



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/SGAF/2024

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/SGAF/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DENOMINADA PRAÇA VERÃO NO BAIRRO JARDIM MORUMBI**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021, dos Decretos Municipais nº 19.491/2023, nº 19.485/2023, nº 19.484/2023, nº 19.483/2023, nº 19.476/2023, nº 19.425/2023, nº 19.424/2023, nº 19.268/2023, nº 19.267/2023, no que aplicável, e demais normas pertinentes (<https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/gestao-administrativa-e-financas/compras-e-licitacoes/legislacao/>).

A Concorrência ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, através da plataforma **BR CONECTADO**, no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscamos.com.br/>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas.

As propostas, serão recebidas até às 09h00 do dia 17/06/2024, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 09h00 do dia 17/06/2024.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09h10 do dia 17/06/2024.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **SEMI-INTEGRADA** via a escolha da melhor proposta para a **EXECUÇÃO DE OBRA, DENOMINADA PRAÇA VERÃO NO BAIRRO JARDIM MORUMBI**, sob a responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO que **será responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto**, conforme especificações constantes dos **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ANEXOS IA, IB e IC (Plano de Licitação, Memorial Descritivo e Plantas), ANEXOS II e III (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro)**.

1.2. Caso no momento da elaboração das propostas seja verificada divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS e as especificações constantes deste Edital, ou ainda, divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecem válidas as do Edital.

1.3. Para a prestação do serviço será observado:

1.3.1. No certame:

I. O modo de disputa aberto;

II. O critério de julgamento das propostas pelo menor preço global.

1.3.2. Na execução:

I. Os serviços realizados na forma de execução indireta;

II. O regime de empreitada por contratação semi-integrada.

1.4. Estão vinculados à futura contratação objeto deste Edital, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, o Edital da Licitação, a proposta declarada vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no **item 3** deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

2.3.1. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.3. Conforme justificativas – técnica, econômica e outras pertinentes, formalizadas nos documentos que orientaram a elaboração deste edital, NÃO será permitida a participação no certame de empresas em regime de CONSÓRCIO;

2.5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, extensivo a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do artigo 14, da Lei nº 14.133, de 2021 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação na presente Concorrência por meio eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema PORTAL DE COMPRAS**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br>.

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos para, na plataforma da **BR CONECTADO**, se cadastrar previamente como FORNECEDOR; inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de São José dos Campos:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do **item 10** deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 30.10.4.4.90.51.15.127.0011.2.011.93.1000134 constante do exercício de 2024 e exercício subsequente (recurso próprio).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/> e <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da Concorrência na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/> ou através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Recursos Materiais da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. Na presente Concorrência, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA INICIAL até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. Na proposta ofertada deverá estar expresso o **valor unitário e global do lote**, em real (R\$), **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o interessado deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 e 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.10. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme **item 9.2** do Edital prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no **item 6.2**.

6.11. O encaminhamento da proposta pressupõe que o preço proposto considerou todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra / serviço, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios, bem como o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.11.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. No preenchimento da proposta inicial, que deverá ser encaminhada conforme o **item 6.2**, o licitante **não poderá se identificar**, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.13. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.14. Após a abertura da Concorrência não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.15. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o **item 9**, em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1. Na abertura das propostas, como medida excepcional poderá haver a exclusão da proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.2.1.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

8.2. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto por lote**, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes no **Anexo II - Planilha Orçamentária**.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.4.2. Empatadas as propostas iniciais sem o envio de lances após o começo da fase competitiva e não havendo, dentre os participantes, licitantes enquadrados na condição de ME / EPP, ou se houver, que não estejam aptos a usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.2.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.5** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.8** e **subitem 8.8.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Agente de Contratação, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.2. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois

de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, podendo ser vedado o tratamento em razão de o valor estimado ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.16. Encerrada a etapa competitiva sem o envio de lances, inalterados os valores inicialmente propostos e entre esses existam valores em situação de empate, havendo dentre os participantes licitantes enquadrados e aptos a usufruir dos benefícios na condição de ME/EPP, nos termos do **item 8.16.1** aplicar-se-ão os critérios previstos nos artigos 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.1. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito;

8.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo sistema eletrônico, definindo e convocando automaticamente a primeira classificada para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta, assim sucessivamente.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o Agente de Contratação detalhará seu valor no sistema.

8.18. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.18.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

8.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>; e

8.18.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.19. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.20. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.

9.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do sistema**

<https://www.licitacaosaojosedosc campos.com.br/>, no campo referente à inclusão de anexos da proposta, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

9.2.1. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação quando o substituir.

9.3. A PROPOSTA ADEQUADA deverá vir acompanhada da Planilha Orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do Cronograma Físico-financeiro, a composição detalhada do BDI e dos encargos sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao final da proposta vencedora e, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. A PROPOSTA ADEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da entrega da proposta;

d) As **MEDIÇÕES** serão realizadas a cada **30 (trinta) dias**, com sua aprovação em **até 10 (dez) dias**. Os **PAGAMENTOS** serão feitos em **20 (vinte) dias** corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

9.4. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

9.5. Por ocasião do julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: **composição de preços unitários** através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada, **composição da taxa de encargos sociais** para horistas e mensalistas.

9.6. A aceitabilidade dos preços unitários ou globais propostos seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.7. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.7.1. O Agente de Contratação poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação quando o substituir.

9.9. O Agente de Contratação poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.11. Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **PROJETO BÁSICO** e **ANEXOS**;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da habilitação.

9.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação quando o substituir.

10.1.2. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.3. O Agente de Contratação, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.9 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 apresentar Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita **(ANEXO VI)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da Concorrência;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício;

10.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.2.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o **patrimônio líquido** mínimo de **R\$ 323.853,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da **empresa e dos responsáveis técnicos**, na **modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto.**

10.2.4.1.1. No caso do profissional detentor do Acervo Técnico estiver como responsável técnico na Certidão de Registro do CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Empresa (pessoa jurídica) não há necessidade da apresentação da Certidão do Profissional (pessoa física).

10.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, através de comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na **modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, comprovando no próprio documento** execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber: **Deck em madeira, armadura em aço CA-50 e/ou CA-60, fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 e forração (paisagismo).**

10.2.4.2.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.2.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre que o licitante prestou serviços correspondente a 50% (cinquenta por cento) do: **Deck em madeira, armadura em aço CA-50 e/ou CA-60, fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 e forração (paisagismo).**

Item	Serviço correspondente às parcelas de maior relevância	Unidade	Quantidade da execução pretendida	Quantidade mínima (50% da execução pretendida)
1	Deck Madeira	M²	215	107,50
2	Armadura em Aço CA-50 e/ou CA-60	kg	9126	4563
3	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36	kg	7438	3719,00
4	Forração (paisagismo)	M²	2712	1356,00

10.2.4.3.1. Será admitida para fins de comprovação de quantidade mínima, a possibilidade de somatório de atestados para contratos executados concomitantemente. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

10.2.5. Declaração formal de disponibilidade das instalações, de aparelhamento e equipe técnica, necessários para realização do objeto do certame. **(ANEXO VII).**

10.2.6. VISITA SEM AGENDAMENTO: Declaração da licitante de que vistoriou o local do serviço e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação **(Salientamos que não haverá acompanhamento técnico do Município e não é necessário agendar a visita).**

10.2.6.1. Para fins do previsto no **item 10.2.6** caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.2.6.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus

10.2.7. Declaração de exigências Legais e Constitucionais, expressa e sob as penas da lei **(ANEXO V)**, de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual

que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

k) A empresa está ciente que deve utilizar, sempre que aplicável, ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

10.2.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.10. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de São José dos Campos em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos no item 10.2.1 e subitens, item 10.2.2 e subitens, item 10.2.3.1, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

10.2.10.1. Para efeito de cumprimento do previsto no inciso II do art. 70, da Lei 14.133/2021, com fulcro no Decreto Municipal nº 19.298/2023 considerar-se-á VÁLIDO o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de São José dos Campos elaborado nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei 8.666/1993 desde que EMITIDO ou RENOVADO até a data limite de 28/12/2023.

10.2.11. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato **(modelo - ANEXO X)**.

10.2.11.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.2.11.2. A não apresentação da documentação referente ao **item 10.2.11** não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.2.12. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 202, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais

poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

10.2.13. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.13.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.14. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.14.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.2.15. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, referente à regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.16. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.5.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <https://www.licitacaosaojosedoscampos.com.br/>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h00.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura realizada eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC, ou presencialmente, contudo não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para executar o objeto em igual prazo ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I - O convocado Não apresentar situação regular no ato de intimação para receber a Autorização de Fornecimento ou o Contrato;

II - O convocado Rejeitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III - O Contratante rescindir a Autorização de Fornecimento ou o Contrato por inadimplência do Contratado.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Como condição para celebração do contrato ou emissão da Autorização de fornecimento, o Licitante vencedor, na condição de Contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Será exigida como CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, no prazo que trata o item 13.1, garantia de execução de 5% (cinco por cento) nos moldes do previsto no artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que for pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO II, DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais previsões, valores e condições básicas tratadas no Projeto Básico, bem como nas condições específicas deste Edital, conforme segue.

13.7.1. A garantia de execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.8. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.9. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.11. deste contrato.

13.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.13. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.12, observada a legislação que rege a matéria.

13.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

13.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

13.20. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

13.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no ANEXO I B - Memorial Descritivo.

13.22. A devolução da garantia referida no item 13.7 dar-se-á após o término do contrato mediante solicitação, através de processo aberto na Divisão de Protocolo e Arquivo.

13.23. O Município descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pelo CONTRATADO em decorrência do contrato, objeto da presente licitação.

13.24. Em caso de aditamento de contrato, deverá ser aditada a garantia prestada nos termos do item **13.7**.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

14.1. O **prazo de vigência** da contratação é de **08 (oito) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS), conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Havendo a necessidade de prorrogação contratual, deverá ser observada a forma prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do objeto se referir à conclusão de escopo predefinido, sendo condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

a) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

b) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Em caso de necessidade de licenciamento ambiental, este será de responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos – SP.

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

16.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

16.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

16.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

16.1.8. Cientificar a Secretaria de Apoio Jurídico, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

17.1.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.1.9. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

17.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

17.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congênere;

17.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18 – DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá executar de conformidade com o estabelecido neste item 18 os serviços objeto desta licitação sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no **PROJETO BÁSICO e ANEXOS**.

18.1.1. É vedada a alteração dos valores contratuais exceto por necessidade de alteração do projeto, quando nos termos do §5º do art. 46, da Lei 14.133, de 2021, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

18.2. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

18.2.1. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, o Contratado deverá apresentar ao representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Requisitante, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional; Cronograma Físico-financeiro, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), marca dos produtos a serem utilizados na obra, conforme legislação, relação dos equipamentos e indicação do Preposto da Obra.

18.2.1.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de

trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

18.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

18.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), somadas as parcelas possíveis de serem fracionadas, mantida a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cumpridas as seguintes condições:

18.4.1. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal da obrigação;

18.4.2. Cumprimento aos requisitos técnicos e de habilitação imprescindíveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, pelo subcontratado indicado;

18.4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, e nas proporções que seguem:

- I. Jardim de chuva / Passarela – até 30% do valor total do item;
- II. Piscina Vertical – até 30% do valor total do item.

18.5. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

MATRIZ DE RISCOS

18.6. A descrição do risco tratada no documento de apresentação da Matriz de Riscos no **ANEXO IA - i**, deste Edital, designa um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

18.6.1. Referido documento informa a categoria, grau de impacto, probabilidade de ocorrência e alocação dos riscos.

18.6.2. O contratado é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

18.6.2.1. Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado serão alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos.

18.7. O contratado não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do contratante, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

18.8. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

18.8.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e riscos compartilhados pelas partes conforme estabelecidos no **ANEXO IA- i – Matriz de Riscos**.

18.9. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.10. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.10.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas.

19 – DO RECEBIMENTO

19.1. No recebimento e aceitação do objeto será verificado o cumprimento:

- I. das determinações estabelecidas neste item 19;
- II. dos CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e recebimento contidos no Projeto Básico – ANEXOS IA e IB - i deste Edital,
- III. no que couber, das disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido no Projeto Básico – Plano de Licitação (ANEXO IA) / 15 (quinze) dias, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

19.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I , sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

19.4. O CONTRATADO deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

19.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no Projeto Básico – Plano de Licitação (ANEXO IA) / 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

19.5.1. Havendo o recebimento definitivo, comunicar o Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.

19.5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.6.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.7. Não será aceito preço divergente do constante no Instrumento Contratual.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21 – DOS REAJUSTES

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do Contratado devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O contratado poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 21.2**.

21.9.1. Caso o Contratado não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do Contratado.

22 – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

22.1. As **MEDIÇÕES** serão realizadas a cada **30 (trinta) dias**, com sua aprovação em até **10 (dez) dias**. Os **PAGAMENTOS** serão feitos em **20 (vinte) dias** corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

22.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos neste **item 22** as determinações específicas ao pagamento contidas no Projeto Básico.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO IB – Memorial Descritivo** do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

22.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

23.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de São José dos Campos - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

24 – DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Projeto Básico.

ANEXO IA – Plano de Licitação.

i – Matriz de Riscos

ANEXO IB – Memorial Descritivo

i – Critérios de Medição

ii – Estrutura Analítica de Projeto (EAP)

ANEXO IC – Plantas.

ANEXO ID – Relatório de Sondagem.

ANEXO II – Planilha Orçamentária.

ANEXO III – Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO IV – Memória de Cálculo BDI.

ANEXO V – Termo de Declaração de Exigências Legais e Constitucionais.

ANEXO VI – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

ANEXO VII – Declaração de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e equipes técnicas.

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

ANEXO IX – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO X – Dados para Assinatura do Contrato.

ANEXO XI – Modelos de Proposta Comercial / Cronograma Físico-financeiro / BDI.

➤ **ANEXO XI-A – Modelo de Proposta Comercial (Resumo e Planilha Orçamentária).**

➤ **ANEXO XI-B – Modelo de Cronograma Físico-financeiro.**

➤ **ANEXO XI-C – Modelo de Memória de Cálculo BDI.**

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

25 – DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de São José dos Campos.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 25.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 25.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

26.1.3. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.1.4. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n.

13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O “Encarregado” do CONTRATADO manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.5. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.6. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, a **garantia** relativa ao objeto nos termos estabelecidos no **Anexo IB – Memorial Descritivo**, caso aplicável.

26.7. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

26.7.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.7.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.8.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.10. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.12. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

26.13. Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer

autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 26 e afixado no endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br>.

São José dos Campos, 23 de maio de 2024.

Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA VERÃO CIDADE MORUMBI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1. REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇO**
- 2. PLANO DE LICITAÇÃO**
- 3. MEMORIAL DESCRITIVO**
- 4. PACOTE DE DESNHOS/PLANTAS**
 - 4.1.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_IMPLANTAÇÃO_F01
 - 4.2.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS_F02
 - 4.3.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_PISOS_F03
 - 4.4.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_PAISAGISMO E JD. DE CHUVA_F04
 - 4.5.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_ESTRUTURA PASSARELA_F05
 - 4.6.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_ESTRUTURA PERGOLADO_F06
 - 4.7.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_ESTRUTURA PISCINA VERTICAL_F07
 - 4.8.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_ESTRUTURA DECK E PRAINHA_F08
 - 4.9.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_DRENAGEM_F09
 - 4.10.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS_F10
 - 4.11.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_INSTALAÇÕES ELÉTRICAS_F11
 - 4.12.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_INSTALAÇÕES ELÉTRICAS_F12
 - 4.13.** PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_LUMINOTÉCNICO_F13
- 5. RELATÓRIO TÉCNICO DE SONDAGEM DO SOLO**
- 6. EAP E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**
 - 6.1.** EAP DE MEDIÇÃO
 - 6.2.** RELATÓRIO DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
- 7. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
 - 7.1.** COMPOSIÇÃO DE PREÇO (CPU)
 - 7.2.** RESUMO FINANCEIRO
 - 7.3.** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 8. MATRIZ PARA PREENCHIMENTO DA CONTRATADA**

ANEXO IA

PLANO DE LICITAÇÃO

Segue para encaminhamento documentação para licitação da obra “PRAÇA VERÃO – CIDADE MORUMBI” localizado na Rua Francisco de Assis Dias, na altura da Rua Manoel Barbosa de Souza e da Av. João Cândido Lopes Neto, São José dos Campos/SP.

- PREÇO

O preço máximo global da obra é de **R\$ 3.238.538,16** (três milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

- FONTE DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

O orçamento foi executado com valores obtidos através das tabelas: CDHU – mês base Fevereiro de 2024, PINI – mês base Março de 2024, SIURB – mês base Julho de 2023, SINAPI – mês base Março de 2024, FDE – mês base Janeiro de 2024. Mapa de cotação em anexo.

Utilizaram-se as bases mais recentes e atualizadas disponibilizadas pelos respectivos órgãos mantenedores e/ou disponibilizados no sistema desta Prefeitura até o momento da emissão desta, contemplando todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

- BDI:

O orçamento da Prefeitura de São José dos Campos foi realizado considerando o valor do BDI (Bônus de Despesas Indiretas) em 25,00%.

- ACERVO TÉCNICO:

- Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da empresa e dos responsáveis técnicos, na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou Outra Modalidade com Habilitação para execução do objeto.

- Comprovação da capacidade técnico-profissional: possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo

CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na modalidade Engenharia Civil ou Arquitetura ou outra modalidade com habilitação para execução do objeto, comprovando no próprio documento execução ou coordenação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a saber: Deck em madeira, armadura em aço CA-50 e/ou CA-60, fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36 e forração (paisagismo).

- Comprovação da qualificação operacional: nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, atendendo os serviços e quantidades previstos na planilha seguinte:

Item	Serviço correspondente às parcelas de maior relevância	Unid.	Qtd. Da execução pretendida	Qtd. mín. (50% da execução pretendida)
1	Deck Madeira	M²	215	107,5
2	Armadura em Aço CA-50 e/ou CA-60	kg	9126	4563
3	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36	kg	7438	3719,0
4	Forração (Paisagismo)	M²	2712	1356,0

Acrescentar na planilha de exigências a seguinte observação:

- Parcelas de maior relevância:

Os itens constantes nas parcelas de maior relevância foram escolhidos de modo a refletir os trabalhos de maior complexidade, necessários à execução do projeto proposto bem como atestar a capacidade profissional da empresa. Ressaltamos nosso entendimento que os itens a seguir descritos demandam competência técnica da mão de obra, especialização e conhecimento em sua execução.

Sendo assim, esclarecemos:

Justificativa: Os itens supracitados apresentam maior relevância técnica e executiva.

- Endereço da obra ou serviço de engenharia:

Rua Francisco de Assis Dias, na altura da Rua Manoel Barbosa de Souza e da Av. João Cândido Lopes Neto (Coordenadas 23°14'43.26"S/ 45°54'18.42"O) – São José dos Campos/SP.

- **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Em caso de necessidade de licenciamento ambiental, este será de responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

O prazo de execução das obras deverá ser de 08 (oito) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

- **PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O prazo de recebimento é dado pela entrega do Termo de Recebimento Parcial e do Termo de Recebimento Definitivo.

- Termo de Recebimento Parcial (TRP) – o prazo deverá ser de 15 (quinze) dias corridos a contar do término do prazo de execução da obra, totalizando 255 dias.

- Termo de Recebimento Definitivo (TRD) – o prazo deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar do término do prazo do TRP, totalizando 285 dias.

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

As medições dos serviços realizados ocorrerão a cada 30 (trinta) dias. Para comprovar a medição, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um relatório de medição do período de referência, contendo toda a documentação comprobatória dos serviços executados. A Fiscalização realizará a aprovação em até 10 (dez) dias.

As medições ocorrerão com base em resultados, sendo os critérios, pesos e metas definidos nos anexos:

- Anexo I – Critérios de Medição;

- Anexo II – EAP de medição.

- **GARANTIA DE PROPOSTA:**

Não aplicável.

- **GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Apresentação de garantia de 5% de execução do contrato no ato da assinatura;

- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

Conforme anexo;

- **VISITA TÉCNICA ANTECIPADA OBRIGATÓRIA:**

Ressaltamos que a visita técnica ocorrerá sem agendamento e sem acompanhamento. Esta visita tem o objetivo de possibilitar que as licitantes tomem conhecimento de todas as informações e condições do local da obra. É importante que as empresas participantes realizem vistoria prévia, a fim de constatar as situações existentes.

- GFIP completa;

- Informações na nota fiscal referente ao número de matrícula da Obra (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do empenho;

- Como condição para recebimento da Ordem de Serviço (OS) a contratada deverá apresentar ao representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Requisitante a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional, cronograma físico financeiro, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), marca dos produtos a serem utilizados na obra, relação de equipamentos e indicação do preposto da obra;

- Incluir composição dos preços unitários e BDI utilizado para formação de preços;

- Pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e emissão da respectiva NF de medição.

- **CONSÓRCIO:**

Não deverá ser permitida a participação de consórcio, uma vez que não há complexidade técnica ou volume que restrinja a ampla participação de interessados de forma isolada.

- **SUBCONTRATAÇÃO:**

Será permitida a subcontratação, dentro dos limites aprovados pelo Município (até 30% do valor do item), para os itens descritos a seguir.

III. Jardim de chuva / Passarela – até 30% do valor total do item;

IV. Piscina Vertical – até 30% do valor total do item

ANEXO IA - i

PLANO DE LICITAÇÃO MATRIZ DE RISCOS

Introdução

Este documento tem como objetivo apresentar a **Matriz de Riscos**, com a apresentação dos riscos associados à execução das obras de engenharia licitadas pelo regime de contratação semi-integrada, com base no Art. 46 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei 14.133/2021.

Este documento tem como finalidade apontar o pleno conhecimento dos riscos e suas necessidades de gerenciamento pelas partes envolvidas: Contratante e Contratada, evitando pedidos de aditivos inócuos.

Categoria dos Riscos

Os riscos foram apresentados de acordo com etapas do processo licitatório e de execução, sendo imputadas as responsabilidades dos riscos, bem como o grau de impacto e a probabilidade de ocorrência a eles associados.

Grau de Impacto

O grau de impacto associado a cada risco foi categorizado como:

- **Alto:** impacto ocasiona colapso das ações de gestão e risco de paralisação das atividades (execução das obras).
- **Médio:** impacto sentido no andamento das ações, podendo haver interrupções temporárias nas atividades, com atrasos irrelevantes.
- **Baixo:** impacto considerado mínimo ou desprezível em relação às ações de gestão e ao andamento das etapas, especialmente à fase de execução contratual;

Probabilidade de Ocorrência

A probabilidade de ocorrência associado a cada risco foi categorizado como:

- **Alta:** evento cuja ocorrência é esperada na maioria das circunstâncias.
- **Média:** evento que pode ocorrer em algum momento.
- **Baixa:** evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

Alocação dos Riscos

A matriz de riscos contemplou a alocação dos riscos entre Contratante e Contratada, além dos riscos compartilhados, conforme contido no Art. 103 da Lei 14.133/2021. A resposta aos riscos alocados foi avaliada a partir da proposição de ações preventivas e/ou de ações contingenciais.



Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade
Divisão de Planejamento Urbano e Projetos Especiais

Projeto: Praça Verão - Urbanização de área verde situada na Rua Francisco de Assis Dias, Cidade Morumbi

ID	DESCRIÇÃO	NÍVEL DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	FASE DO PROCESSO	ALOCÇÃO DO RISCO	DANOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL - AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL - AÇÕES CONTINGÊNCIA
1	Definição de exigências restritivas - especialmente quanto à capacitação técnica do profissional e técnico operacional da empresa	Baixo	Média	Médio	Planejamento	Contratante	Certame deserto. Impugnação do edital. Atraso no início da obra. Novo planejamento.	Analisar as parcelas e maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	DPE	Ajuste ou manutenção das parcelas de maior relevância. Republicação do edital em caso de impugnação ou fracasso.	DPE / DRM
2	Falhas e/ou equívocos de Projeto Básico (quando este não for escopo da Contratada) - Identificados no Planejamento	Baixo	Baixa	Médio	Apresentação de propostas	Contratante	Impugnação do Edital. Atraso início da obra. Novo planejamento.	Revisão dos projetos, de preferência por profissionais diversos dos que os elaboraram. Correção dos projetos.	DPE	Interromper / alterar prazo de apresentação das propostas. Proceder com correções. Republicar edital.	DPE / DRM

3	Falhas e/ou equívocos de Orçamento - Identificados no Planejamento	Médio	Média	Médio	Apresentação de propostas	Contratante	Atraso início da obra. Novo planejamento.	Revisão dos orçamentos, de preferência por profissionais diversos dos que os elaboraram. Correção dos orçamentos.	DPE	Proceder com correções. Republicar edital.	DPE / DRM
4	Processo licitatório restar deserto (não apresentação de propostas ou apresentação fora dos parâmetros)	Alto	Baixa	Médio	Apresentação de propostas	Contratante	Certame deserto. Impugnação do edital. Atraso no início da obra. Novo planejamento.	Analisar planejamento das exigências postas para a contratação. Analisar restrições técnicas.	DPE	Analisar (com equipe técnica e junto à empresas do ramo) possíveis motivos pelo desinteresse pelo objeto. Republicar edital.	DPE / DRM
5	Empresa vencedora, quando convocada, não comparecer para assinatura do contrato (ou termo de contrato)	Baixo	Baixa	Alto	Formalização da Contratação	Contratante	Atraso no início da obra. Novo planejamento.	Observar prazo de validade da proposta para convocação de assinatura dentro do prazo.	DRM / DFAT / Contratos	Convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar contrato nas condições ofertadas pelo vencedor. Aplicar sanções previstas.	DRM / DFAT / Contratos
6	Atraso na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	Médio	Média	Médio	Formalização da Contratação	Contratante	Atraso no início da obra. Novo planejamento.	Observar prazo de validade da proposta para convocação de assinatura dentro do prazo.	DRM / DFAT / Contratos	Notificação. Nova convocação. Convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Aplicação de sanções previstas.	DRM / DFAT / Contratos

7	Falhas e/ou equívocos de Projeto Básico (quando não for escopo da Contratada) - Identificados na Execução (Falhas e/ou omissões em qualquer uma das peças - a exemplo do projeto, orçamento, memoriais ou especificações que compõem a contratação)	Baixo	Baixa	Alto	Execução	Contratada	Alteração em custo / prazo da obra.	Acompanhamento sistemático da execução - verificação do projeto. Prever em contrato, cláusulas relativas a ajustes de quantidades.	DPE	Absorção pela Contratada. Negar aditivo contratual, caso solicitado.	DPE / Contratos
8	Falhas e/ou equívocos de Orçamento - Identificados na Execução	Baixo	Baixa	Alto	Execução	Contratada	Alteração em custo / prazo da obra.	Acompanhamento sistemático da execução - verificação do projeto x verificação do orçamento. Prever em contrato, cláusulas relativas a ajustes de preços.	DPE	Absorção pela Contratada. Alteração contratual, se comprovado desequilíbrio econômico-financeiro.	DPE / Contratos

9	Impossibilidade de início de obra, após a emissão da OS, por restrições da Contratante (liberação do local, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferência com outras atividades)	Baixo	Baixa	Alto	Execução	Contratante	Possibilidade de aumento de custos não previstos (mobilização e desmobilização da equipe da contratada, ...)	Verificar a situação para início da mobilização, antes da emissão da Ordem de Serviço.	DPE	Suspender a OS, solicitando que a contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	DPE
10	Atraso na elaboração dos projetos executivos, por culpa exclusiva da contratada (quando fizerem parte do escopo da contratação)	Alto	Alta	Alto	Execução	Contratada	Possibilidade de atraso na entrega da obra.	Acompanhamento sistemático pela equipe de fiscalização. Elaboração de plano de ação corretivo / ajuste de cronograma contratual. Prever, no contrato, sanções que contemplem esta situação.	DPE	Aplicação das sanções previstas em contrato (passível rescisão). Avaliação dos prazos contratuais para realização de alteração contratual para prorrogação do prazo contratual, se necessário.	DPE / Contratos

11	Alterações no Projeto Básico, por solicitações da Contratante (Falhas e/ou omissões em qualquer uma das peças - a exemplo do projeto, orçamento, memoriais ou especificações que compõem a contratação)	Médio	Baixa	Alto	Execução	Contratante	Aumento nos custos previstos para execução. Possibilidade de atraso na entrega da obra.	Avaliação do projeto básico por equipe distinta da que o desenvolveu. Avaliação da adequação do projeto pela Secretaria demandante (plano de necessidades).	DPE	Revisar escopo da contratação. Realizar aditivos contratuais, com alteração de prazo e/ou custo.	DPE / Contratos
12	Alterações no Projeto Básico, pela Contratada, com soluções melhores que as originalmente previstas.	Baixo	Baixo	Médio	Execução	Contratada	Aumento nos custos previstos para execução. Possibilidade de atraso na entrega da obra.	Avaliação das alterações por equipe mista - Contratante e Contratada.	DPE	Negar aditivo contratual, caso haja solicitação.	DPE / Contratos
13	Variação (de mercado) nos preços dos insumos que compõem a obra.	Baixo	Alta	Médio	Execução	Contratada	Alteração nos custos inicialmente previstos da obra.	Prever que não haverá alteração contratual para ajuste devidos a variação nos preços fornecidos pela Contratada, sob nenhuma hipótese.	Contratos	Negar aditivo contratual, caso haja solicitação.	DPE / Contratos

14	Alteração nos custos de quaisquer insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias e/ou políticas públicas, ensejando aumento ou redução de custos.	Baixo	Baixa	Médio	Execução	Compartilhado	Alteração nos custos inicialmente previstos da obra.	Prever em contrato que alterações de tributos e/ou políticas públicas poderão ser alvo de ajustes, inclusive sobre valores já pagos (para maior ou menor).	Contratos	Realizar a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.	DPE / Contratos
15	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	Baixo	Baixa	Médio	Execução	Contratada	Alteração nos custos inicialmente previstos da obra.	-	-	Revisão do escopo da contratação, realizando uma alteração contratual de prazo e/ou custo.	DPE / Contratos
16	Execução dos serviços com qualidade inferior e/ou em desacordo com as especificações do projeto, normas técnicas e/ou legislações vigentes.	Alto	Média	Alto	Execução	Contratada	Retrabalhos. Alteração do prazo inicialmente previsto. Alteração nos custos inicialmente previstos da obra.	Fiscalizar continuamente in loco a execução dos serviços. Prever (em contrato) sanções que contemplem a situação.	DPE / Contratos	Notificar a contratada sempre que verificada a necessidade de ajuste / correção de algunserviço já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.	DPE / Contratos

17	Ocorrência de avarias e danos à infraestrutura / estrutura existentes	Médio	Média	Baixo	Execução	Contratada	Alteração nos custos inicialmente previstos da obra.	Fiscalizar continuamente in loco a execução dos serviços. Prever (em contrato) sanções que contemplem a situação.	DPE / Contratos		
18	Atrasos no cronograma contratual	Alto	Alta	Alto	Execução	Contratada	Atrasos na entrega da obra. Aumento de custos devido à necessidade de extensão de prazo.	Fiscalizar continuamente in loco a execução dos serviços. Prever (em contrato) sanções que contemplem a situação.	DPE	Notificar a contratada sempre que for constatado desvios no cronograma contratual. Solicitar plano de ação para ajuste verificada a necessidade de ajuste / correção de alguns serviços já executado. Aplicação das sanções previstas na contratação.	
19	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	Baixo	Média	Médio	Execução	Contratada	Prejuízos (aumento de custo) com reposição do item furtado. Atraso no prazo da obra a depender da dificuldade em repor o item furtado.	Prever que a Contratada deve manter vigilância da obra e se responsabilizar pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	DPE / Contratos	-	-

20	Acidentes no local de trabalho	Alto	Média	Alto	Execução	Contratada	Prejuízos aos trabalhadores alocados. Onerar o trabalho com a possibilidade de pagamento de indenizações.	Prever cláusulas contratuais de responsabilidade exclusiva da Contratada em relação a qualquer acidente de trabalho. Avaliar, durante a fiscalização, as condições de trabalho e cumprimento das normas de Segurança no Trabalho. Aplicação de sanções relacionadas a irregularidades não sanadas.	DPE / Contratos	Certificar-se da realização dos procedimentos administrativos junto aos órgãos competentes, pela Contratada - incluindo o encaminhamento da Comunicação de Acidente de Trabalho junto à Previdência Social.	DPE / Contratos
21	Descumprimento das obrigações trabalhistas pela Contratada.	Alto	Média	Alto	Execução	Contratante	Prejuízo aos trabalhadores alocados. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	Prever cláusulas contratuais de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre estas obrigações. Avaliar inclusão deste risco nas garantias. Prever sanções que contemplem esta situação. Fiscalizar o cumprimento destas obrigações.	Contratos	Reter pagamento mensal (medição) até a regularização da situação.	DPE / Contratos

22	Paralisação das atividades por ocasião de efeitos alheios à Contratada. (Greves de órgãos diversos, pandemias...)	Médio	Média	Alto	Execução	Compartilhado	Atrasos na entrega da obra	-	-	Caso solicitado aditivo contratual, avaliar se os eventos ocorridos preenchem os critérios de excepcionalidade. Se positivo - proceder prorrogação do prazo de execução. Se negativo - proceder com prorrogação da vigência do contrato.	DPE / Contratos
23	Chuvas ou outros eventos climáticos	Baixo	Baixa	Médio	Execução	Compartilhado	Atrasos na entrega da obra	Prever cláusulas sobre chuvas, onde a Contratada deve responsabilizar-se pela ocorrência de chuvas históricas (últimos 12 meses), sendo justificável apenas atrasos em caso de registro de chuvas acima da média histórica.	DPE / Contratos	Caso solicitado aditivo contratual, avaliar se as chuvas ocorridas preenchem os critérios de excepcionalidade. Se positivo - proceder prorrogação do prazo de execução. Se negativo - proceder com prorrogação da vigência do contrato.	DPE / Contratos

24	Inadimplência da Contratante	Baixo	Baixa	Alto	Execução	Contratante	Se inadimplência superior a 90 dias, Contratada pode optar por rescisão contratual. Atrasos na entrega da obra.	Licitar obras somente após a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário.	Contratos	Realização de plano de ação para regularização da situação.	Contratos
25	Rescisão ou anulação contratual, por eventos de responsabilidade da Contratada	Médio	Média	Alto	Execução	Contratada	Alteração no prazo de entrega da obra. Alteração dos custos inicialmente previstos (nova licitação / contratação).	Prever sanções que contemplem esta situação.	DPE / Contratos	Aplicação das penalidades previstas. Realização de novo processo licitatório / nova contratação.	DPE / Contratos / DRM

ANEXO IB

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA VERÃO
CIDADE MORUMBI

SUMÁRIO

- 1 JUSTIFICATIVA
- 2 DESCRIÇÃO DA OBRA
 - 2.1 Jardim de Chuva e Passarela Suspensa
 - 2.2 Área para Piquenique
 - 2.3 Pergolado com Jardim Sensorial
 - 2.4 Piscina Vertical
 - 2.5 Deck
 - 2.6 Prainha/ solário
 - 2.7 Estares
 - 2.8 Pisos – Calçadas e Passeios
 - 2.8.1 Piso em concreto desempenado
 - 2.8.2 Rampas de acesso
 - 2.8.3 Piso tátil de alerta
 - 2.8.4 Piso intertravado
 - 2.9 Mobiliário Urbano
 - 2.9.1 Banco mureta
 - 2.9.2 Bancão
 - 2.9.3 Paraciclo
 - 2.9.4 Bebedouro
 - 2.9.5 Lixeira tipo papaleira
 - 2.9.6 Mapa tátil em braile
 - 2.9.7 Placa educativa
 - 2.9.8 Mobiliários diversos
 - 2.9.9 Balanço Convencional
 - 2.9.10 Balanço Adaptado
 - 2.9.11 Rede
 - 2.10 REDES DE INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA E ELÉTRICA

- 2.10.1 Instalações hidrosanitárias
- 2.10.2 Drenagem
- 2.10.3 Elétrica
- 3 DEFINIÇÕES
- 3.1 FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA
- 3.2 DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO
- 4 CONDIÇÕES GERAIS
- 4.1 DIÁRIO DE OBRA
- 4.2 MÃO DE OBRA
- 4.3 VIGIA E RESPONSABILIDADE
- 4.4 HIGIENE E SEGURANÇA
- 4.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
- 4.6 EXECUÇÃO
- 4.7 GARANTIAS
- 4.8 PROJETOS BÁSICOS
- 5 SERVIÇOS
- 5.1 MOBILIZAÇÃO
- 5.1.1 ENTREGA DE DOCUMENTOS CONTRATUAIS
- 5.1.2 PLACA DE OBRA
- 5.1.3 PROTEÇÃO DA ÁREA
- 5.1.4 CANTEIRO DE OBRAS
- 5.2 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 5.2.1 LIMPEZA DO TERRENO
- 5.2.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS
- 5.2.3 LOCAÇÃO DA OBRA
- 5.2.4 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO
- 5.2.5 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
- 5.2.6 MOVIMENTO DE TERRA
- 5.3 PROJETOS EXECUTIVOS
- 6 EXECUÇÃO – INFRAESTRUTURA
- 6.1 ESCAVAÇÃO DE VALAS
- 6.2 CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL
- 6.3 LASTRO DE BRITA
- 6.4 LASTROS DE CONCRETO
- 6.5 GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO

- 6.6 SARJETAS DE CONCRETO
- 6.7 ALVENARIA ESTRUTURAL
- 6.8 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPENADO
- 6.9 PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA
 - 6.9.1 ESPECIFICAÇÕES DOS BLOCOS
 - 6.9.2 EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO
 - 6.9.3 RECEBIMENTO
 - 6.9.4 LIMPEZA
- 6.10 FUNDAÇÕES
 - 6.10.1 ESTACAS
 - 6.10.2 BLOCOS E BALDRAMES
 - 6.10.3 FORMAS PARA EXECUÇÃO
 - 6.10.4 APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA CONCRETAGEM
 - 6.10.5 LIMPEZA DAS FÔRMAS
 - 6.10.6 AÇOS
 - 6.10.7 CONCRETO ARMADO
 - 6.10.8 CIMENTO
 - 6.10.9 AGREGADOS
 - 6.10.10 ADITIVOS
 - 6.10.11 ÁGUA
 - 6.10.12 ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS
 - 6.10.13 DOSAGEM E MISTURA DO CONCRETO
- 6.11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM
 - 6.11.1 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
 - 6.11.2 SISTEMAS PROPOSTOS
 - 6.11.3 DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS
 - 6.11.4 METODOS CONSTRUTIVOS
- 7 EXECUÇÃO – SUPERESTRUTURAS
 - 7.1 MATERIAIS
 - 7.2 LIBERAÇÃO DA CONCRETAGEM
 - 7.3 PROCEDIMENTO EXECUTIVO
 - 7.4 SERRALHERIA
 - 7.5 MADEIRA PLÁSTICA
 - 7.5.1 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES
 - 7.5.2 DESCRIÇÃO

- 8 FONTE INTERATIVA – PISCINA VERTICAL
- 9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 10 PINTURA
- 11 PAISAGISMO
 - 11.1 FORNECIMENTO DA GRAMA
 - 11.1.1 LIMPEZA DA ÁREA
 - 11.1.2 PREPARO DO SOLO
 - 11.1.3 CALAGEM / ADUBAÇÃO QUÍMICA E ORGÂNICA
 - 11.2 PLANTIO DE ÁRVORES
 - 11.3 JARDIM DE CHUVA / BACIA DE DETENÇÃO
 - 11.4 LISTAGEM DE ESPÉCIES PARA O PAISAGISMO
 - 11.4.1 ESPÉCIES PARA O PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO
 - 11.4.2 ESPÉCIES PARA O JARDIM DE CHUVA
- 12 LIMPEZA GERAL

1 JUSTIFICATIVA

Este material foi elaborado com o objetivo de determinar os requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada para execução da denominada Praça Verão, localizada na Rua Francisco de Assis Dias, Cidade Morumbi.

A Praça Verão é parte integrante da rede multifuncional de infraestrutura verde que comporá o Parque Fluvial Senhorinha, um dos parques previstos no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município. A Praça Verão é também uma das praças que foi prevista para ser executada junto à Linha Verde, que é um corredor de Mobilidade Urbana sustentável que interliga a região sul, a mais densa do município com 60% da população segundo os dados censitários de 2010, com a região central, tornando o município mais dinâmico, compacto e inclusivo. Ela promoverá a melhoria da qualidade de vida da população por meio do incremento do índice de áreas verdes por habitante, da implementação de lazer qualificado e implantação de drenagem urbana sustentável, aumentando assim o sentimento de pertencimento da comunidade do entorno com o local.

O projeto é voltado para a temática da água, dos dias de calor ao ar livre e da drenagem sustentável. Além de ser um equipamento que atende a vizinhança local, o espaço terá potencial de atrair também, a população de outras regiões da cidade pelo motivo de estar próximo à estação Cidade Morumbi da Linha Verde, e por trazer equipamentos inovadores, diferente dos convencionais.

O espaço deverá atender a todas as faixas etárias incluindo os portadores de deficiência, com área de piquenique para toda a família; pista de caminhada para jovens, adultos e idosos; tanque de areia e piscina vertical para toda a família; pergolado com estímulos sensoriais tais como jardim sensorial, pisos com diferentes texturas, balanço para cadeirante e espaço de estar com bancos com apoio de braço para comodidade dos idosos.

DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra “Praça Verão”, objeto do presente documento, será executada na Rua Francisco de Assis Dias, na altura da Rua Manoel Barbosa de Souza e da Av. João Cândido Lopes Neto (Coordenadas 23°14'43.26"S/ 45°54'18.42"O, ver [Figura 1](#)), com área de intervenção prevista aproximada de 4.500 m².

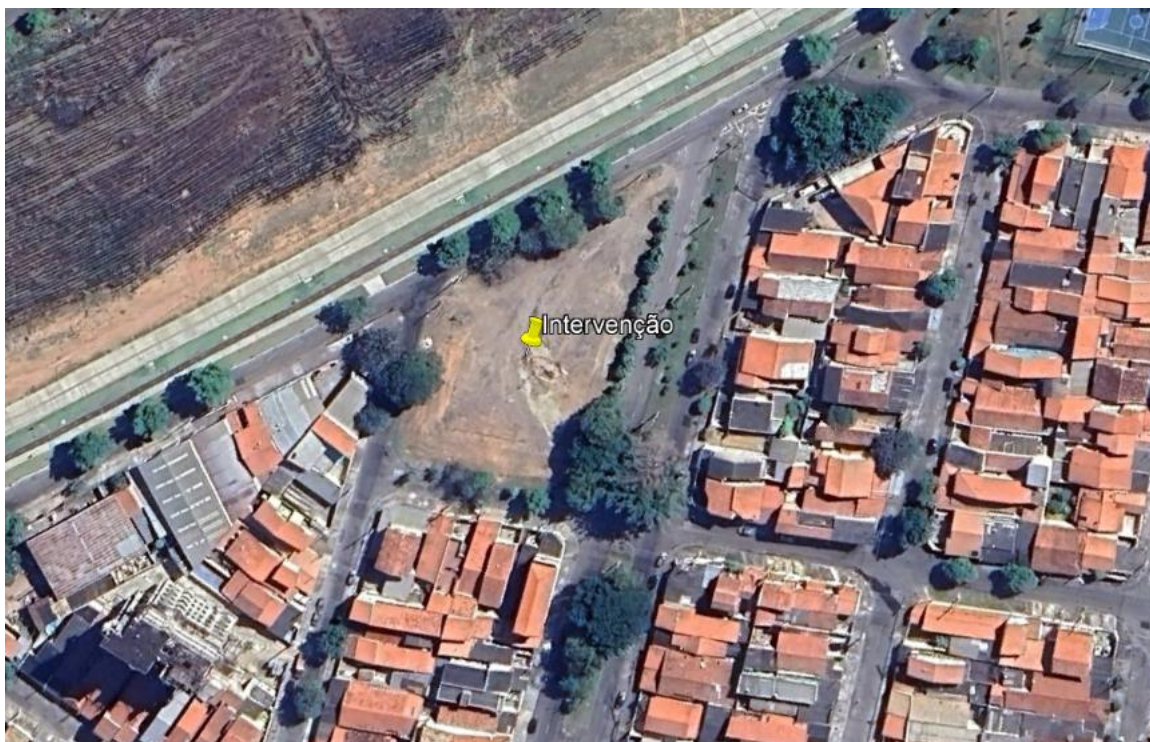


Figura 1: Localização da intervenção. Referência: Google Earth.

A referida intervenção será composta por:

- ✓ **Rampas** para acessibilidade, com piso tátil;
- ✓ **Pista de caminhada e passeios**, em pavimento de concreto desempenado;
- ✓ **Áreas de estar** com bancos, poltronas e paisagismo;
- ✓ Área de solário composta por **deck** e **bancos** em alvenaria revestidos de madeira plástica e **tanque de areia** para a realização de atividades diversas;
- ✓ Área molhada com **piscina vertical**;
- ✓ Área para **piquenique**;
- ✓ Área para descanso na forma de **pergolado**, com balanços, balanço para cadeirante, redes e jardim sensorial;
- ✓ Incorporação de elementos de drenagem sustentável, por meio de **jardim de chuva** com **passarela suspensa**;
- ✓ Arborização e paisagismo;
- ✓ Mobiliário urbano (paraciclos, bebedouros, lixeiras, mapa tátil para deficientes visuais, placas para comunicação visual);
- ✓ Iluminação ornamental;
- ✓ Implantação de câmeras de segurança.

A disposição dos elementos acima citados em setores na Praça Verão pode ser visualizada na [Figura 2](#).



Figura 2: Implantação da Praça Verão

Jardim de Chuva e Passarela Suspensa

O **Jardim de Chuva** é uma solução baseada na natureza (SbN). É uma estrutura auxiliar ao sistema de drenagem, projetado para reter temporariamente e absorver o escoamento das águas pluviais. Além da função de drenagem, o jardim de chuva resulta na oferta de um espaço de lazer integrado com a natureza, além de promover o enriquecimento da biodiversidade por meio da atração de pássaros e outros agentes polinizadores. O volume de água pluvial não comportado pelo sistema retorna à rede de drenagem convencional por meio de extravasor.

Sobre o jardim de chuva será executada uma passarela com finalidade principal de contemplação. A passarela será em piso de lambri em madeira plástica, com guarda corpo também construído com madeira plástica, na cor ipê. A estrutura será em vigas e pilares de concreto aparente. As fundações devem ser devidamente tratadas para áreas úmidas e deverão ser executadas a, pelo menos 1 metro abaixo da

camada de fundo do jardim de chuva, com o intuito de evitar a interferência da fundação na eficiência do jardim de chuva, bem como proteger a fundação da estrutura durante o processo de compactação das camadas que compõem o jardim de chuva

A Figura 3 apresenta uma ilustração da passarela sobre o referido jardim de chuva.



Figura 3: Praça Verão - Jardim de Chuva e Passarela

Área para Piquenique

Na proximidade da área do jardim de chuva serão implantadas 05 (cinco) mesas redondas e 03 (três) mesas retangulares, estas últimas com bancos, perfeitos para a realização de piqueniques. A área segue ilustrada na Figura 4.



Figura 4: Praça Verão - Área para Piquenique

Pergolado com Jardim Sensorial

Para contemplação e descanso será criada uma área com sombreamento parcial propiciado por pergolados (ilustração na [Figura 5](#)). Esta área de contemplação abrigará, também, um jardim sensorial. O pergolado será composto por 05 (cinco) módulos de 6,0 m x 6,0 m, com altura livre de 2,85 m, com previsão de iluminação embutida na estrutura.

A estrutura de base do pergolado será composta por pilares e vigas metálicas, conformados em perfis fechados, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura esmalte sintético na cor grafite. Sobre as vigas metálicas deverão ser assentados as estruturas do pergolado, formadas por caibros de madeira plástica, na cor ipê. Dos módulos do pergolado, 03 (três) deverão conter 04 (quatro) redes cada, prevendo sua utilização por adultos. Os outros 02 (dois) módulos deverão conter balanços, sendo 02 (dois) balanços convencionais em cada módulo, com assento em madeira envernizada e sustentados por correntes metálicas de elo reto, com previsão de utilização para até 120 kg cada e 01 (um) balanço adaptado para cadeirantes (especial) em um dos módulos conforme projeto básico, também para utilização de adultos e capacidade de até 120 kg. O balanço para cadeirantes deverá ser fixado no piso.

As estruturas e fundações do pergolado deverão ser dimensionadas com base nos esforços atuantes e deverão atender às prescrições das normas técnicas pertinentes ao sistema construtivo empregado.

O piso na área do pergolado será composto por três tipologias, compondo o jardim sensorial, sendo:

- **Tanques de areia:** Tanques com profundidade de 40 cm (quarenta), preenchidos com areia média lavada com comprovação da origem, na região das redes e dos balanços, delimitados por miniguias em concreto onde não houver delimitação com pavimento de concreto;
- **Concreto desempenado:** Pavimento em concreto desempenado, com mínimo de 8 cm (oito) de espessura, com corte diamantado, atendendo às prescrições das normas brasileiras pertinentes. Na região do balanço adaptado, o piso deverá ser dimensionado considerando a fixação do referido balanço;
- **Vegetação ornamental e aromática:** Preparo do solo e plantio de vegetação ornamental (lavanda, alecrim, manjerição e trepadeira jasmim).



Figura 5: Praça Verão - Área para Piquenique

Piscina Vertical

A piscina vertical será composta por 16 (dezesesseis) bicos, com alturas da água variáveis entre 1,0 m a 1,80 m e iluminados por 32 (trinta e dois) projetores de luz subaquáticos tipo LED com troca de cores.

Além do equipamento de filtragem de água, serão instalados dispositivos de retorno de água do filtro, dispositivos de aspiração de água do filtro, grelha protetora de sucção de fundo de 150 x 150 mm, fabricada em estrutura de latão cromado e aço inox e ralos de sucção medindo 200 mm de diâmetro. A Fonte terá uma casa de máquinas subterrânea, onde serão instalados os seus equipamentos de pressurização como: painéis de comando e demais equipamentos de controle e regulação.



Figura 6: Praça Verão - Vista da piscina vertical



Figura 7: Referências do jato de água com canhão de luz e da canaleta de concreto pré-moldado

Deck

Na área do solário e sobre a passarela será utilizado piso em lambri de madeira plástica maciça com textura, na cor ipê, assentado sobre estrutura de madeira apoiada sobre o piso para o solário e estrutura de concreto para a passarela.



Figura 8: imagem de referência de lambri de madeira plástica

Prainha/ solário

Será implantada área composta por prainha em tanque de areia e solário com piso em lambri de madeira plástica com 08 (oito) espreguiçadeiras individuais e bancos construídos em alvenaria e revestidos com lambri de madeira plástica maciça, na cor ipê. Serão executadas também 02 (duas) rampas em concreto desempenado em consonância com a NBR 9050 com respectivo corrimão, em concordância com nível do deck de madeira nas laterais internas da prainha conforme projeto básico, de modo a permitir a acessibilidade ao local.

Para preenchimento dos tanques, deverá ser utilizada uma camada de 40 cm (quarenta centímetros) de altura de areia média lavada com comprovação da origem.



Figura 9: Vista do solário com tanque de areia, e deck em lambri de madeira plástica

Estares

Serão implantadas 02 (duas) áreas para descanso e contemplação. Essas áreas de estar possuirão pavimentação em piso de concreto desempenado, 04 (quatro) bancos com encosto e paisagismo.



Figura 10: Imagem ilustrativa da área de estar com piso e paisagismo

Pisos – Calçadas e Passeios

Piso em concreto desempenado

A pista de caminhada, os dois estares, o pergolado e o passeio interno para o jardim de chuva receberão piso em concreto desempenado.

O piso deverá ser executado de modo a constituir uma superfície absolutamente plana, nivelada (dotada de inclinações pré-estabelecidas em projeto executivo) e isento de rebaixos ou saliências entre seus elementos componentes.

Rampas de acesso

A interligação entre a pista de caminhada e as respectivas ruas do entorno se darão através de rampas acessíveis em concreto desempenado e rebaixamento da calçada da altura da guia até o leito carroçável em consonância com a NBR 9050. As mesmas receberão sinalização tátil de alerta em ladrilho hidráulico de concreto na cor amarela conforme detalhamento em projeto.

Piso tátil de alerta

Nos locais indicados em projeto haverá a instalação de piso tátil de alerta em ladrilho hidráulico de concreto na cor amarela.

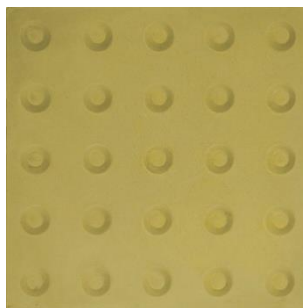


Figura 11: Imagem de referência de piso tátil de alerta

Piso intertravado

Onde indicado em projeto, os passeios internos deverão ser executados em blocos de concreto intertravado de dimensão de 10 x 20 cm, por 6 cm (seis) de espessura no mínimo, na cor concreto natural, delimitados por miniguia em concreto pré-moldado. Antes da aplicação do piso as bases deverão ser bem compactadas e niveladas.

Mobiliário Urbano

Banco mureta

Dentro da área do tanque de areia deverá ser executado banco-mureta com a base em alvenaria impermeabilizada com emulsão acrílica (sugestão) e acabamento superior e lateral em lambri de madeira plástica, na cor ipê, configurando um assento de 50 cm (cinquenta) de largura, conforme detalhamento em projeto básico. O acabamento da alvenaria deverá ser em pintura acrílica cor concreto aplicada sobre revestimento de argamassa.



Figura 12: Imagem ilustrativa do banco-mureta na área da prainha

Bancão

Na área do solário será executado um grande banco com 2 metros (dois) de largura por 45 centímetros (quarenta e cinco) de altura e acabamento arredondado em lambri de madeira plástica, na cor ipê, conforme detalhamento em projeto básico. O bancão possuirá paredes de fechamento lateral executadas em concreto aparente e acabamento com impermeabilizante hidrófugo.

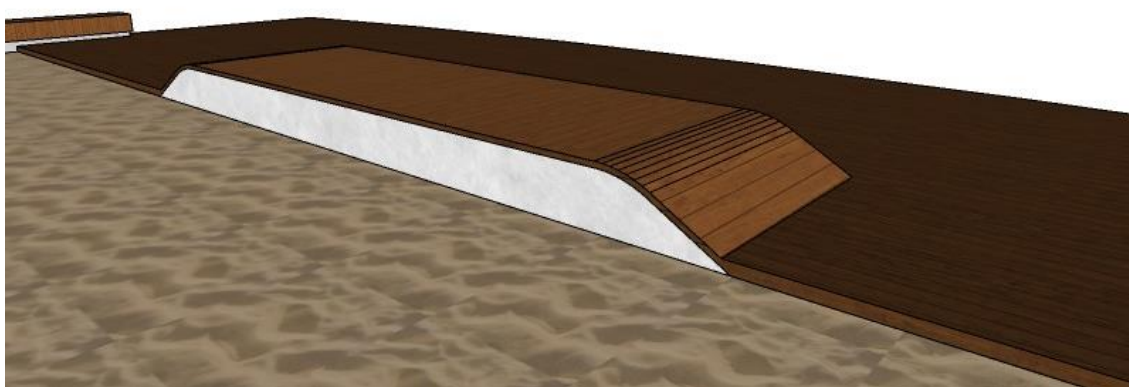


Figura 13: Imagem ilustrativa do bancão

Paraciclo

Serão instalados nos locais indicados em projeto, 02 (dois) dois conjuntos com 04 (quatro) paraciclos cada, no padrão da Prefeitura de São José dos Campos. Os paraciclos possuem 0,80 m de diâmetro. Eles deverão ser confeccionados em tubo de 50 milímetros de diâmetro no mínimo, com acabamento em pintura esmalte sintético, cor verde escuro, aplicada sobre primer anti-corrosivo. Os paraciclos deverão ser chumbados no piso.



Figura 14: Imagem de referência do modelo de paraciclo padrão da PMSJC

Bebedouro

Nos locais indicados em projetos serão instalados bebedouros executados em alvenaria, com três cubas em concreto pré-moldado, engastadas na alvenaria e com 03 (três) torneiras de acionamento automático antivandalismo.

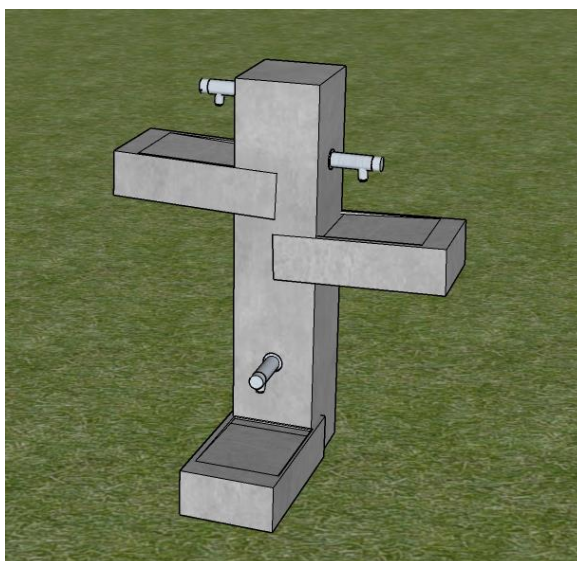


Figura 15: Modelo ilustrativo do bebedouro em alvenaria

Lixeira tipo papelreira

Nos locais indicados em projeto deverão ser instaladas lixeiras tipo papelreira, com tampa, confeccionada em metal, na cor verde, com capacidade volumétrica de 50 litros e carga nominal máxima de 10 Kg, com base de fixação metálica. A papelreira deve ser fabricada em chapa de aço pré-galvanizada com 2 mm (dois) de espessura e acabamento em pintura eletrostática a pó. Base de fixação metálica.

Mapa tátil em braile

Nos locais indicados em projeto deverão ser instalados mapas táteis em braile a fim de proporcionar de maneira acessível o entendimento das disposições dos ambientes na praça. A estrutura dos mapas será confeccionada em estrutura metálica, revestida em lambri de madeira plástica na cor ipê, com uma base de alumínio em “U” para fixação da mesma no solo (verificar detalhamento conforme projeto básico) ou em concreto polido e impermeabilizado com resistência fck superior a 20 MPa. Haverá também uma placa em acrílico conforme o projeto que receberá a arte elaborada. A arte do mapa será desenvolvida pelo departamento responsável da Prefeitura de São José dos Campos.

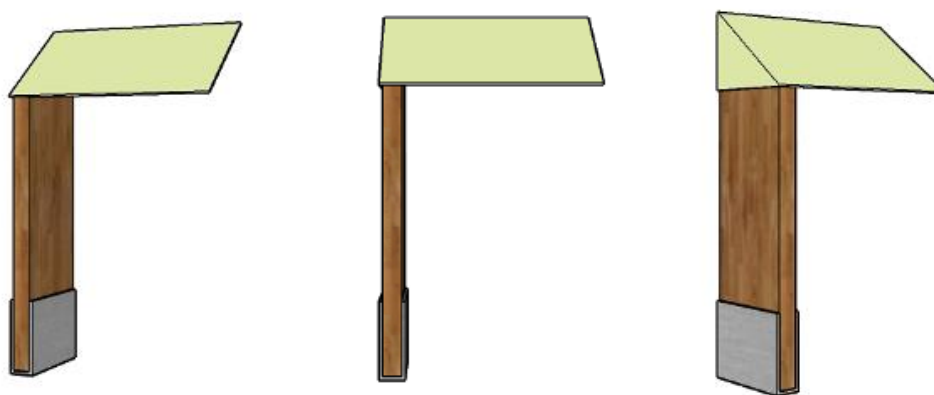


Figura 16: Modelo ilustrativo do mapa tátil em braile

Placa educativa

Nos locais indicados em projeto deverão ser instalados placas educativas a fim de difundir informações acerca das espécies encontradas no jardim sensorial e no jardim de chuva. A estrutura das placas será confeccionada em tubo de aço carbono com pintura eletrostática, protegida contra intemperes, aos moldes das placas utilizadas em academia ao ar livre/terceira idade. A arte do mapa será desenvolvida pelo departamento responsável da Prefeitura de São José dos Campos.



Figura 17: Modelo ilustrativo da placa educativa

Mobiliários diversos

O mobiliário da área externa composto por espreguiçadeiras, mesas e bancos, deverá ser confeccionado em material conforme os modelos especificados, ou similares aos modelos propostos. Entende-se por similar: material compatível ou superior e design semelhante ao especificado. O mobiliário deverá ter alta resistência a ambientes externos como sol e chuva. Todo o mobiliário deverá ser fixado junto ao piso.

Banco com encosto padrão PSJC

Banco confeccionado com os pés em concreto fugê e encosto tipo vice-versa, com estrutura dos pés em concreto tipo fugê ($f_{ck} \geq 18 \text{ MPa}$), armado com ferro CA50/60, acabamento envernizado e suporte metálico. O assento com 2 pranchas de medidas de 1600x290x30 mm e encosto de com 1 prancha de medida de 1600x290x30 mm madeira de lei tratada e envernizadas.



Figura 18: Exemplo de banco tipo Vice-versa padrão PSJC (ou similar)

Espreguiçadeiras

Espreguiçadeira tradicional em marmorite/ concreto polido, fixa em base de concreto, 65 cm de largura e 1,73 m de comprimento.



Figura 19: Espreguiçadeira da Mmcité, modelo Rivage (ou similar)

Material equivalente técnico poderá ser utilizado desde que mantidas as características de resistência e função do mobiliário e aprovadas previamente pela contratante.

Mesa redonda para piquenique com banquetas

Mesa redonda fixa com estrutura em concreto polido, com 4 unidades de banquetas de mesmo material, fixas em base enterrada de concreto.

Dimensões previstas:

- Mesa
 - Tampo com diâmetro entre 75 a 90 cm, altura entre 70 a 80 cm, desconsiderando-se a fundação.
- Banquetas
 - Tampo redondo com diâmetro entre 35 a 40 cm, altura entre 40 a 45 cm, desconsiderando-se a fundação



Figura 20: Mesa baixa redonda em concreto com banquetas (ou similar)

Material equivalente técnico poderá ser utilizado desde que mantida a estética, características de resistência e função do mobiliário. Destaca-se que o material deverá ser duradouro e resistente a intempéries e à exposição solar.

Mesa com dois bancos

Mesa com dois pés e dois bancos, ambos em concreto polido, fixos em base de concreto.

Dimensões previstas:

- Mesa retangular
 - , 1,70 a 1,80 m de comprimento, 70 a 80 cm de largura e altura entre 70 a 80 cm, desconsiderando-se a fundação.
- Bancos
 - 1,70 a 1,80 m de comprimento, 35 a 40 cm de largura e altura entre 40 a 45 cm, desconsiderando-se a fundação.



Figura 21: Mesa com dois bancos em concreto (ou similar)

Material equivalente técnico poderá ser utilizado desde que mantida a estética, características de resistência e função do mobiliário. Destaca-se que o material deverá ser duradouro e resistente a intempéries e à exposição solar.

Balanço Convencional

Em 02 (dois) módulos do pergolado, serão instalados 02 (dois) balanços cada, com assento em madeira envernizada, pendurados em estrutura na cobertura do pergolado por correntes metálicas de elo reto. Cada balanço deverá suportar no mínimo 120 Kg de carga.



Figura 22: Imagem de referência de balanço

Balanço Adaptado

Em um módulo do pergolado será instalado 01 (um) balanço adaptado para cadeirantes (especial), conforme projeto básico, também para utilização de adultos e capacidade de até 120 kg. O balanço especial deverá ser fixado no piso.



Figura 23: Balanço para cadeirantes da Ziober (ou similar)

Rede

Em 03 (três) módulos do pergolado, serão instaladas 04 (quatro) redes de dormir em corda de nylon, com capacidade para até 200 Kg cada, em cor a ser definida pela equipe de projetos da Prefeitura de São José dos Campos.



Figura 24: Imagem de referências de rede em corda de nylon

REDES DE INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA E ELÉTRICA

A fim de viabilizar o correto funcionamento dos espaços previstos e discutidos acima, previu-se a execução das redes de hidrossanitária, drenagem e elétrico-eletrônica da praça, as quais são detalhadas a seguir.

Instalações hidrosanitárias

As instalações hidrossanitárias englobam as disciplinas de redes de água fria e de esgoto sanitário, necessárias para proporcionar água potável à população, bem como destinar ao tratamento adequado, o efluente de descarte dos bebedouros e piscina vertical.

O layout previsto para as redes de água fria e esgoto sanitário é apresentado a seguir.

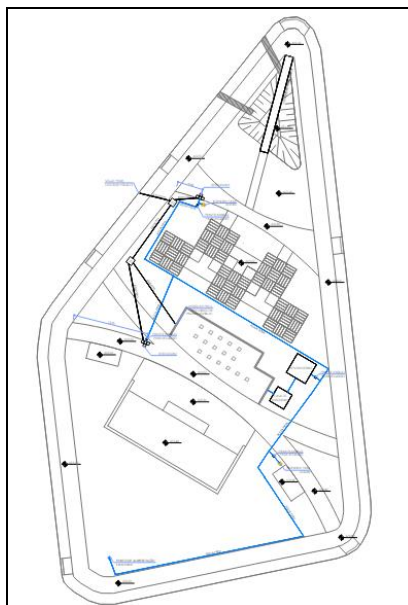


Figura 25: Layout das instalações hidrossanitárias

O layout poderá ser consultado no documento PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_009.

- Água Fria

Previu-se a execução de apenas um cavalete para a entrada de água para uso na praça. Previu-se o uso de filtro para garantir a potabilidade de água para consumo nos 2 bebedouros previstos.

Ainda, foram posicionados dois pontos para torneira de jardim, os quais serão utilizados na manutenção dos jardins e área verde da praça.

Atendendo as normativas específicas, a rede de água fria será dotada de registros para cada ramal de água, viabilizando possíveis manutenções na rede no futuro.

- Esgoto

Conforme já dito anteriormente, a rede de esgoto conta com trechos de tubos de PVC que captam o efluente dos dois bebedouros e canaleta da piscina vertical, direcionando-o ao ponto de coleta de esgoto público pela concessionária local. Ainda, respeitando as normativas específicas, foram indicadas a execução de caixas de inspeção e visita nos trechos de interseção da rede e curvas horizontais.

Drenagem

O sistema de drenagem previsto para a Praça Verão é composto pelos seguintes dispositivos:

- Canaletas retangulares em concreto com grelha em concreto;
- Drenos subsuperficiais;
- Boca de lobo e acessórios;
- Bueiros tubulares em concreto.

As canaletas foram posicionadas às margens de trechos de passeio com maior probabilidade de acúmulo d'água. Adotou-se o layout padrão SIURB-E, com largura de 30 cm, amplamente utilizado neste tipo de obra.

Os drenos subsuperficiais foram previstos sob o pavimento do passeio intertravado, garantindo uma vida útil maior para o pavimento.

O deságue desses dispositivos foi previsto para ocorrer na sarjeta que será reconstruída. Diante desse cenário, considerou-se a execução de uma boca de lobo para auxiliar na captação do montante adicional de escoamento superficial na borda da pista, protegendo inclusive o pavimento.

Após a captação superficial pela boca de lobo, previu-se a execução de bueiro em concreto para direcionar o montante captado ao sistema de retenção e retardo (jardim de chuva). Reforça-se a importância deste sistema para a região de obra, a qual está localizada em um bairro supervisionada pela Prefeitura por haver inundações recorrentes.

A rede de drenagem prevista para a praça é ilustrada a seguir e pode ser consultada no documento PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_008_DRENAGEM_F09.

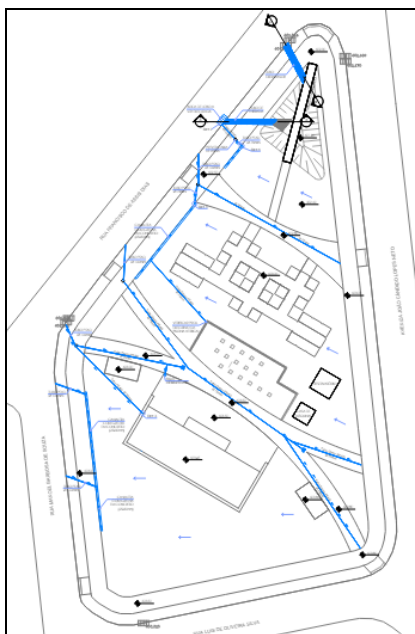


Figura 26: Layout da rede de drenagem

Elétrica

A rede de elétrica prevista para a praça verão foi posicionada para comportar e viabilizar a iluminação da praça e da piscina vertical, sistema de monitoramento e sistema de bombeamento que será implantado, também para a piscina vertical.

Grande parte do cabeamento eletroeletrônico será enterrado a profundidades entre 50 e 70 cm, com maior segurança e melhor aspecto visual para a praça.

Além disso, previu-se a execução de 10 postes de iluminação, uma entrada de energia com caixa de medição com lente

A rede eletroeletrônica prevista para a praça pode ser consultada nos documentos contidos no arquivo PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_010_Instalações elétricas.

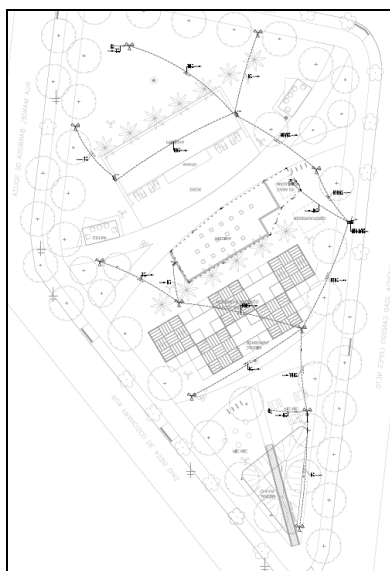


Figura 27: Layout da rede elétrica

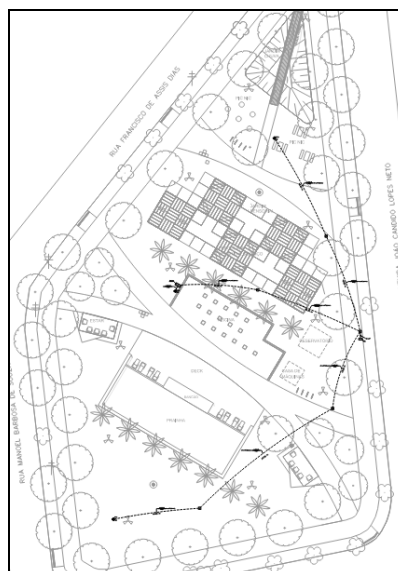


Figura 28: Layout da rede de duto

DEFINIÇÕES

FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE. A pessoa física ou jurídica designada pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços, doravante simplesmente denominada FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser conduzida por pessoal pertencente à empresa qualificada na minuta do contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro civil e/ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA-SP ou CAU-SP.

DIREITOS E AUTORIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

CONDIÇÕES GERAIS

DIÁRIO DE OBRA

O diário de obras é o documento contratual utilizado para acompanhamento e registro de todos os eventos relacionados à execução da obra. Este será o documento para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, onde tanto a CONTRATADA quanto a FISCALIZAÇÃO deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente para a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos da CONTRATADA, sendo vistos diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.

O diário de obras deverá ser encaminhado diariamente ao e-mail informado pela FISCALIZAÇÃO, em formato editável. A FISCALIZAÇÃO realizará a conferência e fará os apontamentos e comentários que julgar necessário, no prazo de até uma semana.

O diário de obras deverá ser enviado inclusive para os dias em que não houver atividade na obra, devendo o motivo da não ocorrência de atividades ser apontado no documento.

Após os apontamentos e comentários da FISCALIZAÇÃO e, se necessário, os ajustes da CONTRATADA, este documento deverá ser assinado em duas vias (uma para a FISCALIZAÇÃO e uma para a CONTRATADA). É responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos diários de obra, devidamente assinados entre as partes, nos relatórios mensais que compõem o evento de medição.

MÃO DE OBRA

Caberá a CONTRATADA manter, no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

A quantidade de mão de obra diária na obra deverá ser devidamente apontada no registro diário de obras e deve estar em compatibilidade com o histograma fornecido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços, em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, conforme apontamento atualizado no diário de obra.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, cópia da documentação de comprovação de vínculo empregatício e cópia da documentação do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de toda a equipe de trabalho.

Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamentos esmerados conforme previsto na Planilha Quantitativa e Qualitativa.

Toda a mão de obra, empregada pela CONTRATADA para a execução das instalações elétricas, deverá ter formação comprovada através de certificado emitido por entidades reconhecidas pelo MEC e com experiência comprovada em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço de no mínimo 6 meses.

Será exigido certificados de treinamento em NR-33 e NR-35 dos funcionários que irão atuar na impermeabilização do reservatório e na casa de máquinas, além da **entrega de ART de execução dos serviços antes do início dos trabalhos**. Para execução de trabalho em altura será exigido certificado NR-35 dentro da validade e assinado por profissional habilitado.

Os eletricitistas e ajudantes envolvidos com a instalação elétrica deverão ter certificado de NR-10 na validade, emitido por entidades reconhecidas pelo MEC.

Enquanto durar a obra e até sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá manter, em meio período, um engenheiro civil ou arquiteto com conhecimento e experiência suficiente para comandar as equipes de obra e atender às solicitações da FISCALIZAÇÃO. Os horários de permanência deste profissional na obra devem ser comunicados previamente à FISCALIZAÇÃO, assim como qualquer alteração nestes horários indicados deve ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO. Esta informação deve constar nos diários de obra.

Caberá a CONTRATADA manter cópia da documentação comprobatória das qualificações dos profissionais a disposição da FISCALIZAÇÃO no escritório da obra e deverão passar por aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do início da execução.

VIGIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, durante o tempo de execução da obra, ficará responsável por todos os materiais, obras e instalações.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA um perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, **cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano** decorrente de negligência nesse serviço. O responsável deverá ser oficialmente apresentado à FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO ou a CONTRATANTE não se responsabilizará por furtos, roubos ou danos causados à obra ou aos materiais nela depositados durante a execução da obra.

A obra ficará sob responsabilidade da CONTRATADA enquanto não tiver sido considerada aceita pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

HIGIENE E SEGURANÇA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros; tais como: botas, óculos de proteção, capacetes, capas de chuva e demais equipamentos, manutenção de extintores de incêndio em locais de fácil acesso; manutenção de estojo de primeiros socorros ou outros equipamentos julgados necessários.

A CONTRATADA deverá manter o canteiro em condições de higiene que evitem a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do fabricante (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados), produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas por disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, ou dos Projetos Executivos, especialmente àqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos fabricantes.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um laboratório, com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material,

ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da CONTRATADA.

Caberá sempre a CONTRATADA, submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à FISCALIZAÇÃO fazer as devidas anotações, no competente Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser imediatamente substituídas, cabendo à CONTRATADA, retirá-las do canteiro de serviços nos 3 (três) dias úteis que se seguirem à impugnação lavrada no Diário de Obra.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e/ou empregar determinado material especificado, deverá ser formalizada sua substituição, a juízo do arquiteto ou engenheiro fiscal da CONTRATANTE, ouvido o arquiteto autor do projeto.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e a sua substituição, por similares, só poderão ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer **obrigatoriamente após a aprovação do projeto executivo** pela CONTRATANTE, estando de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Contrato, Desenhos, Caderno de Encargos da Secretaria de Obras, FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e demais normas relativas à boa técnica do ramo.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços e equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do feitio dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive nos casos em que os serviços tenham sido executados por firma terceirizada por ela CONTRATADA.

Caberá a CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução.

A CONTRATADA deverá manter no escritório do canteiro de serviços em local bem visível e à disposição da FISCALIZAÇÃO, o **cronograma físico, por diagrama de barras ou PERT/CPM**, permanentemente atualizado em função do real desenvolvimento da obra e cópia do memorial descritivo, além dos projetos executivos.

GARANTIAS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços executados e materiais utilizados. Este prazo deverá ser contado a partir da data de entrega dos serviços pela CONTRATADA e do necessário recebimento dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por firmas especializadas contratadas pela CONTRATADA, e nos casos de compra e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as garantias de praxe por escrito.

A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso.

PROJETOS BÁSICOS

Acompanham este memorial descritivo os seguintes projetos básicos:

PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_IMPLANTAÇÃO_F01
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS_F02
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_PISOS_F03
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_PAISAGISMO E JD. DE CHUVA_F04
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_ESTRUTURA PASSARELA_F05
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_ESTRUTURA PERGOLADO_F06
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_ESTRUTURA PISCINA VERTICAL_F07
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_ESTRUTURA DECK E PRAINHA_F08
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_DRENAGEM_F09
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS_F10
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_INSTALAÇÕES ELÉTRICAS_F11
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_INSTALAÇÕES ELÉTRICAS_F12
PB-PSJC_PRAÇAVERÃO_LUMINOTÉCNICO_F13

Acompanha também este memorial descritivo:

RELATÓRIO TÉCNICO DE SONDAGEM DE SOLO.

*Os arquivos editáveis dos documentos gráficos serão disponibilizados e poderão ser consultados para extração de quantitativos, caso necessário.

SERVIÇOS

MOBILIZAÇÃO

A etapa de mobilização marca o início do empreendimento e, com isso, um conjunto de medidas e procedimentos devem ser tomados para garantir o início organizado da construção.

ENTREGA DE DOCUMENTOS CONTRATUAIS

A entrega de toda a documentação prevista nos documentos contratuais (contratos, termos de referência, memoriais descritivos, normas regulamentadoras e demais documentos pertinentes ao objeto contratado) é necessária para possibilitar a orientação e acompanhamento de todas as atividades, além de garantirem a regularidade relacionadas às questões tributárias e previdenciárias, dentre outras.

Dentre os documentos (não limitados a eles), cita-se a disponibilização de:

- Planilha Orçamentária Editável;
- Cronograma editável;
- Histograma de mão de obra prevista;
- Carta de indicação do preposto;
- Lista de funcionários, com a devida comprovação de vínculo;
- Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (execução);
- Layout do canteiro de obras;
- Programa de Geração de Resíduos de Construção Civil (PGRCC);
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Lista de documentos a serem emitidas no projeto executivo.

PLACA DE OBRA

Nas obras públicas, a presença da placa informativa é um elo de comunicação entre os órgãos públicos, as empresas contratadas e a comunidade local. Essas placas cumprem um requisito regulatório e também desempenham um papel na promoção da transparência, prestação de contas e envolvimento da comunidade

A CONTRATADA deverá providenciar a instalação da placa da obra em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a disponibilização da arte da placa pela FISCALIZAÇÃO. O local de instalação da placa deverá ser acordado previamente com a FISCALIZAÇÃO e deverá permanecer no local até a entrega definitiva da obra.

A placa será executada conforme padrão da Prefeitura de São José dos Campos – SP, de acordo com as seguintes características:

- Pannel em estrutura metálica de aço carbono ASTM A36, fixado sobre 4 (quatro) postes de 4", chumbados no concreto diretamente no chão;
- Tratamento superficial: Fundo anticorrosivo e pintura automotiva;
- Lona vinílica (3M ou Alpargatas) Gramatura 550 para Front-Light;
- Impressão: Sistema digital piezo elétrico solvente "Eco Solvente não indicado";
- Solda Eletrônica de alta frequência;
- Reforço e ilhós nas bordas;
- Fixação da lona no quadro com Hellermann 35 cm.
- Dimensões: 3,00m (comprimento) x 2,00 (altura);

A arte da placa da Obra será fornecida pela CONTRATANTE.

PROTEÇÃO DA ÁREA

A obra deverá ter a sua área protegida do acesso de pessoas não autorizadas durante a execução das atividades. A proteção deverá ser executada com tapume trapezoidal em aço galvanizado com suporte em estrutura de madeira perfeitamente nivelado. A construtora deverá manter o fechamento sempre em perfeito estado durante a execução das obras.

Os tapumes, as redes de proteção e andaimes deverão ser utilizados durante os serviços de execução de obra e em demais casos previstos na legislação.

CANTEIRO DE OBRAS

A locação do canteiro deverá ser feita de modo a permitir as facilidades de operação durante a execução da obra e sua execução deverá seguir o layout apresentado na documentação de início de contrato. Se a importância desta exigir, a juízo da CONTRATANTE, a instalação do canteiro deverá ser objeto detalhado, com especificação de todos os materiais que serão utilizados na sua edificação.

Deverão ser obedecidas as prescrições das normas NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – 18.4 – Áreas de vivência e NBR 12284 – Áreas de vivência dos canteiros de obras. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra.

No caso de materiais perecíveis, tais como: cimento, aditivos, resinas, etc., deverão ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais.

Do mesmo modo os materiais metálicos, em geral de aço, deverão estar sempre protegidos, limpos e bem dispostos.

A CONTRATANTE dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam.

Após a conclusão da obra, de acordo com as determinações da CONTRATANTE, o canteiro de serviços deverá ser totalmente retirado, procedendo-se à desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, reaterros, regularizações diversas do terreno, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis.

Cuidados especiais deverão ser tomados para que não permaneçam remanescentes do canteiro, tais como: fossas e cortes do terreno, contas a pagar das concessionárias ou locais que forneceram ligações e instalações provisórias.

A CONTRATADA deverá providenciar contêineres tipo escritório, tipo depósito e tipo sanitário, em quantidades compatíveis com o histograma e cronogramas de trabalho. As áreas de vivência devem ser projetadas de forma a oferecer condições mínimas de segurança, de conforto e de privacidade e devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, conforme estabelecido pelas diretrizes da Norma Regulamentadora NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Compreendem os serviços preliminares da obra a limpeza inicial, remoções e demolições de estruturas existentes na área de realização do objeto contratual, as ligações provisórias de água e energia e o levantamento planialtimétrico de toda a área objeto do contrato.

LIMPEZA DO TERRENO

Os trabalhos relativos à implantação geral da obra deverão ser precedidos pela limpeza do terreno, isto é, pela execução de serviços de roçada e capina, remoção da terra ou entulho depositado, destocamento, remoção ou transplante de árvores e plantas ornamentais, gramados e etc.

Esta etapa visa facilitar o acesso aos locais de construção, além de preparar o próprio local de construção e contribuir para um ambiente de trabalho mais seguro e organizado.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DEFINITIVAS

Faz parte do escopo da CONTRATADA garantir que as equipes tenham acesso aos recursos necessários para a realização dos trabalhos, mesmo antes da instalação definitiva das redes. Neste contexto, é de responsabilidade da CONTRATADA todas as providências junto às concessionárias de serviços (Sabesp, Telefônica, EDP Bandeirante, etc), quanto aos pedidos de estudos, ligações provisórias e definitivas, bem como todas as ações necessárias para estas ligações.

LOCAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA, sob sua responsabilidade, deverá proceder aos serviços de locação, obedecendo rigorosamente às cotas, níveis e alinhamentos, conforme os desenhos de arquitetura e formas da fundação nos desenhos de concreto armado.

Os pontos, construtivos, definidos no projeto, deverão ser verificados por processos adequados, sempre dentro dos limites de tolerância e precisão especificados.

Para a execução dos serviços previstos, deverá a CONTRATADA empregar equipamento de precisão, sendo que o responsável pelos serviços topográficos de verificação deverá ser de nível agrimensor e ter experiência comprovada no trabalho a ser desenvolvido.

Os trabalhos de locação deverão contar com a supervisão da FISCALIZAÇÃO, que esclarecerá possíveis dúvidas e deliberará sobre eventuais alterações que se fizerem necessárias, o que não eximirá a CONTRATADA nos casos em que não houver expressa deliberação de mudança por parte da FISCALIZAÇÃO, de responsabilidade por qualquer erro de alinhamento, nivelamento ou esquadro, que venha a ser constatado posteriormente.

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO

Deverão ser executadas todas as demolições necessárias para a adequação da área existente ao novo “layout”, com as instalações e acabamentos definidos nos projetos executivos e neste memorial.

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

É escopo da CONTRATADA o levantamento planialtimétrico (ou conferência do levantamento planialtimétrico realizado pela CONTRATANTE, se disponibilizado na documentação contratual). Este levantamento deverá ser realizado segundo a orientação de normas e procedimentos específicos e servirão de base para o projeto executivo, escopo da CONTRATADA.

MOVIMENTO DE TERRA

As elevações dos platôs de trabalho seguem indicados no Projeto Básico disponibilizado na documentação contratual. Conforme informações contidas no projeto básico, as diferenças de nível entre os platôs deverão ser acomodadas no local, de forma a evitar a realização de cortes e aterros no local.

Assim, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a eventual terraplanagem e aterros necessários com terra, isenta de detritos vegetais. Se necessários, os aterros deverão ser executados em camadas sucessivas de 20cm, compactadas mecanicamente, com o material em sua umidade ótima, alcançando grau de compactação mínima de 95% do Proctor Normal.

A CONTRATANTE não fornecerá, em hipótese alguma, pessoal ou maquinário, para espalhamento ou compactação.

PROJETOS EXECUTIVOS

É escopo da CONTRATADA a elaboração do projeto executivo da obra escopo do contrato, com base no projeto básico fornecido pela CONTRATANTE no processo licitatório.

Os projetos executivos devem ser entregues com as respectivas memórias de cálculo, com atendimento às normas brasileiras pertinentes. **Especificamente para o projeto de paisagismo**, a memória de cálculo deverá apresentar as taxas e infiltração previstas, volume de água amortecido, lâmina livre necessária para amortecimento, vazão de entrada, volume e quantidade de espécies necessárias para a realização do processo de fitorremediação e decantação de sedimento, comparação de vazão por escoamento superficial incidente no sistema de drenagem existente antes e depois do sistema implantado, além da justificativa das espécies indicadas para o plantio com a sua ação específica de fitorremediação.

“É obrigatória a visita ao local da obra para verificar possíveis interferências que possam vir a prejudicar a execução da obra”.

Ressaltamos que a visita ocorrerá sem agendamento e sem acompanhamento.

Faz parte do escopo da CONTRATADA o controle dos documentos contratuais a partir de uma **lista de documentos previstos**, que deverá ser fornecida para a FISCALIZAÇÃO no início do contrato (prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço). Esta lista de documentos será a base para acompanhamento e medição da atividade de projetos.

Os documentos de desenhos deverão ser elaborados em pranchas no formato ISO A1 e disponibilizados durante o contrato, conforme cronograma, em formato eletrônico DWG (AutoCad 2010), no modo PAPER SPACE e em PDF. Os documentos de textos deverão ser disponibilizados durante o contrato em formato ISO A4, em arquivo eletrônico com extensão DOC e PDF. Todas as entregas deverão ocorrer em *pendrive* a ser entregue à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, de forma a evitar perda de qualidade, informações ou não recebimento devido ao tamanho dos arquivos em referência.

É obrigatória a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) exclusiva para os projetos executivos, referenciando o contrato firmado entre CONTRATADA e Prefeitura.

A CONTRATADA deverá realizar o *as built* (atualização conforme construído) de todos os projetos executivos.

Ao final do contrato, faz parte do escopo da CONTRATADA a entrega dos documentos em formato digital conforme especificações acima (por meio de *pendrive*), além de uma cópia em papel de todos os documentos, em seu tamanho real (A1 para desenhos e A4 para textos).

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos terá a propriedade do projeto, podendo utilizá-lo em outros locais, quando julgar necessário.

EXECUÇÃO – INFRAESTRUTURA

ESCAVAÇÃO DE VALAS

A escavação poderá ser mecânica ou manual de acordo com a dimensão dos serviços.

Liberada a cota de assentamento das fundações a superfície deverá ser preparada através da remoção de material solto ou amolecido, para a colocação de lastro de brita e/ou concreto magro, conforme especificações do projeto executivo.

As escavações necessárias à construção de fundações e as que se destinam às obras permanentes deverão ser executadas de modo a não ocasionar danos à vida, à propriedade ou a ambos.

As cavas para fundações, e outras partes da obra abaixo do nível do terreno, deverão ser executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações e demais projetos de obra, natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer, além do transcrito no presente capítulo, a todas as prescrições da NBR-6122, concernentes ao assunto.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência e estabilidade das mesmas.

Nos reaterros finais utilizar, de preferência, a terra da própria escavação, umedecida, cuidando para não conter pedras de dimensões superiores a 5 cm; a compactação deverá ser manual ou mecânica de modo a se atingir densidade homogênea, aproximadamente à do terreno natural adjacente.

CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

Os materiais provenientes da raspagem, limpeza do terreno, demolições e excedente da terraplanagem e escavações deverão ser removidos, sendo vetado o seu acúmulo na obra.

Os caminhões deverão ser carregados de modo a se evitar derramamento de terra ou entulho ao longo do percurso.

O material proveniente da remoção (resíduos não absorvidos, bota-fora) deverá ser transportado para um local adequado ao destino, de forma a atender a respectiva classe à qual pertence para acondicionamento diferenciado e transporte adequado, cumprindo a LEI MUNICIPAL Nº 7.146, DE 31/07/2006 - Pub. BM nº 1.739, de 29/08/2006, que Institui o Plano Integrado de Gerenciamento e o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto na Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.

Se conveniente, faz parte do escopo da CONTRATADA providenciar uma área de destinação parcial destes materiais, até o momento do seu descarte final, de forma que eles não sejam acumulados na obra durante a execução dos serviços.

LASTRO DE BRITA

Onde utilizado no objeto do contrato, a camada de brita deverá seguir as especificações de granulometria contidas no projeto e deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado, com posterior apiloamento.

A superfície deverá ser nivelada e a espessura mínima do lastro de brita deverá ser de 5 cm.

LASTROS DE CONCRETO

Onde apontado em projeto executivo, o assentamento dos blocos de fundação deverá ser executado sobre lastros de concreto para o nivelamento e interligações das estacas. Poderão ser utilizados concretos preparados manualmente, desde que sejam observadas as seguintes condições básicas:

- O preparo deverá ser feito sobre estrado de madeira, ou qualquer outra superfície plana, impermeável e resistente, com o auxílio de pás, ou quaisquer outros instrumentos manuais adequados;
- Os materiais utilizados na composição da mistura deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para os concretos estruturais;
- O agregado miúdo e o cimento deverão ser misturados a seco, até a obtenção de uma mistura de cor absolutamente uniforme;
- O agregado graúdo deverá ser lançado sobre a mistura areia com cimento, previamente espalhada de modo a formar uma camada de espessura aproximadamente constante, e também misturado a seco;
- O lançamento da água deverá ser feito de modo que não ocorra fuga de nata de cimento, procedendo-se o amassamento aos poucos, até a obtenção de uma mistura de aspecto rigorosamente uniforme;
- O aditivo impermeabilizante, diluído na água de amassamento dos lastros de piso, deverá atender integralmente as especificações estabelecidas;
- Não poderá ser preparado, de uma só vez, volume de concreto que corresponda a um consumo de mais de 100 kg de cimento.

Os lastros e pisos de concreto deverão ser executados sobre bases firmes e uniformes, convenientemente umedecidas por ocasião de seu lançamento, e de modo a apresentarem espessura constante e nunca inferior a 5,0 cm.

GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO

Para o objeto escopo deste contrato, guias existentes no local deverão ser removidas para instalação de novas guias. A implantação dos novos elementos deverá ser iniciada com a preparação do subleito, com corte, nivelamento, e aterro se necessário, considerando-se os níveis e cotas definidos previamente. O fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado.

As peças devem ser assentadas sobre lastro de areia de 5 cm de espessura e rejuntadas com argamassa, devidamente alinhadas e niveladas. Após o assentamento das guias ou mini guias, as valas deverão ser totalmente preenchidas compactadas com o próprio material retirado na sua escavação.

Não devem ser instaladas guias, mesmo que rebaixadas, nas áreas das rampas de acesso. As rampas de acesso devem ser executadas em concreto, em concordância com as vias de acesso, de forma a facilitar o acesso de pessoas idosas, com carrinhos ou portadores de deficiências.

Deverá ser apresentada documentação relacionada à garantia dos materiais empregados (laudos dos ensaios para concreto moldado in loco e garantia fornecida pelo fabricante para elementos pré-moldados).

SARJETAS DE CONCRETO

As sarjetas existentes deverão ser demolidas. O procedimento para a execução das novas sarjetas se dará a partir do assentamento das guias, utilizando-se peças de madeira (sarrafos) para o preparo de caixa e contenção e delimitação das dimensões das mesmas, que deverão obedecer às cotas e perfis do projeto, permitindo o fácil escoamento das águas superficiais. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização quando tal escoamento não for suficiente, devido a quaisquer interferências. O percentual mínimo para o escoamento superficial é de 0,5%.

A sarjeta deverá ser em concreto, FCK 25 Mpa, moldada “in loco”, com espessura mínima de 15 cm. A cada 20.00 m deverá haver uma junta seca de dilatação (corte mecânico).

ALVENARIA ESTRUTURAL

Este sistema será aplicado em estruturas específicas, conforme indicado em projeto e deverá atender às boas práticas construtivas, assim como as normas pertinentes à disciplina. Para a execução da estrutura em alvenaria estrutural, serão utilizados blocos cerâmicos, de dimensões preestabelecidas em projeto executivo, no tamanho exato não sendo permitido o corte de peças para atender à modulação. Esse material, será aplicado em duas etapas de execução: Infraestrutura e fechamento e acomodação dos bancos. Deverá ser executada de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo e atender às etapas a seguir:

- **Marcação da modulação:** Essa fase será iniciada após a execução de valas e deverá atender às dimensões especificadas em projeto executivo, assim como os padrões de qualidade estabelecidos pela fiscalização.
- **Assentamento dos blocos:** Após a transferência das dimensões de cada estrutura que receberá o bloco cerâmico para formação de baldrame, o assentamento da alvenaria se dará sobre argamassa com traço especificado, resistência e trabalhabilidade adequadas aos parâmetros exigidos pela NBR9287.
- **Armadura:** Todo o perímetro de baldrame formado por blocos canaletas deverá estar devidamente armado com ferro CA-50 dimensionado e especificado. Os ferros deverão ser posicionados e alinhados, sendo os seus tamanhos de acordo com desenhos do projeto estrutural. Para tanto, o corte e dobra da armadura será feita a frio e a amarração das barras deverá ser feita com arame recozido nº18, conforme projeto executivo. Nesta etapa deverão ser executados os pontos de arranque com as barras que servirão de reforço para as fiadas subsequentes de acordo com a localização apontada em projeto.
- **Preenchimento com graute:** Após o assentamento dos blocos será executado o preenchimento dos blocos caneta para formação de estrutura uniforme e que atendam a resistência mínima especificada em projeto e aos índices exigidos em norma (NBR 6118/ NBR12655/NBR12654).
- **Impermeabilização:** Todo perímetro da fundação deverá receber material de proteção contra umidade, conforme projeto específico e as normas vigentes.

PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DESEMPENADO

O piso deverá ser executado de modo a constituir uma superfície absolutamente plana, nivelada (dotada de inclinações pré-estabelecidas em projeto executivo) e isento de rebaixos ou saliências entre seus elementos componentes.

O concreto do piso, armado (malha) e com $F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$, deverá ser lançado sobre o lastro de brita com espessura mínima de 5,0 cm e adensado convenientemente com régua vibratória mecânica, de modo a constituir uma superfície absolutamente desempenada e nunca inferior a 8 cm.

Deverão ser executados os procedimentos adequados para perfeita cura do concreto, evitando trincas devido a sua retração.

As juntas de dilatação deverão ser do tipo “Junta seca”, executando-se a concretagem em quadros alternados a cada 2,0 m no máximo. Em pontos notáveis como rampa de acessibilidade e linhas de projeção das divisas, deverão esses quadros serem adequadamente ajustados, de forma a se obter o melhor resultado estético e mecânico da placa de concreto implantada. Com autorização da Fiscalização as juntas “poderão” ser executadas após a concretagem, através de corte efetuado com máquina apropriada para corte de piso/pavimento, desde que atinja a espessura total do concreto (8 cm) e seja executado no máximo 3 dias após a concretagem, observando criteriosamente o esquadro e alinhamento do mesmo e sem danos a guias ou muros de divisa.

Caberá à CONTRATADA a remoção do meio-fio e sarjeta para confecção e instalação dos novos elementos ao longo de todo o perímetro da praça e locais indicados em projeto executivo.

A CONTRATADA deverá manter sempre limpa a região em que foi executado o trecho de concretagem, com o objetivo de evitar a contaminação das áreas adjacentes e manter o bom funcionamento dos elementos de drenagem do entorno do terreno.

PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA

ESPECIFICAÇÕES DOS BLOCOS

Os blocos intertravados devem ser em concreto, seguindo prescrições das normas brasileiras pertinentes (especialmente a NBR 9780 e a NBR 9781).

Os blocos devem ser produzidos na resistência mecânica mínima de 35 Mpa, com dimensões de 10 x 20 x 6 cm, além de serem isentos de trincas, fraturas ou quaisquer defeitos que possam afetar o seu assentamento, resistência e durabilidade.

As empresas fabricantes dos blocos deverão ser homologadas pela Associação Brasileira de Cimento Portland e possuir selo de qualidade ABCP. Deverão ser apresentados os documentos de garantia dos materiais empregados (que, a critério da fiscalização, poderão ser os mesmos fornecidos pelo fabricante).

EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

O terreno deve ser previamente regularizado e compactado, de forma a garantir a estabilidade do pavimento.

Os blocos intertravados serão assentados segundo a paginação definida em projeto executivo, mantendo a homogeneidade da espessura das juntas, sobre leito de areia com 8 cm de espessura e limitados por miniguias em concreto.

O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

Se não houver indicação no projeto, uma declividade mínima de 0,5% no sentido dos pontos de escoamento de água deve ser mantida.

As juntas entre os blocos intertravados deverão ser preenchidas uniformemente com areia fina, saturando completamente os intervalos dos blocos.

A estabilidade do pavimento e assentamento adequado dos blocos deverão ser garantidos por meio da realização de uma compactação final em toda a área pavimentada (com compactador mecânico).

RECEBIMENTO

O serviço poderá ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução. É de responsabilidade da empresa contratada a apresentação dos resultados dos ensaios solicitados pelo projeto para a execução do piso.

LIMPEZA

Deverá ser executada limpeza do pavimento, com jato de água e sabão neutro ou limpa pedra.

Quaisquer danos causados no pavimento asfáltico, calçadas, guias e outros, devido à imperícia no manuseio de equipamentos, imprudência ou descuido, será de responsabilidade da Contratada, que deverá refazer o local danificado deixando-o no mesmo estado encontrado.

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno pela CONTRATADA

FUNDAÇÕES

A fundações deverão ser executadas conforme projeto executivo e atendendo as normas da ABNT pertinentes ao assunto, especialmente NBR-6122 e NBR-6118, e aos Códigos e Posturas dos órgãos oficiais da localidade onde deverá ser executada a obra.

Faz, ainda, parte do escopo da CONTRATADA a previsão e execução de todos os escoramentos de construções vizinhas, sustentação de taludes e outras intervenções que se julgarem necessários para a perfeita execução e estabilização da região e execução da obra.

Caberá a CONTRATADA investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, bem como é do escopo da CONTRATADA tomar todas as medidas para proteção das armaduras e do próprio concreto contra a agressividade de águas subterrâneas. Quando ocorrer, esta informação deve estar contida no projeto executivo.

A execução das fundações e contenções implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

Ao efetuar a fundação em profundidade, não deverá a CONTRATADA cingir-se às profundidades pré-estabelecidas em projeto, mas prosseguir na cravação e/ou escavação até onde a camada de base apresentar resistência compatível com as cargas previstas para as fundações.

Todas as precauções deverão ser tomadas pela CONTRATADA para resguardar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos a obras ou edifícios vizinhos, providenciando a execução de vistoria antes da execução das fundações e contenções e, contratando seguro de responsabilidade civil, no que diz respeito aos vizinhos.

ESTACAS

Deverão estar de acordo com o projeto executivo de estrutura e normas da ABNT, principalmente as normas NBR-6118, NBR-6122, NBR-7480 e NBR-16903.

As locações das estacas deverão ser feitas pela CONTRATADA utilizando-se métodos e equipamentos compatíveis com a obra. As tolerâncias máximas permitidas, quanto à locação das estacas e quanto à verticalidade na execução, serão àquelas expressas na NBR-6122 vigente.

Só poderão ser iniciados os serviços de execução das estacas após a verificação da locação destas pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os cuidados deverão ser tomados para garantir o exato posicionamento e a verticalidade da estaca.

▪ CABERÁ À CONTRATADA

Responsabilidade integral pela boa execução da fundação e pela resistência e a estabilidade de todos os elementos estruturais por ela executados, obedecendo ao projeto em perfeita consonância com os elementos planialtimétricos da locação.

Deverão ser tomados cuidados especiais visando à segurança e a estabilidade dos solos, edificações existentes e usuários em geral.

Como se trata de fundação sobre estacas, o bloco de coroamento deverá estar diretamente apoiado sobre as mesmas.

A CONTRATADA deverá oferecer equipamentos apropriados ao tipo de fundação proposto e adequados às peculiaridades da obra, os quais receberão aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A fundação tipo ESTACA MOLDADA “IN-LOCO” corresponde aos requisitos de uma estaca de concreto armado no que diz respeito à resistência do aglomerado, à interação ferro aglomerado, à proteção da armadura, portanto, deverão ser utilizados materiais (cimento, areia e aço) compatíveis com estas características. Para o armazenamento destes materiais deverão ser tomados os mesmos cuidados dos materiais a serem utilizados na estrutura de concreto armado propriamente dita (ver comentários específicos no item dedicado aos materiais para execução da estrutura de concreto armado).

▪ DO COMPRIMENTO DAS ESTACAS

O comprimento real final executado deverá ser atualizado na revisão conforme construído.

BLOCOS E BALDRAMES

Faz parte do escopo da CONTRATADA a realização de todos os serviços necessários à completa realização dos serviços, a exemplo do fornecimento, a montagem e desmontagem de formas e escoramentos, do

fornecimento e a colocação das armaduras de aço, barras ou ganchos de ancoragem, amarrações, travas e outras peças embutidas previstas no projeto estrutural de concreto armado, inclusive para juntas construtivas, do fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra, necessários ao preparo do concreto de forma a obter todas as características exigidas nos projetos (incluindo adensamento, cura e acabamento), da realização dos serviços de identificação da concretagem das peças e a prestação de informações sobre a construção das armaduras e da realização de ensaios especiais de comprovação da resistência do concreto utilizado na obra.

A CONTRATADA deverá atender a todas as recomendações da CONTRATANTE e informações contidas no projeto executivo, de sua responsabilidade, com relação à garantia de qualidade dos concretos por ela lançados. No caso de falha inadmissível de qualidade da estrutura ou peças, parcial ou totalmente concretadas, deverão ser providenciadas medidas corretivas compreendendo demolições, remoção de material demolido, recomposição de vazios, ninhos e porções estruturais, com emprego de enchimentos adequados de argamassa ou concreto, injeções e providências outras de acordo com as instruções do CONTRATANTE, em função de cada caso particular.

O uso de concreto usinado na execução de elementos estruturais, quando não for determinado nos projetos ficará a critério da CONTRATADA, cabendo-lhe sempre a responsabilidade pelo controle de qualidade. À CONTRATANTE caberá referendar ou não este uso.

A execução das estruturas de concreto simples e armado, bem como o material aplicado e seu manuseio, deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas técnicas ABNT em suas edições recentes mais atualizadas.

Os aditivos retardadores ou aceleradores de pega, plastificante, só poderão ser utilizados quando indicados ou aprovados pela CONTRATANTE e desde que obedeçam às especificações nacionais, ou apresentem propriedades verificadas experimentalmente por laboratório nacional idôneo.

A CONTRATANTE não liberará nenhuma concretagem sem antes terem sido cumpridos os registros mínimos de limpeza, posicionamento de ferragens e outras peças embutidas, aplicação de desmoldantes, ou outros componentes antiadesivos nas superfícies das formas em contato com o concreto e outros aspectos.

Eventuais furações e/ou modificações dos elementos estruturais de concreto armado já executados só poderão ser realizadas após a atualização no projeto executivo pela CONTRATADA.

FORMAS PARA EXECUÇÃO

As formas deverão ser executadas com tábuas de pinus com espessura de 2,5 cm, nas larguras de 20, 25 e 30 cm. Para o concreto aparente deverá ser utilizada forma plastificada.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar a pressão resultante do lançamento e vibração do concreto, além de serem mantidas rigidamente na posição.

As formas deverão ser suficientemente estanques para impedir a perda de argamassa.

Qualquer vedação que seja necessária deverá ser feita com materiais aprovados pela CONTRATANTE.

Onde for necessário deverão ser feitas aberturas nas formas para facilitar a limpeza, inspeções e adensamento de concreto.

Todas as aberturas temporárias para fins de construção, deverão ser submetidas a aprovação prévia da CONTRATANTE.

APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA CONCRETAGEM

A CONTRATANTE não liberará nenhuma concretagem sem antes terem sido cumpridos os registros mínimos de limpeza, posicionamento de ferragens e outras peças embutidas, aplicação de desmoldantes, ou outros componentes antiadesivos nas superfícies das fôrmas em contato com o concreto e outros aspectos.

LIMPEZA DAS FÔRMAS

Na ocasião em que o concreto for lançado nas fôrmas à superfície destas, deverão estar isentas de incrustações de argamassas ou outro material estranho.

Antes de o concreto ser lançado, as superfícies das fôrmas deverão ser saturadas de água. O desmoldante para forma de madeira e por peças de concreto deverá ser tipo DESMOL, refinado e puro de composição, conveniente para a forma e aprovado pela CONTRATANTE. Após o untamento, deverá ser removido o excesso de desmoldante na superfície da forma.

A armadura de aço ou outras superfícies que requeiram aderência ao concreto deverão ser mantidas isentas de desmoldantes.

Não será permitido o uso de óleo queimado aplicado às fôrmas ou outras substâncias que comprometam o aspecto do concreto.

AÇOS

Em todos os casos os aços deverão ser aqueles especificados pelo projeto estrutural e deverão obedecer às especificações da ABNT.

IMPORTANTE: De todos os lotes enviados serão exigidos testes de escoamento e rupturas determinados nas Normas Técnicas, em laboratórios indicados pela CONTRATADA e a serem aprovados pela

CONTRATANTE. A retirada de amostras para ensaio das barras de aço deverá satisfazer aos procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO.

Os resultados deverão ser entregues à CONTRATANTE antes da utilização do referido material.

Deverá ser respeitado cobrimento de 3,0 cm da armadura para fundação e é vedado qualquer solda nas ferragens de estrutura de concreto.

CONCRETO ARMADO

O concreto armado aparente deverá ser composto de cimento Portland, água, agregados miúdos e graúdos e ativos (caso seja necessário), conforme indicação do projeto estrutural.

CIMENTO

O cimento a ser utilizado deverá ser do tipo denominado cimento Portland Comum (CP1, classe 250, 320 ou 400) que satisfaça às exigências das Especificações EB-1/937 da ABNT.

AGREGADOS

Os agregados miúdos a serem utilizados deverão ser constituídos de areia lavada de rio, sílico-quartzosa, com composição granulométrica de média para grossa. A presença de grânulos de argila, matéria orgânica e quaisquer outros agentes nocivos ao cimento, só deverá ser permitida quando dentro dos limites estabelecidos pela especificação pertinente da ABNT.

Os agregados graúdos deverão ser constituídos de pedra britada, proveniente de rochas inertes, ou pedregulho, isentos de agentes nocivos ao cimento e com composição granulométrica adequada às dimensões das peças a serem concretadas.

ADITIVOS

Os aditivos para o concreto deverão ser usados somente quando indicados ou aprovados pela CONTRATANTE.

ÁGUA

A água a ser aplicada na mistura do concreto deverá ser potável, sem presença de óleo, ácidos, álcalis e matéria orgânica. O fator água cimento deverá ser compatível com a resistência indicada para o concreto e para trabalhabilidade a concretagem.

ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS

A CONTRATADA deverá ser responsável pelo armazenamento, em condições adequadas, de todos os componentes necessários à preparação de concretos, abrigando o cimento e estabelecendo a rotatividade correta dos seus depósitos, protegendo as pilhas agregados contra a contaminação por materiais estranhos ou contra a segregação e tomando todas as providências complementares, inclusive em atenção à determinação particular da FISCALIZAÇÃO, na guarda e manutenção dos materiais. Quanto ao armazenamento do cimento deverão ser obedecidas as prescrições do Boletim de Informações nº 67/1953 da Associação Paulista de Cimento Portland e ou Normas e Boletins mais atualizados e em plena vigência que regem o assunto em questão.

DOSAGEM E MISTURA DO CONCRETO

DOSAGENS

A CONTRATADA deverá providenciar a realização das diferentes dosagens necessárias à construção de todas as partes da estrutura, objetivando a obtenção de traços de conveniente trabalhabilidade e adequados à execução da obra, conforme orientação do cálculo estrutural.

No caso de a CONTRATADA contratar o fornecimento de concreto pré-misturado, o eventual fornecedor deste concreto estará sujeito a todas as exigências desta especificação.

CONTROLE E MEDIDA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá providenciar todo equipamento e instalações necessárias ao controle da qualidade exata de cada um dos materiais que compõe a mistura.

A medida dos materiais se fará em peso e volume com a determinação da umidade dos agregados, por método preciso e correspondente correção da relação água-cimento para manter inalterado o traço.

Os métodos e resultados do controle deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá providenciar equipamento adequado ao preparo de todo o concreto necessário à obra, nas suas diferentes condições de qualidade fixadas em projeto para garantir o cumprimento de cronograma de construção. Indicações particulares serão feitas pela CONTRATANTE no que se refere às características de operação das betoneiras, tempo de mistura e outros correlatos. O tempo mínimo de mistura, após introdução dos materiais na betoneira, deverá ser de 03 (três) minutos.

CONTROLE TECNOLÓGICO

- **CRITÉRIO GERAL**

É obrigatório o controle tecnológico da produção de concretos que se estenderá a todas as fases, desde a qualificação dos materiais, a mistura dos concretos, ao seu transporte lançamento, deverá ser realizado pela CONTRATADA de conformidade com as Normas, Especificação e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em suas edições mais recentes, submetendo todos os resultados à apreciação da FISCALIZAÇÃO e sendo por ela atestados.

A CONTRATADA deverá facilitar as tarefas da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos necessários à formação do juízo quanto à qualidade e procedência dos materiais, tempos e métodos construtivos, quantidades utilizadas e outros dados correlatados.

Da mesma forma deverá acolher as indicações específicas feitas pela CONTRATANTE no curso dos trabalhos construtivos, sejam os referentes à observância das presentes especificações, sejam as decorrentes de soluções de boa técnica fortemente recomendável para utilização ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, em condições que não são explícitas, ou previstas nas presentes especificações.

- **TRANSPORTE**

O concreto deverá ser transportado do seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, empregando-se métodos que evitem a segregação dos agregados ou a perda de material em especial, o vazamento de natas de cimento ou argamassas.

Os meios de transporte deverão ser proporcionados pela CONTRATADA em condições adequadas no ritmo de colocação em consonância com as exigências do cronograma, orientados por programação cuidadosa que evite congestionamento, perda de partidas e outros incidentes prejudiciais à qualidade dos concretos e andamento normal das obras, dependendo do método adotado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE exigirá o uso de aditivo retardador de pega nos concretos.

- **LANÇAMENTO DO CONCRETO**

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão receber uma rigorosa limpeza, removendo-se todo e qualquer material estranho, tais como: terra, lascas de madeira, pregos, entre outros, que estejam depositados em seu interior ou aderente às paredes internas.

Qualquer lançamento só deverá ser permitido desde que o concreto esteja fresco. Não será permitido que um concreto parcialmente endurecido seja remisturado com adição de água.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão ser molhadas até a saturação, para permitir a drenagem do excesso de água.

Nas concretagens em geral, o concreto não poderá ser lançado de uma altura livre superior a 2,00 m (dois metros).

O concreto deverá ser lançado continuamente em camadas de espessura, tais que, uma nova camada não seja depositada sobre a anterior, já parcialmente endurecida.

Desde que indicado nos desenhos, o lançamento do concreto em blocos de fundação deverá ser feito sobre uma camada, previamente executada, lastro de brita 1 e 2 de 5 cm de espessura. O lançamento deverá ser procedido de uma cuidadosa limpeza das cavas de fundação.

Durante o lançamento até a cura do concreto, toda a zona de construção em que se estiver executando concretagem deverá ser protegida contra chuva.

O concreto que for encharcado por chuva deverá ser removido inteiramente.

Na necessidade de juntas de concretagem, estas deverão estar distantes do apoio 1/5 do vão. A junta deverá ser lavada com jato d'água para remoção da nata de cimento ou qualquer material estranho ao concreto. Caso haja necessidade, utilizar escovas de aço para remoção e limpeza, seguindo de jato d'água para total limpeza.

Após a limpeza, deverá ser utilizado na junta de concretagem, adesivo específico à base de EPOXI, observando rigorosamente às prescrições do fabricante, principalmente no que se refere ao tempo em que se pode aplicar o adesivo e iniciar o lançamento do concreto.

Todo o concreto deverá ser adensado por meio de vibração durante o seu lançamento, com a finalidade de se eliminar toda a porosidade e qualquer segregação de agregados.

Deverão ser usados vibradores internos, externos ou superficiais, dependendo do tipo de elemento estrutural que esteja sendo vibrado.

Deverá ser tomado o devido cuidado para evitar o excesso de vibrações bem como o contato do vibrador com a armadura.

Nenhuma peça estrutural poderá ser concretada antes de todas as peças embutidas, tais como: eletrodutos, luvas, chumbadores, pendurais, entre outras, tenham sido devidamente instalados e suas posições verificadas. A aprovação para concretagem deverá ser toda dada pela CONTRATANTE.

Nenhuma peça estrutural poderá ser concretada antes de rigorosa verificação de dimensões e posição das fôrmas, resistência dos escoramentos e colocação das barras de armação. Após a verificação, a concretagem deverá ser aprovada formalmente no Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

- **CURA DO CONCRETO**

O concreto recém-lançado deverá ser protegido contra temperaturas excessivamente altas, devendo ser mantido permanentemente molhado durante, pelo menos, nos 07 (sete) primeiros dias que se seguem à data do fim do lançamento.

A moldagem e os corpos de prova deverão ser executados de acordo com o método das Normas da ABNT, relativas ao assunto, especialmente a NBR-5738, NBR-5739 e NBR-6118 em seus itens 15 e 16 ou em edições mais recentes e atualizadas. Segundo este método, os corpos de prova serão cilíndricos, de

diâmetro igual a 15 cm e de altura igual a 30 cm. Nos ensaios de compressão, deverá ser medida a resistência cilíndrica do concreto.

Todo o trabalho referente à retirada, moldagem, cura e testes dos corpos de prova deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, que inclusive, deverá identificá-los por uma numeração crescente e pela data de moldagem.

Os corpos de prova deverão ser enviados ao laboratório de controle tecnológico e, os resultados dos ensaios enviados, por escrito a CONTRATANTE. Os ensaios constarão de ruptura, por compressão axial dos corpos de prova cilíndricos, aos 7, 14 e 28 dias de idade.

No relatório que o laboratório enviará à CONTRATANTE deverão constar todos os dados recomendados pela NBR-6118 ou em suas edições mais recentes e atualizadas.

Ficará a cargo da CONTRATANTE, julgamento dos resultados dos ensaios do laboratório, cabendo à mesma aceitar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as estruturas executadas.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DRENAGEM

NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas, foram observados as normas e códigos a seguir relacionados:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- DER/SP – Departamento de Estradas e Rodagem do estado de São Paulo

SISTEMAS PROPOSTOS

- Rede de Água Fria;
- Rede de Esgoto Sanitário/Ventilação;
- Rede de Drenagem.

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

- Rede de água fria

Ponto de entrada de água

O ponto de entrada de água deverá ser composto pelo cavalete/hidrômetro, kit de tubulação já inclusas as conexões, bem como o abrigo em concreto, no padrão SABESP, devendo apresentar o diâmetro indicado no projeto.

Filtro de água

O filtro para água potável a ser utilizado na rede de água fria deverá ser composto de material 100% atóxico, corpo e tampa de polipropileno, contendo borracha de vedação (conforme NBR específica) e rosca de metal. O Refil deverá ser em polipropileno ou equivalente técnico e deverá apresentar grau de filtração Classe D (15 a 30 μm), conforme norma da ABNT.

Tubulações

As tubulações embutidas deverão ser em PVC rígido marrom junta soldável para pressão de serviço de até 7,5 kgf/cm² (0,75 MPa), classe A, conforme norma da ABNT.

Conexões

As conexões deverão atender a mesma especificação da tubulação. As conexões nos pontos de alimentação deverão ser do tipo junta soldável com rosca metálica para interligação nas peças sanitárias.

Registro de Gaveta

Os registros de gaveta deverão ter corpo em bronze fundido, fabricados de acordo com as normas vigentes, devendo acompanhar canoplas cromadas, quando instalados em áreas internas. Os registros instalados em áreas externas de fácil acesso ao público, deverão estar protegidos por abrigos com tampa para acesso aos mesmos.

Registro de Pressão

Os registros de pressão deverão ter corpo em bronze fundido, fabricados de acordo com as Normas vigentes, providos de canoplas cromadas, devendo acompanhar a linha de acabamento especificada pelo projeto.

Caixas abrigo para torneira e registro

As caixas deverão ser executadas em concreto $f_{ck} \geq 20$ MPa, com fundo em material granular e tampa em ferro fundido classe de carga B 125 (125 kN), com sistema de proteção contra vandalismo, conforme dimensões do projeto e deverão atender as especificações descritas no Método Construtivo.

As caixas poderão ser executadas em materiais distintos desde que atendam a função inicialmente prevista para o dispositivo e apresentem resistência igual ou superior à prevista nesta especificação.

Berço em material granular

Deverá ser executado berço em material granular (preferencialmente brita nº 2) sob os abrigos das torneiras e registros e berço em areia média sob a tubulação de água fria, conforme dimensões indicadas em projeto. O berço sob a tubulação poderá ser dispensado desde que seja garantida a integridade dos tubos e conexões durante a etapa de compactação.

▪ **Rede de esgoto sanitário**

Tubulações

As tubulações com diâmetro de até 100 mm deverão ser em PVC rígido branco, junta elástica, ponta e bolsa, tipo esgoto conforme norma da ABNT.

Conexões

As conexões deverão atender a mesma especificação da tubulação.

Caixas de Inspeção e Passagem

As caixas deverão ser executadas com paredes e fundo em concreto $f_{ck} \geq 20$ MPa, tampa em ferro fundido ou concreto que atenda à classe de carga B 125 (125 kN), com sistema de proteção contra vandalismo, conforme dimensões do projeto e deverão atender as especificações descritas no Método Construtivo. As caixas deverão ser executadas sobre uma camada de, no mínimo, 5 cm de lastro de concreto magro com resistência f_{ck} igual ou superior a 9 MPa ou material granular, devendo estar em conformidade ao recomendado no projeto.

▪ **Rede de drenagem**

O projeto básico de drenagem foi desenvolvido para operar levando em conta as características topográficas do terreno de modo a conduzir parte desta vazão ao jardim de chuva que será executado no local.

Tubulações

As tubulações de drenagem embutidas deverão ser em PEAD corrugado com paredes internas lisas, concreto ou PVC, e deverão atender aos parâmetros normativos da ABNT para cada material.

Dispositivos de drenagem pluvial urbana

Descreve os dispositivos como as bocas-de-lobo, destinados à coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.

As bocas de lobo previstas poderão ser simples, duplas ou triplas, conforme necessidade de projeto.

Deverão ser obedecidas a geometria de projeto, entretanto, recomenda-se a utilização do layout que se assemelhe ao já existente no entorno para uma melhor ornamentação visual.

As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosado para a resistência característica à compressão mínima (f_{ck} , min), aos 28 dias, de 15 MPa.

As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço recozido ou bloco de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, em massa, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa; desempenada e alisada a colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta de concreto simples, dosado para uma resistência característica à compressão (f_{ck} , min), aos 28 dias, de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da grelha.

A grelha poderá ser de ferro fundido ou de concreto armado e deverá ter as dimensões e formas fixadas no projeto. Sendo a grelha de concreto armado este deverá ser dosado para resistência característica à compressão mínima (f_{ck} , min), aos 28 dias, de 22 Mpa.

Dreno subsuperficial

Os drenos subsuperficiais deverão ser compostos pelo conjunto de tubos PEAD corrugado, flexível e perfurado, material drenante composto por pedra britada lavada, envoltos por geotêxtil não tecido agulhado, com resistência e geometria definida em projeto executivo.

Canaleta retangular em concreto com tampa

O Corpo da canaleta deverá ser em concreto moldado in loco com resistência $f_{ck} \geq 20$ Mpa e a tampa em concreto pré-moldado com furos redondos com capacidade de carga 125 kN. Outro material poderá ser utilizado, desde que atenda aos critérios de resistência e de capacidade drenante, além de não resultar em um impacto visual que destoe ou dificulte a acessibilidade no local.

METODOS CONSTRUTIVOS

A execução das instalações deverá ser feita por profissionais devidamente habilitados e exclusivamente com materiais de qualidade, examinados e aprovados pela fiscalização, de modo que sejam garantidas as melhores condições possíveis de utilização, eficiência e durabilidade. Caberá à CONTRATADA total responsabilidade pela **qualidade e desempenho das instalações por ela executadas, direta ou indiretamente.**

ESCAVAÇÃO

Os serviços consistem na execução de escavação de valas para implantação dos dispositivos enterrados. Esta escavação pode ser manual ou com equipamento adequado.

Materiais

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Para o local, apresentam-se materiais de 1ª e 2ª categoria.

Equipamentos

Os equipamentos básicos necessários aos serviços de escavação compreendem:

- a) caminhão basculante;
- b) compressores;
- c) outros equipamentos tais como, pá, enxada, martelo, etc.

Execução

Antes de ser iniciada a escavação, deverá ser feita a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes ou estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.

As valas devem ser abertas com as dimensões e nas posições estabelecidas no projeto, no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal conforme indicada em projeto.

A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, devendo ser reavaliada a sua utilização na etapa de projeto executivo.

Deverão ser seguidos os projetos e as Especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para apoio das estruturas, a critério da Fiscalização.

Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente de adoção de escoramento. As áreas sujeitas a escavações em caráter permanente deverão ser estabilizadas de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes.

Ainda, em profundidades superiores a 1,25 m e sempre que houver risco de instabilidade do solo, deverá ser provido escoramento das paredes da vala, poços e cavas, garantindo a segurança durante a escavação.

O material escavado, quando para valas dos tubos, deverá ficar preferencialmente armazenado ao lado da vala, afastado em, pelo menos, 1 metro da borda, para posterior aproveitamento. A depender do critério da fiscalização, o solo poderá ser armazenado em local específico para ser reaproveitado em outro local da obra. Quando não ocorrer a reserva, o material deve ser transportado para o depósito de material excedente.

Controle

A profundidade das escavações será definida em projeto.

Variação de altura máxima para o fundo e bordas da escavação:

- a. Escavação em solo: $\pm 0,02$ m;
- b. Variação máxima da largura de + 0,05 m para o fundo e bordas da escavação, não se admitindo variação negativa.

O controle qualitativo da escavação deve ser feito visualmente pela fiscalização, avaliando se as características de acabamento das obras executadas.

Aspectos Ambientais

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e à segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução das escavações para implantação dos dispositivos.

- a. Deve-se evitar o máximo escavar acima do necessário para minimizar a movimentação de terra;
- b. Áreas afetadas pela movimentação de terra e de veículos deverão, sempre que possível, serem restauradas após a finalização do serviço;
- c. Deverá ser providenciada correta sinalização quanto ao tráfego no entorno com o intuito de minimizar possíveis acidentes;
- d. Deve-se evitar o manuseio de solo próximo à dispositivos de drenagem existentes de forma a reduzir o risco de carreamento de sedimentos para dentro do sistema de drenagem e rios;
- e. não será permitida a queima do material removido.

REGULARIZAÇÃO DE VALA E EXECUÇÃO DO BERÇO

O fundo da vala deverá ser uniforme e regular, obedecendo aos parâmetros indicados no projeto executivo. Eventuais reentrâncias deverão ser preenchidas com solo proveniente do processo de escavação, compactado para que seja obtido um fundo nivelado e firme, com carga de suporte homogênea no fundo da vala, conforme indicado no projeto executivo.

Após a verificação a regularização do fundo, poderá ser executado o berço em concreto ou material granular, considerando as camadas e resistência especificadas no projeto executivo e que possa receber, de forma segura, o dispositivo de hidráulica.

TUBOS E CONEXÕES

Na execução das instalações hidrossanitárias, só será permitido o uso de tubos e conexões que atendam integralmente as normas da ABNT, específicas para cada tipo de material e uso, instalados com as conexões, acessórios e demais materiais, indicados e/ou fornecidos pelo respectivo fabricante, rigorosamente de acordo com as suas especificações e com as presentes determinações

Instalações de água fria

As instalações de água fria deverão ser executadas integralmente de acordo com as presentes determinações, com estrita observância das normas técnicas nacionais e locais que regem o assunto, e do projeto executivo.

Nas instalações de água fria não deverá ser permitido o uso de tubulação com diâmetro inferior a ¾".

Todos os ramais de distribuição de água fria deverão ser dotados de um registro de comando, de pressão ou de gaveta, devidamente protegido por abrigo e instalado em local de fácil acesso.

No teste de verificação de estanqueidade, as tubulações de água fria deverão ser submetidas a uma pressão hidrostática igual ou superior a duas vezes a sua pressão normal de serviço, durante um período de 24 horas, sem apresentar qualquer espécie de vazamento.

Instalação de esgoto sanitário

As instalações de esgoto sanitário deverão ser executadas integralmente de acordo com as presentes determinações, com estrita observância das normas técnicas nacionais e locais que regem o assunto.

Todos os ramais deverão ser executados com declividade absolutamente uniforme em cada trecho, sem apresentar depressões que possam gerar depósitos no interior da tubulação, dotados de dispositivos de inspeção, ou curvas de raio longo, em toda e qualquer mudança de direção.

As caixas de inspeção deverão ser executadas em alvenaria de tijolos maciços comuns e/ou concreto, estritamente de acordo com as seguintes determinações:

O fundo deverá ser executado em concreto armado, com a meia seção do respectivo coletor, moldada “in loco”, exatamente com a mesma declividade e com arremates de pontas perfeitos.

O revestimento interno deverá ser feito com argamassa de cimento e areia 1:3 c/ impermeabilizante, perfeitamente desempenada e com acabamento liso.

As paredes deverão ser levantadas a uma altura tal que, sobre a tampa, resulte recobrimento não superior a 20 cm.

As tampas deverão ser executadas em concreto armado, com dimensões e formato que garantam vedação perfeita e fácil remoção.

Quando executadas ao nível de pisos revestidos, as tampas deverão receber revestimento idêntico e deverão ser arrematadas, perimetralmente, por cantoneiras de alumínio e mastique aplicado na vedação das juntas.

Nos testes de verificação de estanqueidade, as canalizações primárias deverão ser submetidas, durante um período mínimo de 15 minutos, a uma pressão hidrostática igual ou superior a 0,3 kg/cm² e à prova de fumaça sob pressão mínima de 2,5 kg/cm², antes e depois da instalação dos aparelhos, respectivamente, sem apresentar qualquer espécie de vazamento.

Instalações de drenagem

As instalações de drenagem deverão ser executadas integralmente de acordo com as presentes determinações, com estrita observância das normas técnicas nacionais e locais que regem o assunto.

Todos os ramais deverão ser executados com declividade uniforme em cada trecho, sem apresentar depressões que possam gerar depósitos no interior da tubulação, dotados de dispositivos de inspeção em toda e qualquer mudança de direção para viabilizar a inspeção ou a cada 60 metros. Caso a rede seja interrompida em comprimento inferior ao supracitado, o uso de dispositivo de inspeção poderá ser dispensado.

As bocas de lobo previstas bem como seus componentes deverão ser do tipo padrão DNIT, DER ou algum órgão já regulamentado que apresente atestado técnico de funcionamento. Caso opte por outro layout,

deve-se manter as características próximas às bocas de lobo já existente no entorno. Ressalta-se que o uso de dispositivos padrão não dispensa o dimensionamento estrutural da estrutura.

Os drenos subsuperficiais deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos nessa especificação no item 6.10.4.5 e sua geometria deverá estar em conformidade ao projeto.

Os tubos em concreto deverão ser da classe correta para o tipo de tráfego proposto devendo apresentar recobrimento adequado, conforme definido no projeto executivo. Ainda, estes dispositivos deverão ser executados sobre berço de concreto e deverão ser executados conforme descreve os procedimentos de execução. Destaca-se que poderá ser adotado outro tipo de material desde que as características de drenagem não impactem negativamente na rede à jusante e que a resistência do material a ser utilizado seja adequada para a carga de tráfego do local.

Aparelhos e equipamentos

Os registros de gaveta deverão apresentar dimensões e características gerais integralmente de acordo com as prescrições da PB-145 e da EB-387/72 da ABNT, integralmente executados com liga metálica de cobre, dotados de canopla de arremate e devem ser de qualidade, da marca Deca, Fabrimar, Docol ou similar.

Os registros de pressão deverão apresentar dimensões e características gerais integralmente de acordo com as prescrições da PB-135/72 e da EB-369/72 cimento da ABNT, integralmente executados com liga metálica de cobre, dotados de canopla de arremate e deverão ser de qualidade.

Os sifões sanitários, caixas sifonadas e ralos secos deverão apresentar orifício de saída com secção igual ao do correspondente ramal de descarga de esgoto.

Os sifões sanitários, caixas sifonadas e ralos secos deverão ser instalados, com nível e prumo perfeitos, de modo a garantir perfeita estanqueidade nas ligações aparelho-sifão e sifão-ramal de descarga e/ou esgoto.

Os sifões sanitários e caixas sifonadas deverão ser providos de bujão de limpeza roscável, ou com tampa roscável, e deverão apresentar fecho hídrico com altura nunca inferior a 50 mm.

As caixas sifonadas não poderão sofrer adaptações na obra, devendo apresentar originalmente as entradas necessárias, para receber ramais de descarga, em número e segundo posições adequadas a cada caso.

Todas as peças de louças sanitárias, aparelhos e acessórios deverão ser absolutamente isentas de empenamentos, deformações ou trincas, apresentando superfícies vidradas com acabamento homogêneo, sem manchas, descolorações ou falhas de qualquer espécie, além de características gerais integralmente de acordo com as determinações da EB-44/58 da ABNT.

A cada peça correspondem todos os equipamentos complementares como encanamentos e peças fornecedoras (torneiras, filtros) ou de esgotamento de águas servidas (sifões e ralos).

Os aparelhos e equipamentos que não tenham suas especificações em projetos ou memorial descritivo deverão ser submetidos a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá aceitar ou rejeitá-los.

Procedimentos de execução

O serviço de assentamento da tubulação deverá ser realizado paralelamente à abertura da vala, de jusante à montante nos casos da rede de esgoto e de drenagem. Caso seja necessário pausar a obra, a entrada do último tubo assentado deverá ser tamponada para evitar a entrada de sedimentos. Partindo da mesma premissa, a rede já executada deverá ser limpa em caso de inundação da vala por chuva.

A descida do tubo ao berço deverá ser realizada cuidadosamente, manualmente ou com auxílio mecânico para tubos de concreto, devendo-se atentar às regiões de ponta-bolsa contra possíveis danos.

Os tubos utilizados não poderão apresentar defeitos e peças trincadas deverão ser substituídas.

Quando a declividade for menor que 0,001 m/m, ou quando se desejar maior precisão no assentamento, o greide deverá ser determinado por instrumento topográfico ou à laser.

Para a rede de esgoto e de drenagem, as curvas e conexões deverão ser realizadas por meio dos dispositivos não lineares previstos no projeto.

Na alteração do diâmetro da rede, deve-se alinhar preferencialmente a geratriz superior dos tubos.

Execução das Juntas:

As juntas dos tubos e conexões deverão estar em conformidade ao indicado no projeto executivo e, na ausência de informações específicas, deverá ser seguido as recomendações que se segue.

Juntas elásticas

As juntas dos tubos poderão ser do tipo elásticas e, neste cenário, deverão estar limpas durante a conexão. Os anéis deverão ser fabricados conforme os normativos específicos e deverão ser perfeitamente estanques.

Deverá ser posicionada a ponta do tubo a ser assentado junto a bolsa do tubo já assentado, proceder o alinhamento da tubulação e realizar o encaixe, empurrando-o manualmente (alavancas) ou através de equipamentos. Deverá ser tomado o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe e não provocar esforços no anel, tais como, tração, torção ou compressão.

Em hipótese alguma deverá ser aplicado lubrificantes que possam danificar a junta.

Juntas rígidas

O rejuntamento da tubulação dos bueiros em concreto deverá ser do tipo rígida, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, executado e aplicado no entorno de toda a área de junta do tubo, respeitando, ainda, as recomendações que dispõe a DNER-ES 330/97.

CAMADA DE RACHÃO

Onde utilizado no objeto do contrato, a camada de rachão deverá seguir as especificações de granulometria contidas no projeto e deverá ser lançada e espalhada sobre o solo previamente compactado e nivelado, com posterior apiloamento.

A superfície deverá ser nivelada e após atingir a espessura de projeto.

DRENO SUBSUPERFICIAL

A seguir são apresentados os critérios e descritivo técnico para a execução dos drenos subsuperficiais previstos no projeto. Os drenos subsuperficiais são dispositivos instalados nas camadas subjacentes dos pavimentos que, liberando parte da água retida, aliviam as tensões e propiciam a preservação desses pavimentos.

A locação e execução dos drenos deverá preceder a execução do pavimento de proteção e deverá ser locado conforme as informações contidas no projeto executivo.

Materiais

Os drenos são compostos dos seguintes materiais:

- a. Material filtrante: Manta sintética, a qual poderá ser composta geotêxtil não tecido, agulhado, termo-ligado, ou equivalente técnico, cujas características devem atender tanto às recomendações do projeto específico quanto às recomendações do fabricante;
- b. Material drenante: composto por material granular limpo e lavado;
- c. Tubo perfurado: preferencialmente em PEAD flexível ou outro material que seja equivalente técnico. Os tubos em PEAD ou PVC devem atender às dimensões e taxa de furo indicado no projeto específico, além de atender os normativos de qualidade específico do material.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser adequados aos locais de instalação dos drenos e compatíveis como os materiais utilizados, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares

Recomendam-se os seguintes equipamentos:

- a. caminhão basculante;
- b. caminhão de carroceria fixa;
- c. betoneira ou caminhão betoneira;
- d. motoniveladora;
- e. pá carregadeira;
- f. compactadora vibratória;
- g. retroescavadeira ou valetadeira;
- h. guincho ou caminhão com grua ou “Munck”.

Todo equipamento utilizado deverá ser vistoriado, antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não será autorizada a sua utilização

Execução

Os drenos sub-superficiais deverão ser construídos cumprindo-se as seguintes etapas:

- a. a abertura das valas deve atender às dimensões estabelecidas no projeto-tipo adotado;

- b. as valas deverão ser abertas seguindo as retas de maior declive, nas seções indicadas no projeto;
- c. as valas deverão ser abertas no sentido de jusante para montante, paralelas ao eixo, na posição indicada no projeto;
- d. a declividade longitudinal mínima do fundo das valas deverá ser de 0,15%;
- e. deverá ser utilizado um processo de escavação compatível com a dificuldade de extração do material;
- f. a disposição do material escavado será feita em local próximo aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar a configuração do terreno e o escoamento das águas superficiais;

Os drenos serão constituídos por material drenante envolvendo um tubo dreno PEAD corrugado ou concreto poroso/perfurado, sendo o conjunto protegido por manta sintética/geotêxtil não tecido com função de filtro.

O preenchimento das valas envolve:

- a. colocação de manta sintética fixada nas paredes da vala e na superfície anexa ao dreno com grampos de ferro de 5mm, dobrados em forma de “U”;
- b. execução de camada de 10cm de material drenante compactado, no fundo da vala;
- c. instalação dos tubos dreno de concreto poroso ou PEAD com furos em toda a superfície do tubo, conforme especificações do fabricante e especificações DNIT 093/2006;
- d. complementação da vala com material drenante, compactado em camada de igual espessura de, no máximo, 30cm cada uma;
- e. dobragem e costura da manta com sobreposição transversal de cerca de 20cm, complementando o envelopamento;
- f. a sobreposição da manta nas emendas longitudinais deverá ter, pelo menos, 20cm com uso de costura ou 50cm sem costura.

Controle de qualidade

O controle tecnológico dos insumos e da execução será realizado de acordo com o Plano de Qualidade da obra, observando-se as informações do projeto executivo em consonância aos preceitos normativos do DNIT ou DER, e as especificações particulares do projeto quando for o caso.

Manejo Ambiental

Durante a execução dos drenos deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a. todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos drenos de modo a não provocar a sua colmatagem;
- b. o material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a FISCALIZAÇÃO cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para a rede de

drenagem da cidade e cursos d'água de modo a não causar assoreamento e / ou entupimentos nos sistemas de drenagem naturais ou implantados em função das obras;

c. Durante a obra, deverá ser evitado o tráfego desnecessário de veículos e equipamentos.

CANALETA EM CONCRETO COM TAMPA PRÉ MOLDADA

A seguir são apresentados os critérios e descritivo técnico para a execução da canaleta em concreto com grelha em concreto pré-moldado.

A geometria e locação da canaleta deverá estar em conformidade às informações indicadas no projeto executivo de drenagem.

Materiais

A canaleta deverá ser executada em concreto moldado in-loco com brita nº 2 e deverá apresentar resistência igual ou superior a 20 MPa. Outro material poderá ser aplicado desde que garantida a resistência mínima do material apresentado nesta especificação.

A tampa deverá ser em concreto pré-moldado ou metálica, devendo apresentar resistência para trânsito de pessoa e veículos leves.

A canaleta deverá ser executada sobre lastro de concreto fck igual ou superior a 9 MPa ou material granular compactado.

Execução

A execução dos canais deve ser iniciada após a conclusão de todas as operações de que envolvam o trânsito de equipamentos pesados, se houver.

O preparo e a regularização da superfície de assentamento são executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para o dispositivo.

Para marcação da localização dos canais são implantados gabaritos constituídos de guias de madeira, servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2,00 m, no máximo. Especial atenção deve ser dada à uniformidade da escavação entre as guias, de forma a garantir igual espessura do revestimento em qualquer seção.

Deve-se realizar uma escavação adicional das bordas para viabilizar a execução das formas pelos operários, conforme projeto executivo. Caso a canaleta utilizada em projeto seja de concreto moldado pré-moldado, a distância deverá ser a necessária para o içamento correto da peça sem que ocorra dano no material.

A concretagem envolve plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.

O espalhamento e acabamento do concreto é feito mediante o emprego de ferramentas manuais e que permita a conformação à seção pretendida.

A retirada das guias dos panos concretados é feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

A cada segmento com extensão máxima de 12 m, deve ser executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária para a sua aplicação, por escoamento, na junta.

Após a cura do concreto, deve-se instalar a tampa de concreto. Para isso, a seção da canaleta deverá prover dentes para o encaixe correto da tampa, conforme indicado no projeto executivo.

A execução deverá ocorrer de jusante à montante, garantindo o correto caimento da água no fundo do dispositivo e declividade conforme o indicado no projeto executivo.

Caso a canaleta seja pré-moldada, a geometria da canaleta deverá prever o acerto do fundo com concreto magro para viabilizar a declividade de projeto. Tal situação deverá ser prevista em projeto e a execução deverá ser acompanhada pela fiscalização.

O concreto utilizado deve ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade compatível para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

REATERRO

O serviço de reaterro dos tubos deverá ser executado considerando o material de cada tubo.

Tubos em PVC/PEAD.

Após o assentamento do tubo em PVC ou PEAD, com diâmetro até 100 mm, as valas deverão ser reaterradas até 10 cm acima da geratriz superior dos tubos, preferencialmente com areia ou solo de boa qualidade, livre de pedriscos pontiagudos e matéria orgânica, em compactação manual, devendo cuidadosamente preencher todos os vazios adjacentes à tubulação.

A partir desta camada, o reaterro deverá ocorrer em material de 1ª categoria, em camadas de até 20 cm até que seja atingido o topo do terreno e seja garantido o recobrimento indicado no projeto e que não poderá ser inferior a 30 cm em nenhum trecho.

Tubos em Concreto.

Neste cenário, as valas deverão ser reaterradas até 10 cm acima da geratriz superior dos tubos, com solo de boa qualidade, livre de pedriscos pontiagudos e matéria orgânica, em compactação manual, devendo cuidadosamente preencher todos os vazios adjacentes à tubulação.

A partir desta camada, o reaterro deverá ocorrer em material de 1ª categoria, em camadas de até 20 cm até que seja atingido o topo do terreno e seja garantido o recobrimento indicado no projeto e que não poderá ser inferior a 1,5 vezes o diâmetro da tubulação.

A energia de compactação admitida é de 95% do Proctor normal, podendo ser admitido o uso de compactadores manuais vibratórios, desde que não haja impacto nas estruturas do entorno.

Em caso de dano do material, este deverá ser substituído imediatamente.

Após a finalização do reaterro, deve-se proporcionar o revestimento previsto em projeto específico ou a reconstituição do revestimento pré-existente.

CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

Os materiais excedentes da escavação, após o reaterro, além dos materiais proveniente da demolição de dispositivos de drenagem e com material orgânico deverão ser removidos, sendo vetado o seu acúmulo na obra.

Os caminhões deverão ser carregados de modo a se evitar derramamento de terra ou entulho ao longo do percurso.

O material proveniente da remoção (resíduos não absorvidos, bota-fora) deverá ser transportado para um local adequado ao destino, de forma a atender a respectiva classe à qual pertence para acondicionamento diferenciado e transporte adequado, cumprindo a LEI MUNICIPAL Nº 7.146, DE 31/07/2006 - Pub. BM nº 1.739, de 29/08/2006, que Institui o Plano Integrado de Gerenciamento e o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto na Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002.

Se conveniente, faz parte do escopo da CONTRATADA providenciar uma área de destinação parcial destes materiais, até o momento do seu descarte final, de forma que eles não sejam acumulados na obra durante a execução dos serviços.

EXECUÇÃO – SUPERESTRUTURAS

MATERIAIS

▪ CIMENTO

Deverá ser do tipo Portland, de procedência aceita pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser entregue em sacos originais de 50 kg, os quais deverão ser armazenados em local fechado, seco, sobre o assoalho de madeira ou estrados, em pilhas de no máximo 10 sacos. Deverão ser separados por lote, classificados pela sua data de fabricação.

Quando entregue a granel, deverá ser conservado em silos próprios, porém devendo a FISCALIZAÇÃO aprovar esse tipo de fornecimento.

Em hipótese alguma deverá ser utilizado cimento com mais de 90 dias da data de sua fabricação.

▪ AGREGADOS MIÚDOS E GRAÚDOS

Deverão apresentar granulações de acordo com a NBR 7211, podendo ser utilizadas pedra britada, livres de pó de britagem, argila e outras impurezas. O lote deverá ser recusado quando apresentar traços de graxa ou óleo.

▪ **COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS E TRAÇOS DE CONCRETO**

Deverão ser apresentados pela FISCALIZAÇÃO, a qual poderá ou não autorizar a CONTRATADA a manter laboratório no canteiro, ao qual competirá o exame dos materiais e a determinação dos traços do concreto a ser utilizado.

Os testes de consistência deverão ser realizados antes do início da concretagem, obrigando ou não à correção necessária do traço. O fator água/cimento não poderá ser modificado.

Deverão ser retirados os corpos de prova de acordo com o estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, atendendo as Normas correspondentes.

Todas as dosagens de concreto deverão ser caracterizadas pelos seguintes elementos:

- a) Resistência de dosagem aos 28 dias - (fck)
- b) Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas, conforme a NBR-6118.
- c) Consistência, medida através de "SLUMP-TEST", de acordo com o método NBR-7223.
- d) Composição granulométrica dos agregados.
- e) Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas.
- f) Controle de qualidade a que será submetido o concreto.
- g) Adensamento a que será submetido o concreto.
- h) Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).

▪ **ÁGUA**

A água a ser utilizada deverá ser limpa, livre de sal, óleo, álcalis e qualquer matéria orgânica ou estranha.

A água fornecida para fins potáveis, pela rede de abastecimento poderá ser aceita a critério da FISCALIZAÇÃO.

▪ **AÇO**

Serão aceitas as barras de aço que atendam as especificações correspondentes, sejam barras lisas ou torcidas, conforme projeto.

A retirada de amostras para ensaio das barras de aço, deverá satisfazer aos procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO.

▪ **FORMAS**

Deverão ser em madeira maciça, madeira plastificada, ou poderão ser em metal ou outros materiais. Quando usadas anteriormente, deverão ser limpas, cuidadosamente inspecionadas a fim de se constatar o estado de sua superfície, e se estão em condições de suportar nova concretagem. Para os pilares que serão em concreto aparente, em todo o entorno do prédio e os dois da rampa, e lajes nervuradas nas salas ambientes, deverão ser em fôrma plastificada.

As buchas, “bonecas” e formas para produzir vãos de passagem e espaços livres, deverão ser de Styropor, ou material que não absorva água, e que possa ser retirado com facilidade após a concretagem, porém suficientemente rígido para garantir a obtenção do espaço livre nos seus contornos originais.

As formas deverão ser executadas respeitando-se as plantas, os níveis e dimensões da peça, devendo ser devidamente travadas apresentando-se como um conjunto suficientemente rígido, de forma a suportar a vibração do concreto.

As peças deverão ser devidamente alinhadas e niveladas e suficientemente escoradas.

As peças com grandes vãos, deverão observar a contra-flecha, indicada ou não.

As peças deverão apresentar janelas de inspeção nos topos e nos pés das colunas, cortinas e outras peças equivalentes, as quais somente poderão ser fechadas após a inspeção da FISCALIZAÇÃO.

As formas, especialmente para peças em concreto aparente, deverão estar limpas e preparadas com produtos específicos que impeçam a aderência ao concreto. Deverão apresentar-se perfeitamente ajustadas evitando “barrigas”, reentrâncias ou saliências, sendo de primeiro uso.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção de água de amassamento de concreto.

O escoramento sempre que oportuno, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverá obedecer aos seguintes critérios, estabelecidos pela NBR-6118.

a) O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

b) Não serão admitidos pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular, inferior a 5 cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

c) Os pontaletes com mais de 3 m de comprimento deverão estar contraventados, salvo se for demonstrada desnecessária esta medida, para evitar flambagem.

d) Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.

▪ **ADITIVOS**

Os aditivos para fins específicos, somente poderão ser usados quando aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

▪ **CONCRETO DE USINA**

A obra deverá utilizar concreto usinado bombeável, com fck de 25 e 30 Mpa, observando os procedimentos impostos pela FISCALIZAÇÃO.

O concreto deverá ser descarregado do caminhão betoneira, diretamente nos carrinhos ou nas formas por meio da bica móvel não sendo permitida a descarga total ou parcial do mesmo, em qualquer tipo de depósito, para distribuição posterior.

É aceitável o uso de concreto bombeado, sendo que neste caso o traço do mesmo deverá ser adequado a esse tipo de lançamento, utilizando-se os agregados nos diâmetros máximos permitidos para este caso, obtida a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

▪ **CONCRETO VIRADO NA OBRA**

O concreto virado na obra, deverá ser preparado em betoneira de capacidade adequada ao uso, devendo apresentar-se perfeitamente homogeneizado. O tempo máximo permitido entre a betonagem e a concretagem é de 30 minutos, em nenhuma hipótese permitindo-se a pré-mistura da massa.

O transporte do concreto deverá ser feito de maneira a não haver separação de seus elementos e/ou perda de água.

▪ **LANÇAMENTO**

Competirá a CONTRATADA informar, com oportuna antecedência, à FISCALIZAÇÃO e ao laboratório encarregado do controle tecnológico, do dia e hora do início das operações de concretagem estrutural, do tempo previsto para sua execução e dos elementos a serem concretados.

Os processos do lançamento do concreto deverão ser determinados de acordo com a natureza da obra, cabendo à FISCALIZAÇÃO modificar ou impedir processo que acarrete segregação dos materiais.

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m. Para evitar segregação em queda livre maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. No caso de peças estreitas e altas, o concreto deverá ser lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2 m, em concentração de ferragem e de difícil lançamento, além da forma deverá ser executada uma camada de argamassa com 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se formação de “ninhos de pedra”.

O intervalo máximo de tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não deverá exceder a 1 (uma) hora.

Quando do uso de aditivos retardadores de pega o prazo para lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.

Não será permitido o uso do concreto remisturado.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, deverão ser adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.

▪ **ADENSAMENTO**

O adensamento deverá ser feito mecanicamente, de forma a permitir que o concreto preencha todos os espaços da forma, envolvendo todas as armaduras. O adensamento mecânico deverá ser feito de maneira a evitar excessos, a fim de não favorecer a segregação dos materiais.

▪ **JUNTAS DE CONCRETAGEM**

As juntas de concretagem deverão ser antecipadamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, observando-se nas interrupções da concretagem, as normas estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO e adequadas a cada caso. As juntas de fachadas, determinadas no projeto, corresponderão às juntas de concretagem.

▪ **CURA DO CONCRETO**

Todas as superfícies do concreto deverão ser protegidas por meios adequados, de modo a conservarem-se úmidas pelo menos por 7 dias, a contar do seu lançamento.

▪ **CORPOS DE PROVA**

Os ensaios de resistência à compressão deverão obedecer a NBR 5738 e NBR 5739, e as disposições da FISCALIZAÇÃO.

Os resultados de todos os testes exigidos deverão ser fornecidos em 2 vias, com parecer conclusivo, que enviará à FISCALIZAÇÃO uma das vias autenticada e, se for o caso, acompanhada de comentários que julgar oportuno tendo em vista o resultado dos testes.

Caso o resultado dos testes mencionados no item anterior não seja aceitável, a CONTRATADA arcará com todo o ônus que advenha dos testes adicionais solicitados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

▪ **ARMADURAS**

As barras de aço deverão ser endireitadas e limpas de ferrugem antes de serem submetidas ao dobramento.

Para assegurar a rigidez e indeformabilidade da armadura, retendo as barras de aço nos espaçamentos corretos, os estribos deverão ser amarrados nos ferros negativos e positivos com arame de ferro recozido, na bitola indicada.

Para manter a altura correta da ferragem negativa, deverão ser utilizados “caranguejos” em número suficiente, executados com ferro na bitola adequada.

O afastamento entre a ferragem e a forma deverá ser assegurado pelo uso de peças apropriadas de plástico.

Outras disposições sobre este item deverão ser fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

LIBERAÇÃO DA CONCRETAGEM

A liberação para concretagem deverá ser fornecida pela FISCALIZAÇÃO, após a inspeção final do responsável técnico da CONTRATADA, acompanhando pela FISCALIZAÇÃO.

▪ **RESISTÊNCIA DO CONCRETO**

O concreto a ser utilizado na construção da supra e infraestrutura, terá o fck determinado em projeto.

▪ **DESMONTAGEM**

A retirada das formas deverá obedecer a NBR-6118, devendo-se atender para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias;
- Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos deverá ser feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais.

Após a retirada das formas, o elemento concretado deverá ser exibido a FISCALIZAÇÃO para exame.

Somente após este controle, a critério da FISCALIZAÇÃO, poderá a CONTRATADA proceder à reparação de eventuais lesões (“ninhos de abelha”, vazios e demais imperfeições) e a remoção das rugosidades, estas no caso de concreto aparente, a fim de que superfícies internas e externas venham apresentar-se perfeitamente lisas.

Em caso de não aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO, do elemento concretado, a CONTRATADA se obriga a demoli-lo imediatamente, procedendo a sua reconstrução, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quantas sejam necessárias até a aceitação final.

▪ **JUNTA DE DILATAÇÃO**

Junta de dilatação é a separação entre duas partes de uma estrutura, para que estas partes possam movimentar-se, uma em relação a outra, sem que haja qualquer transmissão de esforços entre elas.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

A sede da junta deverá estar seca, isenta de produtos graxos, livres de elementos sólidos no seu interior, com abertura constante e bordas sem esborcinamento. Caso a sede não atenda as condições mencionadas, a mesma deverá ser recomposta.

Depois de verificado as condições citadas acima iniciamos o processo de instalação como descrito abaixo:

- Limpeza mecânica das bordas da sede para remoção de qualquer tipo de impureza, até chegar no substrato são;
- Aplicação de primer PR 15 de alta penetrabilidade afim de promover uma melhor ancoragem;
- Aplicação de adesivo epoxídico nas laterais do perfil, espalhando-o de forma contínua e uniforme;
- Tamponamento do perfil elastomérico e instalação da válvula de pressurização;
- Instalação do perfil elastomérico na sede da junta;
- Pressurização do perfil elastomérico durante a cura inicial do adesivo epoxídico que deve durar em torno de 24 horas.
- Limpeza do excesso de adesivo que foi expulso durante o processo de pressurização;
- Remoção da válvula para liberação do ar, restabelecendo assim o equilíbrio isobárico.

SERRALHERIA

Os serviços de serralheria deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações do projeto e de seus respectivos detalhes, no que diz respeito ao seu dimensionamento, funcionamento, localização e instalação.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, caberá à CONTRATADA apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação dos setores competentes da contratante, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, entre outros, quando absolutamente inevitável, deverá contar com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços de serralheria deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.

As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças metálicas, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão.

A instalação das peças de serralheria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação, não sendo permitida a instalação forçada, de qualquer peça, em eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a fixação, das peças de serralheria, deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento. Peças de grandes dimensões deverão, necessariamente, ser dotadas de dispositivos telescópicos, hábeis a permitir a absorção de esforços, através de articulações.

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo à CONTRATADA efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição parcial ou total da peça, até que tal condição seja satisfeita.

As peças de serralheria deverão ser executadas exclusivamente com material de qualidade, novo, limpo, perfeitamente desempenado e absolutamente isento de qualquer tipo de defeito de fabricação, utilizando-se exclusivamente para os fins indicados nos respectivos detalhes, ficando vedado o emprego de elementos compostos, não previstos em projeto, obtidos pela junção de perfis singelos, através de solda ou qualquer outro meio.

Todos os perfis e chapas a serem utilizados nos serviços de serralheria deverão apresentar dimensões compatíveis com o vão e com a função estrutural, de modo a constituírem peças suficientemente rígidas e

estáveis, não sendo permitida a execução de emendas intermediárias para a obtenção de perfis com as dimensões necessárias, para aproveitamento de material, não previstos em projeto.

Todas as ligações deverão ser executadas em perfeita esquadria, ou com a angulação indicada em projeto, com linhas de corte e pontos de emenda perfeitamente esmerilhados ou limados, sem rebarbas ou saliências provenientes das operações de corte, furação ou soldagem.

MADEIRA PLÁSTICA

Os elementos em madeira plástica (deck, pergolado e bancos) devem ser executados seguindo orientações do fabricante. O projeto executivo deverá conter as informações relacionadas à resistência dos elementos empregados no projeto.

Todos os elementos devem conter, no mínimo, duas fixações à estrutura de base, de forma que nenhum elemento fique frouxo. Devem ser utilizados elementos de fixação como parafusos, grampos ou sistemas de encaixes específicos para o material em referência.

Deverá ser apresentada documentação relacionada à garantia dos materiais empregados.

NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- Normas American Society for Testing and Materials (ASTM):
 - G154-06 – Exposição a Luz Fluorescente (UV);
 - D3418-08 –Análise Térmica - DSC;
 - D638-10 - Resistência à Tração;
 - D790-10 – Resistência à Flexão;
 - D 695 – Resistência à Compressão;
 - D256-10 – Resistência ao Impacto Izod;
 - D648-07 – Temperatura de deflexão térmica (HDT)
 - D1525-09 – Temperatura de Amolecimento Vicat
 - D570 – Absorção de água
- Procedimentos específicos para determinação de brilho e colorimetria.

DESCRIÇÃO

Parâmetros de resistência

Toda a madeira plástica utilizada neste projeto deverá estar em conformidade aos normativos indicados no item anterior e atender às recomendações a seguir:

- Baixa alteração da cor por exposição ao sol;
- Baixo índice de dilatação ao calor (máximo 0,3%);
- Resistência ao tráfego de pessoas;
- Boa resistência à tração e compressão.
- Baixa deformação mediante tráfego de pessoas;
- Boa resistência à água e cupins;

Deck e bancão em madeira plástica

O deck e bancão em madeira plástica na cor ipê é composto pela estrutura de base em ripas de madeira plásticas e a estrutura da laje/ revestimento.

- Base - Barroteamento

Deverá ser executado, preferencialmente, utilizando-se vigas maciças nas dimensões 2500x50x25mm e 2500x100x25 mm.

- Revestimento

Deverá ser executado, em vigas maciças, extrudadas ou vazadas nas dimensões 2500x50x20mm a 2500x100x20 mm.

Antes de instalar as régua de madeira no barroteamento, aplicar 2 filetes contínuos de silicone em todo o comprimento do barrote em contato com a madeira, para evitar ruídos excessivos ao pisar num piso de madeira barroteado. A fixação das régua de deck será feita por presilhas de fixação ou parafuso apropriado, colocado pela parte inferior do barrote e da régua do piso, sem que qualquer parafuso de fixação fique aparente na face superior do piso.

Passarela com piso e guarda-corpo em madeira plástica

O piso madeira plástica na cor ipê é composto pela estrutura de base em ripas de madeira plásticas e a estrutura da laje/ revestimento.

- piso - Barroteamento

Deverá ser executado, preferencialmente, utilizando-se vigas maciças nas dimensões 2500x50x25mm e 2500x100x25 mm.

- Revestimento

Deverá ser executado, em vigas maciças, extrudadas ou vazadas nas dimensões 2500x50x20mm a 2500x100x20 mm.

O guarda corpo, por sua vez, deverá ser executado em vigas maciças, em cor indicada no projeto, conforme se segue:

- Pilares em vigas 120x40 mm, altura conforme projeto, espaçadas em, no máximo 1,25 m, engastado na estrutura de base em, pelo menos 20 cm.
- 2 linhas de vigas 120x40 mm, comprimento total conforme projeto.
- Parapeito com vigas 150x24 mm e comprimento total conforme projeto.

Antes de instalar as régua de madeira no barroteamento, aplicar 2 filetes contínuos de silicone em todo o comprimento do barrote em contato com a madeira, para evitar ruídos excessivos ao pisar num piso de madeira barroteado. A fixação das régua de deck será feita por presilhas de fixação ou parafuso apropriado, colocado pela parte inferior do barrote e da régua do piso, sem que qualquer parafuso de fixação fique aparente na face superior do piso.

Pergolado

A parte em madeira plástica do pergolado deverá ser na cor ipê, devendo ser aplicadas vigas com dimensões 2500x100x50 mm ou 2500x120x40 mm, com vão livre dinâmico máximo de 1200 mm e vão livre estático máximo de 2500 mm, conforme recomendações do fabricante.

Destaca-se que outras dimensões para as vigas do deck e pergolado poderão ser utilizadas desde que atendidas as recomendações especificadas pelo fabricante para resistência e execução dos dispositivos, bem como não apresente alteração da ideia de concepção e finalidade da obra.

FONTE INTERATIVA – PISCINA VERTICAL

A Fonte será formada por 16 (dezesesseis), com alturas variáveis de 1,00 a 1,80 metros e iluminados por 32 (trinta e dois) projetores de luz subaquáticos tipo LED com troca de cores.

A Fonte Interativa terá o sistema sequencial (onde os jatos de água se movimentam conforme programação definida no painel de comando).

Todo o conjunto de jatos e projetores de luz será controlado por um Painel de comando eletroeletrônico, trifásico, tensão nominal de 220V, instalado em gabinete metálico apropriado, pintado com tinta anticorrosiva, contendo todas as chaves gerais e seccionais, botoeiras, sinalizadores luminosos tipo "leds", fusíveis, contactores, proteção dos conj. moto-bombas, filtros, projetores de luz subaquáticos, com controle de jatos através de Logo(Controlador lógico programável) contendo duas chaves seletoras: Manual / Automático (liga e desliga em horários programados) e Sequencial (a evolução dos efeitos de água alternam conforme programação).

Para o tratamento da água da fonte será instalado um conjunto de filtro, equipado com válvulas em termoplástico, garantindo maior qualidade no tratamento da água.

O filtro, além de tirar da água as impurezas e sujeiras, executa a aspiração e a filtração de todas as partículas em suspensão. Ele movimentará a água, oxigenando-a e evitando que seja contaminada por focos de lavas e insetos transmissores de doenças.

Além do equipamento de filtragem de água, serão instalados dispositivos de retorno de água do filtro, dispositivos de aspiração de água do filtro, grelha protetora de sucção de fundo de 150 x 150 mm. fabricada em estrutura de latão cromado e aço inox e ralos de sucção medindo 200 mm de diâmetro.

A Fonte terá uma casa de máquinas subterrânea, onde serão instalados os seus equipamentos de pressurização como: painéis de comando e demais equipamentos de controle e regulação. A casa de máquina será provida de sistema de climatização para garantir uma maior vida útil ao equipamento.

Um conjunto de válvula controlará o nível mínimo do reservatório na casa de máquinas, mantendo-os sempre em condições ideais de operação, evitando o desgaste prematuro dos equipamentos.

Deverá ser previsto impermeabilização no reservatório enterrado, de modo a garantir a potabilidade da água de reserva.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Normas Utilizadas:

NBR 5410 / ABNT – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;

INSTALAÇÕES

Caixas de Passagem:

As caixas de passagem deverão ser em alvenaria ou em concreto armado, com dimensões mínimas indicadas no projeto. As mesmas deverão ser lacradas ao final da obra a fim de diminuir os atos de vandalismo.

ELETRODUTOS SUBTERRÂNEOS:

Os Eletrodutos subterrâneos deverão ser de PVC Flexível PEAD ou liso, diâmetro conforme indicação no projeto.

CONDUTORES SUBTERRÂNEOS:

Os condutores deverão ser compostos por cabos de cobre singelos, com isolamento para 0,6/1,0 kv, em PVC 70° e 0,6/1,0 kv em EPR/XLPE 90°, bitola conforme indicação no projeto, quadro de cargas e diagrama unifilar. Os condutores para alimentação das lâmpadas no interior dos postes deverão ser feitos por cabos de cobre de 2,5 mm², com isolamento para 750 volts em PVC 70°.

PROTEÇÃO:

O condutor de proteção (Aterramento) deverá ser de cobre NU, bitola conforme diagrama, instalado diretamente no solo, na mesma vala e abaixo dos eletrodutos dos condutores fases. Deverá ser mantida

uma distância mínima de 10 cm de terra entre cabo e dutos. A cada caixa de passagem deverá ser instalada uma haste de aterramento tipo copperweld 5/8" x 3,0 mts, com conector de bronze reforçado. Todos os postes, quadros e demais itens da instalação deverão ser devidamente aterrados, com conexão feita por terminal de compressão.

POSTES ORNAMENTAIS:

Os postes deverão ser de aço galvanizados a fogo, sem pintura, sendo que todos deverão ter base para engastamento diretamente no solo, tamanho conforme indicação no projeto.

LUMINÁRIAS EXTERNAS:

As luminárias devem atender ao dimensionamento previsto em projeto, assim como a suas especificações. Em caso de mudança de modelo proposto em projeto, cabe à FISCALIZAÇÃO decidir a instalação ou não do modelo proposto pela CONTRATADA.

PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, evitando-se "levantamento" de nuvens de pó durante os trabalhos até que as superfícies pintadas estejam inteiramente secas.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Manchas de gordura deverão ser eliminadas com uma solução de detergente e água, bem como mofos com uma solução de cândida e água, enxaguar e deixar secar.

Deverão ser utilizados solventes específicos recomendados pelas fabricantes das tintas.

Deverão ser retiradas e lixadas antes de qualquer tipo de pintura as rebarbas de solda, de galvanização.

Na aplicação de cada tipo de pintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e não deverão ser aceitos escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos).

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado. A proteção das superfícies a serem pintadas, poderá ser obtida por:

- Isolamento com tiras de papel, fita de celulose, pano.

- Separações com tapumes de madeira.
- Enceramento ou envernizamento provisório para superfícies contíguas destinadas a enceramento ou envernizamento interior definitivo.
- Preservadores plásticos que acarretem a formação de película removível.

Para todos os tipos de pintura indicados, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

Deverão ser usadas as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as tintas deverão ser entregues na obra em sua embalagem original, fechadas, lacradas de fábrica. Deverão ser obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. Suas cores deverão ser definidas dentre os processos computadorizados disponíveis no mercado (Suvinil selfcolor, Coral color service, Ypiranga MYX Machyne, ou similar).

Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco, e brilhante).

A pintura com esmalte sintético sobre superfícies metálicas será executada sobre base anticorrosiva do tipo especificado para cada material.

A indicação exata dos locais destinados nos diversos tipos de pintura, quando não precisamente indicada em projeto, deverá ser fixada pela CONTRATANTE.

PAISAGISMO

Onde indicado em projeto a CONTRATADA deverá efetuar o plantio de grama em tapetes tipo esmeralda.

FORNECIMENTO DA GRAMA

Fornecimento de grama tipo esmeralda (Zoysia japonica) em rolo, isenta de vegetação parasitária, com adubação natural e química.

As operações de carregamento, transporte e descarregamento será de responsabilidade da Empresa fornecedora e a entrega será no local indicado pela CONTRATADA. As operações deverão ser executadas manualmente ou mecanicamente (munck/palets) e cuidadosamente, visando a integridade das placas, ou seja, empilhadas e sem danos a sua constituição e após fiscalizadas pela CONTRATADA.

LIMPEZA DA ÁREA

Retirada de entulhos e detritos, aplicação de herbicida não residual, de utilização “não agrícola NA)”, com antecedência de 30 dias, antes do início do preparo do solo (após 15 dias nova aplicação, se necessário). Capina e retirada do material vegetal.

PREPARO DO SOLO

Adição de solo de boa qualidade, se necessário (isenta de sementeiras), leve escarificação do solo local, nivelamento (observando-se altura de 3 a 4 cm abaixo do nível desejado) e rastelação (retirada de torrões).

CALAGEM / ADUBAÇÃO QUÍMICA E ORGÂNICA

▪ CALAGEM

Considerando que a espécie de graminéa em questão desenvolve-se bem em solos ácidos ou medianamente ácidos (característica do perfil de solo do município), esta deverá ser executada quando a área em questão apresentar acidez elevada e com 30 dias de antecedência do plantio da grama.

▪ ADUBAÇÃO QUÍMICA

Aplicação de adubo químico a lanço na quantidade de 200 g/m², formulação:

N 2 %	Ca 17%	B 0,1%	Fé 0,1%
P2O5 7 %	Mg 8%	Mo 0,001%	Cu 0,05%
K2O 2%	S 3%	Mn 0,07%	Zn 0,15%

Natureza física: farelado

Após aplicação revolver e incorporar ao solo.

▪ ADUBAÇÃO ORGÂNICA

Aplicação de composto orgânico a lanço na quantidade de 5 l/m² de origem vegetal, processado biologicamente através de compostagem aeróbica, livre de sementeiras, granulometria menor que 3 mm, após aplicação, revolver e incorporar levemente ao solo. Formulação média:

Composto orgânico à base de turfa e casca de pinus aditivada com:

- Adubo químico - N (1%) – P (0,23%) – K (0,41%)
- Umidade máxima (42%)
- Carbono orgânico (18%) – CTC (300) – PH (6,1)
- Cálcio total (1,40%)
- Magnésio total (0,71%) – Relação C/N (18) – Relação CTC (20)
- Cobre (35 mg/Kg)
- Ferro (6.980 mg/Kg)
- Manganês (456 mg/Kg)
- Zinco (1902 mg/Kg)
- Condutividade elétrica (2,76 DS/M/tonelada)
- Produto registrado no ministério da Agricultura e Abastecimento.

PLANTIO DA GRAMA

Os tapetes deverão receber compactação dosada, para que as raízes da grama tenham maior contato com o solo. Efetuar cravação de piquetes em taludes, proteção, remoção do material excedente, limpeza da área e **manutenção com um período de 60 dias da entrega da obra**. Quando necessário efetuar cobertura do gramado com terra de boa qualidade, destorroada, cobertura máxima de 1 a 2 cm, a critério do técnico responsável pela condução dos serviços a ser indicado pelo Órgão competente.

Obs. – O total da metragem da grama recebida no local indicado pelo requisitante deverá ser plantada no mesmo dia.

IRRIGAÇÃO

A irrigação deverá ser diária nos primeiros 15 dias e imediatamente ao plantio e 2 vezes por semana após a 1ª quinzena.

Quantidade necessária: 20 litros/m²

PLANTIO DE ÁRVORES

As ações de plantio, aqui descritas, referem-se às atividades de implantação, conforme demonstradas abaixo:

- a.** Os plantios serão feitos na Praça Verão, mediante cronograma com locais e espécies definidas pela CONTRATANTE.
- b.** Limpeza de superfície da área com remoção de vegetação invasora, de resíduos sólidos e outros, estranhos ao local.
- d.** Abertura do berço, através do coveamento e troca de solo, incorporação de matéria orgânica juntamente com a calagem, adubação química (NPK), colocação de hidrogel, implantação do tutor, plantio da muda, irrigação.
- f.** Preenchimento para berços: para composição dos berços, primeiramente será retirado o volume de 512 L (0,512 m³) de terra original, sendo que metade desta terra retirada será descartada e o restante, livre de entulhos, será acrescida de: 80 L (0,080 m³) de composto orgânico, que atenda aos parâmetros estipulados pela Portaria do Ministério da Agricultura (Instrução Normativa 61/2020), 180 litros (0,180m³) de terra de textura média ou argilosa, livre de entulhos, 400 g de fertilizante 28 químico termofosfatado e 4 L de hidrogel (hidratado) que deve ser aplicado no momento do plantio, sob a muda, e após completar com a terra preparada.
- g.** A muda deverá ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com um objeto tipo canivete, estilete ou similar, com cuidado para não ocorrer o destorroamento do substrato original, onde a muda está acondicionada.
- h.** A muda deverá estar centralizada no berço, o colo da muda deverá permanecer no nível do solo.
- i.** Durante o plantio deverá ser realizado o tutoramento, com 2 tutores de bambu ou madeira, posicionados lateralmente, e a irrigação das mudas.
- j.** As mudas devem receber tutoramento, com tutores de comprimento mínimo de 3 m e diâmetro variando de 4 a 6 cm, sendo que mudas com altura superior a 4m devem ser amparadas por tutor em forma de tripé. Os tutores devem ser enterrados a uma profundidade de 0,50 m no solo para garantir a sua estabilidade e devem ser implantados no berço antes de se colocar a muda, de maneira a se evitar danos à planta e seu torrão.
- k.** As mudas devem ser presas ao tutor por meio de amarrio de corda de sisal oleado, em “oito deitado”, permitindo certa mobilidade à muda, evitando o estrangulamento do fuste.
- l.** A irrigação deverá ser realizada imediatamente após o plantio, com a utilização de mangueira de baixa pressão acoplada a caminhão tanque irrigador e deverá ser realizada de maneira a não lavar o solo no entorno da muda, e em quantidade adequada ao seu porte e capacidade do canteiro. Essa primeira irrigação não deverá ser computada como manutenção das mudas.
- n.** As mudas plantadas receberão placa de identificação com QR Code, que será fornecida pela CONTRATANTE e deverá ser cadastrada, pela CONTRATADA, no sistema de gestão da arborização do Município (e árvores).

o. Os equipamentos celulares ou tablet, e o acesso à Internet para realização do cadastramento das mudas de árvores no Sistema eArvores será de responsabilidade da CONTRATADA.

p. A CONTRATADA será responsável pela varrição, limpeza e remoção dos resíduos gerados ao final de cada plantio. Os resíduos gerados devem ser recolhidos e destinados corretamente, de acordo com as regras do Município.

JARDIM DE CHUVA / BACIA DE DETENÇÃO

Na praça Verão, será implantada um jardim de chuva, que é um tipo de Solução Baseada na Natureza (SbN), cujos objetivos principais para o manejo de águas pluviais são o amortecimento (detenção) do escoamento de águas pluviais, a recarga de aquífero por infiltração no solo, a melhoria da qualidade da água, com a redução de cargas contaminantes e a promoção de biodiversidade através da variedade de espécies vegetais introduzidas.

As SbN para manejo sustentável das águas pluviais são soluções compostas por uma rede multifuncional de elementos naturais permeáveis e vegetados que contribuem para o manejo de águas pluviais, reduzindo o escoamento superficial e a poluição difusa provenientes das superfícies impermeabilizadas, reduzindo ainda o efeito de ilhas de calor urbanas. Além da função de drenagem, o sistema resulta na oferta de um espaço de lazer em contato com a natureza e também no enriquecimento da biodiversidade, atraindo pássaros e outros agentes polinizadores. A água da chuva ficará armazenada de forma temporária no sistema, ocorrendo a diminuição da carga contaminante através da fitorremediação. Parte da água será infiltrada reabastecendo o lençol freático e o restante retornará tardiamente à rede de drenagem convencional.

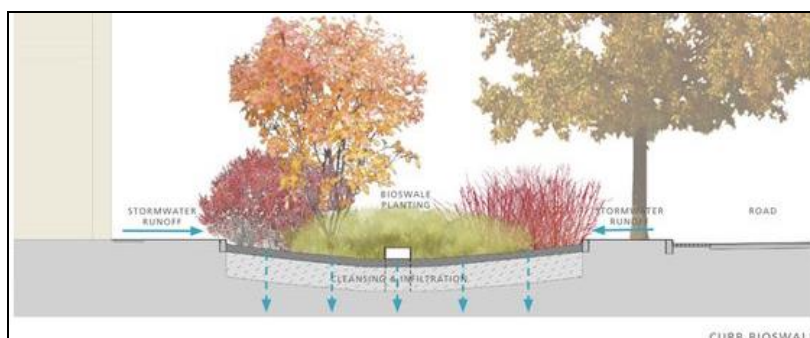


Figura 29: Corte esquemático de uma biovaleta. Referência: Pinterest.

Para a execução do jardim de chuva, previamente, deve-se avaliar a necessidade de contenção após as escavações.

LISTAGEM DE ESPÉCIES PARA O PAISAGISMO

ESPÉCIES PARA O PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO

Nome popular	Nome científico	Categoria	Altura mínima da muda	Mudas por m ² / Distanciamento entre mudas
Grama esmeralda	<i>Zoyzia japonica</i>	gramínea	5 cm	-
Alecrim	<i>Rosmarinus officinalis</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
Manjerição	<i>Ocimum basilicum</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
Lavanda	<i>Lavandula angustifolia</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
Jasmim dos poetas	<i>Jasminus polyanthum</i>	trepadeira	1,00 m	-
Lírio amarelo	<i>Hemerocallis flava</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
Guaimbê	<i>Monstera deliciosa</i>	arbusto	60 cm	16 mudas /m²
Singônio	<i>Syngonium angustatum</i>	forração	7 cm	25 mudas /m²
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	palmeira	4,0 m	
Ipê roxo de bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	árvore	2,0m / DAP 3 cm	-
Sabão de soldado	<i>Sapindus saponaria</i>	árvore	2,0m / DAP 3 cm	-
Manduirana	<i>Senna macranthera</i>	árvore	2,0m / DAP 3 cm	-
Aroeira salsa	<i>Schinus molle</i>	árvore	2,0m / DAP 3 cm	-

ESPÉCIES PARA O JARDIM DE CHUVA

Nome popular	Nome científico	Categoria	Altura mínima da muda	Mudas por m ² / Distanciamento entre mudas
Singônio	<i>Syngonium</i>	forração	7 cm	25 mudas /m²

Aspargo	<i>angustatum</i> <i>Asparagus</i> <i>densiflorus</i>	forração	7 cm	25 mudas /m²
Dinheiro	<i>Dichondra</i>	forração	7 cm	25 mudas /m²
penca	<i>microcalyx</i>			
Moreia	<i>Dietes bicolor</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
Falso-iris	<i>Neomarica</i> <i>caerulea</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
Vedélia	<i>Wedelia paludosa</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
Cana-de-	<i>Costus spiralis</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
macaco				
Helicônia-	<i>Heliconia</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
papagaio	<i>psittacorum</i>			
Maranta-cinza	<i>Ctenanthe setosa</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
Alamanda	<i>Allamanda</i>	arbusto	30 cm	16 mudas /m²
amarela	<i>cathartica</i>			

MANUTENÇÃO E IRRIGAÇÃO

Efetuar cravação de piquetes em taludes, proteção, remoção do material excedente, limpeza da área e **manutenção com um período de 60 dias da entrega da obra**. A irrigação deverá ser diária nos primeiros 15 dias e imediatamente ao plantio e 2 vezes por semana após a 1ª quinzena.

LIMPEZA GERAL

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma, com todas as ligações às redes de serviços públicos definitivas (água, esgoto, luz e força).

Todo entulho proveniente dos serviços e obras efetuadas, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do terreno pela CONTRATADA.

Observação: Se houve menção de marcas de equipamentos ou materiais neste anexo, as mesmas ocorreram para fins de exigências de similaridade.

PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA: R\$ 3.238.538,16 (três milhões duzentos e trinta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

FONTE DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

O orçamento foi executado com valores obtidos através das tabelas: CDHU – mês base Fevereiro de 2024, PINI – mês base Março de 2024, SIURB – mês base Julho de 2023, SINAPI – mês base Março de 2024, FDE – mês base Janeiro de 2024. Mapa de cotação em anexo.

Utilizaram-se as bases mais recentes e atualizadas disponibilizadas pelos respectivos órgãos mantenedores e/ou disponibilizados no sistema desta Prefeitura até o momento da emissão desta, contemplando todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.

BDI:

O orçamento da Prefeitura de São José dos Campos foi realizado considerando o valor do BDI (Bônus de Despesas Indiretas) em 25,00%.

ATENÇÃO:

Sr. Licitante, a proposta comercial eletrônica deverá ser enviada com o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

e-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): almox@sjc.sp.gov.br
jose.nassur@sjc.sp.gov.br

//

ANEXO IB – i

MEMORIAL DESCRITIVO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Objetivo

Este documento tem como objetivos apresentar os critérios mínimos que serão utilizados na medição dos serviços relacionados à obra denominada **“Implantação da Praça Verão, na Cidade Morumbi”**.

Considerações Gerais

Os pesos associados às atividades descritas neste documento poderão ser alterados após a assinatura do presente instrumento e início dos serviços, mediante apresentação de solicitação fundamentada pela CONTRATADA. A referida solicitação será avaliada por uma comissão designada pela Contratante/Prefeitura, que analisará a viabilidade e os impactos das alterações propostas. Qualquer modificação nos pesos das atividades só terá validade após a aprovação formal pela Contratante/Prefeitura e a devida atualização deste documento, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Caso haja necessidade de reponderação da Estrutura Analítica do Projeto (EAP) para ajustes dos pesos ou caso seja detectada a ocorrência de alguma medição indevida (ocorrida por qualquer motivo), a Contratante/Prefeitura reserva-se o direito de realizar medição negativa. Isso implica realizar o ajuste de contas de forma que reflita os reais pesos de execução. A CONTRATADA compromete-se a cooperar integralmente com a Contratante/Prefeitura nesse processo, fornecendo todas as informações necessárias e participando ativamente das revisões e ajustes requeridos.

A finalização da medição completa de um serviço (100% do evento) não implica na sua aceitação pela Prefeitura. A medição será realizada com base nos critérios estabelecidos neste documento, porém, a aceitação final da obra estará sujeita à integridade dos itens medidos ao término da mesma e aos critérios específicos de aceitação de aceitação apresentados pela FISCALIZAÇÃO.

Ao final da obra, todos os itens medidos deverão estar 100% íntegros e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, para que possam ser aceitos pela Prefeitura. Qualquer defeito, não conformidade ou irregularidade identificada será de responsabilidade da CONTRATADA e pode implicar no recebimento da obra até que as devidas correções, se necessárias, sejam realizadas no prazo estipulado.

Estrutura Analítica de Projeto – Primária

O quadro abaixo apresenta as fases principais (Nível 0) da Implantação da Praça Verão, com os respectivos pesos associados.

Item	Fase	Peso (%)
1	Mobilização e Serviços Preliminares	10
2	Projeto Executivo	5
3	Estares, passeios e pisos intertravados (geral)	8
4	Pergolado	18
5	Jardim de Chuva/Passarela	6
6	Tanque de areia e deck	12
7	Piscina Vertical	22
8	Instalações de infraestrutura	10
9	Paisagismo	7
10	Serviços Complementares e Desmobilização	2

Composição das fases primárias e pesos associados

Os itens a seguir apresentarão o peso associado às fases principais (Nível 0) da EAP de medição, apresentada no ANEXO IB - ii.

Mobilização e Serviços Preliminares

O peso das etapas segue referenciado no quadro abaixo.

Item	Fase	Peso (%)
1	Mobilização e Serviços Preliminares	10
1.1	Mobilização	60
1.2	Serviços Preliminares	40

Mobilização

A fase de mobilização da obra é aquela que precede o início efetivo da construção e envolve uma série de atividades e procedimentos essenciais para garantir que o local esteja adequadamente preparado e equipado para o início das atividades de construção. Neste cenário, para a obra em referência, constituem a fase de mobilização os itens:

- Entrega de documentos contratuais: O contrato, memoriais descritivos, termo de referência e/ou outros documentos de referência apresentam diversos documentos que devem ser apresentados pela Contratada antes do efetivo início da execução em campo. Dentre os documentos (não limitados a eles), cita-se a disponibilização de:
 - Planilha Orçamentária Editável;
 - Cronograma editável;
 - Histograma de mão de obra prevista;
 - Carta de indicação do preposto;
 - Lista de funcionários, com a devida comprovação de vínculo;
 - Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (execução);
 - Layout do canteiro de obras;
 - Programa de Geração de Resíduos de Construção Civil (PGRCC);
 - Cadastro Nacional de Obras (CNO);
 - Lista de documentos a serem emitidas no projeto executivo;
- Instalação da placa da obra:
- Isolamento da área, possibilitando apenas acesso das pessoas autorizadas:
- Execução do canteiro de obras, conforme layout apresentado: o peso relacionado ao canteiro de obras será disponibilizado em parcelas mensais, cuja quantidade de parcelas será calculada com início a partir do mês em que houver a sua execução e final no mês previsto para a desmobilização.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Fase	Peso (%)
1.1	Mobilização	60
1.1.1	Entrega de documentos contratuais	20
1.1.2	Instalação da placa da obra	10
1.1.3	Isolamento da obra (tapumes)	35
1.1.4	Disponibilização do canteiro	35

Serviços preliminares

Na etapa de serviços preliminares foram apontados os serviços e processos que preparam o terreno para o início efetivo da construção, dentre eles:

- Limpeza inicial da área: a limpeza da área pode incluir a remoção de vegetação, detritos, rochas e/ou entulhos existentes no local, além de garantir uma base sólida e nivelada para a realização das atividades de construção. Inclusive o bota-fora em local apropriado.
- Remoções e demolições: remoção/demolição de guias, sarjetas e ou outras estruturas (se existentes no local), de acordo com escopo do projeto a ser desenvolvido. Inclusive o bota-fora em local apropriado.
- Ligações provisórias (energia e água): as ligações provisórias para fornecimento e distribuição de água e energia de forma temporária, durante o período de execução das obras. Instalações em conformidade com layout apresentado na etapa de mobilização.
- Levantamento planialtimétrico (conferência) e locação das estruturas: um levantamento planialtimétrico preliminar foi fornecido, na fase licitatória. Contudo, como o projeto executivo faz parte do escopo do contrato, é obrigação da contratada realizar um novo levantamento ou complementar o levantamento existente, de forma a identificar as características naturais e artificiais (árvores, estruturas existentes, drenagem, cursos d'água, entre outros), necessários para o desenvolvimento (e precisão) do projeto executivo. Consiste na entrega de documento comprovando a atividade, em formato a ser negociado com a equipe de fiscalização.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Fase	Peso (%)
1.2	Serviços Preliminares	40

1.2.1	Limpeza inicial da área	60
1.2.2	Remoções e/ou demolições	15
1.2.3	Ligações provisórias	15
1.2.4	Levantamento planialtimétrico	10

Projeto executivo

A fase do projeto executivo começa com a entrega dos documentos detalhados sobre todos os aspectos da obra, necessários para a execução do objeto contratado e em conformidade com a lista de documentos entregue na fase de serviços preliminares, inclusive das memórias de cálculos referentes aos objetos de execução.

O peso dos projetos será contabilizado de acordo com a lista inicialmente fornecida, que poderá ser revisada de acordo com o andamento do projeto. Neste cenário, novos pesos deverão ser recalculados, o que pode implicar em ajuste das medições já realizadas (para mais ou para menos).

Conforme contido em memorial descritivo, os projetos deverão ser emitidos em caráter preliminar para análise da fiscalização. A fiscalização, dentro do prazo determinado, irá devolver o documento para a Contratada, apontando o seu status (aprovado / aprovado com comentários). Os documentos devem então ser emitidos em etapa “Para construção”, com atendimento completo aos comentários, quando existentes.

Caso a fiscalização verifique o não atendimento a comentários em qualquer momento da execução, será solicitada uma nova revisão. Caso já tenha ocorrido a medição do mesmo, a fiscalização poderá realizar a medição a menor no contrato.

Todos os documentos deverão ser emitidos, ao final da execução, em caráter “Conforme construído”, incorporando modificações em campo, quando existentes.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Fase	Peso (%)
2	Projeto Executivo	5
2.1	Documentos – Liberados para construção	85

2.2	Documentos – As built	15
------------	------------------------------	-----------

Estares, passeios e pisos intertravados

Este item será segregado, para efeitos de medição, em dois grupos:

Item	Fase	Peso (%)
3	Estares, passeios e pisos intertravados	8
3.1	Estares, passeios e rampas: em concreto armado	50
3.2	Pisos intertravados	50

Estares, passeios e rampas: em concreto armado

Os estares, passeios e rampas, em concreto armado, terão o seu avanço medido conforme as etapas:

- Escavação: escavação e preparo do terreno, incluindo limpeza e nivelamento do fundo da vala, para possibilitar o posicionamento das formas e guias, quando existentes.
- Forma: consiste no posicionamento e fixação das formas, sobre lastro de brita (incluindo o preparo do lastro), além do posicionamento das armaduras (incluindo amarração e espaçadores).
- Guias e sarjetas: guias e sarjetas finalizadas, contemplando os eventos de posicionamento e/ou execução de guias e sarjetas, inclusive a fixação (grauteamento, quando pré-moldados) e preparo e posicionamento de formas e armaduras, com lançamento do concreto, cura e desforma e entrega dos laudos, se pertinente.
- Concretagem: a concretagem será medida com base em dois eventos – evento de lançamento do concreto com o relativo acabamento (regularização da superfície conforme memorial descritivo) – evento de disponibilização do laudo contendo a conformidade do concreto empregado com as especificações técnicas exigidas em projeto. Último evento inclui o piso finalizado, já com a realização das juntas.
- Reaterro: etapa de reaterro inclui o fechamento das valas escavadas com remoção do material excedente para destinação própria (inclusive carga, descarga, transporte e destinação ao aterro). Destinação em conformidade com o PGRCC. Etapa considera o piso podotátil já instalado.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Fase	Peso (%)
3.1	Estares, passeios e rampas: em concreto armado	50
3.1.1	Escavação	10
3.1.2	Formas e armaduras	10
3.1.3	Guias e sarjetas	40
3.1.4	Concretagem – lançamento	15
3.1.5	Concretagem – fornecimento do laudo	15
3.1.6	Reaterro	10

Pisos intertravados

Os pisos intertravados terão o seu avanço medido conforme as etapas:

- Escavação: escavação e preparo do terreno, incluindo limpeza e nivelamento do fundo da vala, para possibilitar o posicionamento dos leitos e guias.
- Miniguias: contemplando os eventos de posicionamento e/ou execução de guias ou miniguias, inclusive a fixação (grauteamento, quando pré-moldados) e preparo e posicionamento de formas e armaduras, com lançamento do concreto, cura e desforma e entrega dos laudos, se pertinente.
- Preparo do leito: preparo do leito com camada de areia.
- Posicionamento dos blocos: colocação e assentamento dos blocos no local desejado.
- Finalização: a etapa de finalização compreende o preenchimento das juntas com areia fina ou outro material especificado no memorial descritivo, com a realização da compactação na área pavimentada para garantir a estabilidade do pavimento. Inclui a limpeza do pavimento, conforme memorial descritivo.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Fase	Peso (%)
3.2	Piso intertravado	50
3.2.1	Escavação	10
3.2.2	Guias / miniguias	20

3.2.3	Preparo do leito (areia)	15
3.2.4	Posicionamento dos blocos	40
3.2.5	Finalização	15

Pergolado

A execução do pergolado será dividida em 5 etapas secundárias. Cada etapa contemplará os eventos a elas associados, sendo:

Item	Fase	Peso (%)
4	Pergolado	18
4.1	Fundações	8
4.2	Superestrutura	70
4.3	Piso	7
4.4	Caixa de areia	5
4.5	Jardim Sensorial	10

Fundações

A execução dos elementos de fundação do pergolado (estacas, vigas e blocos de fundação) terá os seu avanço medido de acordo com as etapas:

- Execução da estaca: etapa referente à fase de cravação ou execução da estaca. Não inclui o arrasamento.
- Escavação: escavação e preparo da vala de fundação, incluindo limpeza e nivelamento do fundo da vala, para possibilitar o posicionamento das formas e guias, quando existentes. Considera as estacas arrasadas.
- Forma: consiste no posicionamento e fixação das formas, sobre lastro de brita (incluindo o preparo do lastro), além do posicionamento das armaduras (incluindo amarração e espaçadores).
- Concretagem: a concretagem será medida com base em dois eventos – evento de lançamento do concreto com o relativo acabamento (regularização da superfície conforme memorial descritivo) – evento de disponibilização do laudo contendo a conformidade do concreto empregado com as especificações técnicas exigidas em projeto.

- Reaterro: etapa de reaterro inclui o serviço de impermeabilização seguido do fechamento das valas escavadas com remoção do material excedente para destinação própria (inclusive carga, descarga, transporte e destinação ao aterro). Destinação em conformidade com o PGRCC.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
4.1	Fundações (pergolado)	8
4.1.1	Execução de estaca	10
4.1.2	Escavação	10
4.1.3	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	30
4.1.4	Concretagem – lançamento	20
4.1.5	Concretagem – fornecimento do laudo	20
4.1.6	Reaterro de valas	10

Superestrutura

A superestrutura do pergolado será medida com base no avanço dos eventos:

- Estruturas metálicas: compreende duas etapas distintas, a primeira de aquisição, recebimento e instalação da estrutura metálica e a segunda de execução dos serviços de proteção superficial da estrutura e acabamento.
- Estruturas de madeira plástica: compreende o avanço da instalação da estrutura de cobertura do pergolado, já acabada.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
4.2	Superestrutura (pergolado)	70
4.2.1	Estrutura metálica – instalação	35
4.2.2	Estrutura metálica – acabamento	35
4.2.3	Estrutura em madeira plástica	30

Piso

A execução dos painéis de piso sob o pergolado terá o seu avanço medido de acordo com as etapas:

- Escavação: escavação e preparo da área, incluindo limpeza e nivelamento da área escavada, para possibilitar o posicionamento das formas e guias, quando existentes.
- Forma: consiste no posicionamento e fixação das formas, sobre lastro de brita (incluindo o preparo do lastro), além do posicionamento das armaduras (incluindo amarração e espaçadores).
- Mini-guias: contemplando os eventos de posicionamento e/ou execução de guias ou mini-guias, inclusive a fixação (grauteamento, quando pré-moldados) e preparo e posicionamento de formas e armaduras, com lançamento do concreto, cura e desforma e entrega dos laudos, se pertinente.
- Concretagem: a concretagem será medida com base em dois eventos – evento de lançamento do concreto com o relativo acabamento (regularização da superfície conforme memorial descritivo) – evento de disponibilização do laudo contendo a conformidade do concreto empregado com as especificações técnicas exigidas em projeto. Último evento inclui o piso finalizado, já com a realização das juntas.
- Reaterro: etapa de reaterro inclui o fechamento das valas escavadas com remoção do material excedente para destinação própria (inclusive carga, descarga, transporte e destinação ao aterro). Destinação em conformidade com o PGRCC.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
4.3	Pisos (Pergolado)	7
4.3.1	Escavação	10
4.3.2	Formas e armaduras	10
4.3.3	Guias	40
4.3.4	Concretagem – lançamento	15
4.3.5	Concretagem – fornecimento do laudo	15
4.3.6	Reaterro	10

Caixa de areia

A execução das caixas de areia sob o pergolado terá o seu avanço contabilizado de acordo com os eventos:

- Escavação: escavação e preparo da área, incluindo limpeza e nivelamento da área escavada carga e transporte do material excedente ao local pertinente para descarte.
- Guias e/ou miniguias: contemplando os eventos de posicionamento e/ou execução de guias ou mini-guias, inclusive a fixação (grauteamento, quando pré-moldados) e preparo e posicionamento de formas e armaduras, com lançamento do concreto, cura e desforma e entrega dos laudos, se pertinente.
- Preenchimento com areia: contempla a etapa de aquisição, transporte, descarga e espalhamento de areia até atingir a cota de projeto.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
4.4	Caixas de areia (Pergolado)	5
4.4.1	Escavação	25
4.4.2	Mini-guias	50
4.4.3	Preenchimento das caixas (areia)	25

Jardim Sensorial

Compreende a fase do jardim sensorial as atividades referentes à escavação e preparo do solo, com posterior plantio da forração.

- Escavação: compreende a escavação da área de plantio, inclusive carga e transporte do material excedente ao correto local de descarte
- Preparo do solo: atividades envolvidas com o preparo do solo, incluindo a aplicação da terra vegetal, adubação e calagem.
- Plantio da forração: compreende o plantio das espécies.
- Manutenção da forração: manutenção da área de plantio por 60 dias.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
------	-----------	----------

4.5	Jardim Sensorial (Pergolado)	10
4.5.1	Escavação	25
4.5.2	Preparo do solo	25
4.5.3	Plantio	35
4.5.4	Manutenção	15

Jardim de chuva/Passarela

A execução do jardim de chuva será dividida em 3 etapas secundárias. Cada etapa contemplará os eventos a elas associados, sendo:

Item	Fase	Peso (%)
7	Jardim de Chuva/Passarela	18
7.1	Passarela - fundações	
7.2	Passarela – superestrutura	
7.3	Paisagismo	

Passarela – Fundações

A execução dos elementos de fundação da passarela do jardim de chuva (estacas, vigas e blocos de fundação) terá o avanço medido de acordo com as etapas:

- Execução da estaca: etapa referente à fase de cravação ou execução da estaca. Não inclui o arrasamento.
- Escavação: escavação e preparo da vala de fundação, incluindo limpeza e nivelamento do fundo da vala, para possibilitar o posicionamento das formas e guias, quando existentes. Considera as estacas arrasadas.
- Forma: consiste no posicionamento e fixação das formas, sobre lastro de brita (incluindo o preparo do lastro), além do posicionamento das armaduras (incluindo amarração e espaçadores).
- Concretagem: a concretagem será medida com base em dois eventos – evento de lançamento do concreto com o relativo acabamento (regularização da superfície conforme memorial descritivo) – evento de disponibilização do laudo contendo a conformidade do concreto empregado com as especificações técnicas exigidas em projeto.

- Reaterro: etapa de reaterro inclui o fechamento das valas escavadas com remoção do material excedente para destinação própria (inclusive carga, descarga, transporte e destinação ao aterro). Inclui a etapa de impermeabilização, se pertinente. Destinação em conformidade com o PGRCC.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
5.1	Passarela - fundações	10
5.1.1	Execução de estaca	10
5.1.2	Escavação	10
5.1.3	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	30
5.1.4	Concretagem – lançamento	20
5.1.5	Concretagem – fornecimento do laudo	20
5.1.6	Reaterro de valas	10

Passarela – Superestrutura

A superestrutura da passarela do jardim de chuva será medida com base no avanço dos eventos:

- Forma: consiste no posicionamento e fixação das formas, além do posicionamento das armaduras (incluindo amarração e espaçadores).
- Concretagem: a concretagem será medida com base em dois eventos – evento de lançamento do concreto) e – evento de disponibilização do laudo contendo a conformidade do concreto empregado com as especificações técnicas exigidas em projeto.
- Acabamento – estruturas de concreto: compreende as etapas de aplicação do acabamento das estruturas de concreto, conforme memorial descritivo.
- Estruturas de madeira plástica: compreende o avanço da instalação da estrutura de passarela e do guarda corpo, em eventos distintos.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
5.2	Passarela - superestrutura	50
5.2.1	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	10

5.2.2	Concretagem – lançamento	5
5.2.3	Concretagem – fornecimento do laudo	5
5.2.4	Estruturas de concreto - acabamento	10
5.2.5	Estrutura em madeira plástica – tablado	50
5.2.6	Estrutura em madeira plástica – guarda-corpo	20

Paisagismo

Compreende a fase de escavação e preparo do solo, com posterior plantio da forração.

- Escavação: compreende as etapas de testes de infiltração e percolação de água no solo, bem como a etapa de escavação da área de plantio.
- Preparo do solo: atividades envolvidas com o preparo do solo, incluindo a escarificação, preparo e substituição do solo local, aplicação da terra vegetal, adubação e calagem.
- Plantio da forração: compreende o plantio das espécies.
- Manutenção da forração: manutenção da área de plantio por 60 dias.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
5.3	Jardim de Chuva - Paisagismo	40
5.3.1	Escavação	25
5.3.2	Preparo do solo	25
5.3.3	Plantio	35
5.3.4	Manutenção	15

Tanque de areia e Deck

O Tanque de areia e o deck terão os seus eventos ponderados conforme quadro abaixo.

Item	Fase	Peso (%)
6	Tanque de Areia e Deck	12
6.1	Tanque de areia	35
6.2	Deck e Bancão	65

3.6.1 Tanque de Areia

Os eventos de avanço do tanque de areia compreendem as etapas:

- Escavação: escavação e preparo da área, incluindo limpeza, nivelamento e compactação.
- Execução dos baldrames: compreende o posicionamento dos blocos canaletas com o respectivo preenchimento com graute.
- Execução das rampas de acesso: inclui o posicionamento e fixação das formas e armaduras, além do lançamento e acabamento do concreto.
- Execução da estrutura dos bancos laterais: compreende a execução da mureta em alvenaria, incluindo argamassa de acabamento e impermeabilização.
- Reaterro e enchimento dos bancos laterais: inclui a etapa de reaterro da área escavada (para baldrames) e preenchimento da área vazada com resíduos da construção civil.
- Execução do assento: compreende o posicionamento e fixação dos caibros e lambris de madeira plástica, com acabamento.
- Enchimento do tanque: compreende o enchimento do tanque com areia. Inclui o recebimento dos relatórios de conformidade da concretagem.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Fase	Peso (%)
6.1	Tanque de Areia	35
6.1.1	Escavação	5
6.1.2	Baldrames	10
6.1.3	Rampas de acesso	15
6.1.4	Estrutura dos bancos	10
6.1.5	Reaterro e enchimento dos bancos	5
6.1.6	Tablados (assento dos bancos)	40
6.1.7	Enchimento com areia	15

Deck e bancão

A execução do deck, com o bancão, será dividida em etapas secundárias. Cada etapa contemplará os eventos a elas associados, sendo:

- Escavação: escavação e preparo da área, incluindo limpeza, nivelamento e compactação.
- Execução dos baldrames: compreende o posicionamento dos blocos canaletas com o respectivo preenchimento com graute.
- Execução da estrutura de suporte: compreende a execução da mureta em alvenaria, incluindo argamassa de acabamento e impermeabilização.
- Posicionamento das formas e armaduras (para o contrapiso): consiste no posicionamento e fixação das formas, sobre lastro de brita (incluindo o preparo do lastro), além do posicionamento das armaduras (incluindo amarração e espaçadores). Inclui os escoramentos, se necessários.
- Concretagem (do contrapiso): a concretagem será medida com base em dois eventos – evento de lançamento do concreto) e o – evento de disponibilização do laudo contendo a conformidade do concreto empregado com as especificações técnicas exigidas em projeto.
- Reaterro: etapa de reaterro inclui o fechamento das valas escavadas com remoção do material excedente para destinação própria (inclusive carga, descarga, transporte e destinação ao aterro). Destinação em conformidade com o PGRCC. Inclui o preenchimento da área vazada com resíduos da construção civil.
- Instalação do piso do deck e do assento / fechamento lateral do bancão: instalação da madeira plástica, fixada e acabado.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
6.2	Deck e Bancão	65
6.2.1	Escavação	5
6.2.2	Baldrames do bancão	5
6.2.3	Estrutura (alvenaria) do bancão	5
6.2.4	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	10
6.2.5	Contrapiso: Concretagem – lançamento	10
6.2.6	Contrapiso: Concretagem – fornecimento do laudo	10
6.2.7	Reaterro e enchimento	5
6.2.8	Instalação da madeira plástica	50

Piscina Vertical

A execução da piscina vertical será dividida em etapas secundárias. Cada etapa contemplará os eventos a elas associados, sendo:

Item	Fase	Peso (%)
7.	Piscina Vertical	22
7.1	Reservatório	10
7.2	Casa de bombas	10
7.3	Infraestrutura (área do piso)	15
7.4	Hidráulica, elétrica e comissionamento	65

Reservatório

Os eventos de avanço do reservatório da piscina vertical compreendem as etapas:

- Escavação: escavação e preparo da vala do reservatório, incluindo limpeza e nivelamento do fundo da vala, para possibilitar o posicionamento das formas. Incluído o escoramento da vala, se necessário.
- Posicionamento das formas e armaduras: consiste no posicionamento e fixação das formas, sobre lastro de brita (incluindo o preparo do lastro), além do posicionamento das armaduras (incluindo amarração e espaçadores). Inclui os escoramentos, se necessários.
- Concretagem: a concretagem será medida com base em dois eventos – evento de lançamento do concreto) e o – evento de disponibilização do laudo contendo a conformidade do concreto empregado com as especificações técnicas exigidas em projeto.
- Impermeabilização: compreende as etapas de impermeabilização, de acordo com prescrições do projeto / memorial descritivo. O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.
- Reaterro: etapa de reaterro inclui o fechamento das valas escavadas com remoção do material excedente para destinação própria (inclusive carga, descarga, transporte e destinação ao aterro). Destinação em conformidade com o PGRCC.
- Acessórios: Compreende a instalação dos acessórios (tampa, escadas e outros elementos associados).

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
7.1	Piscina vertical - reservatório	10
7.1.1	Escavação	10
7.1.2	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	30
7.1.3	Concretagem – lançamento	15
7.1.4	Concretagem – fornecimento do laudo	15
7.1.5	Impermeabilização	10
7.1.6	Reaterro de valas	10
7.1.7	Acessórios	10

Casa de bombas

Os eventos de avanço da casa de bombas da piscina vertical compreendem as etapas:

- Escavação: escavação e preparo da vala do reservatório, incluindo limpeza e nivelamento do fundo da vala, para possibilitar o posicionamento das formas. Incluído o escoramento da vala, se necessário.
- Posicionamento das formas e armaduras: consiste no posicionamento e fixação das formas, sobre lastro de brita (incluindo o preparo do lastro), além do posicionamento das armaduras (incluindo amarração e espaçadores). Inclui os escoramentos, se necessários.
- Concretagem: a concretagem será medida com base em dois eventos – evento de lançamento do concreto) e o – evento de disponibilização do laudo contendo a conformidade do concreto empregado com as especificações técnicas exigidas em projeto.
- Impermeabilização: compreende as etapas de impermeabilização, de acordo com prescrições do projeto / memorial descritivo. O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.
- Reaterro: etapa de reaterro inclui o fechamento das valas escavadas com remoção do material excedente para destinação própria (inclusive carga, descarga, transporte e destinação ao aterro). Destinação em conformidade com o PGRCC.
- Acessórios: Compreende a instalação dos acessórios (dutos, eletrocalhas, chapéu, alçapão, grelhas e outros elementos associados).

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
7.2	Piscina vertical – casa de bombas	10
7.2.1	Escavação	10
7.2.2	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	30
7.2.3	Concretagem – lançamento	15
7.2.4	Concretagem – fornecimento do laudo	15
7.2.5	Impermeabilização	10
7.2.6	Reaterro de valas	10
7.2.7	Acessórios	10

infraestrutura (área do piso)

A infraestrutura associada ao piso da piscina vertical terá o seu avanço medido conforme as etapas: o seu avanço medido conforme as etapas:

- Escavação: escavação e preparo do terreno, incluindo limpeza e nivelamento do fundo da vala, para possibilitar o posicionamento das formas.
- Preparo das formas e posicionamento das armaduras: consiste no posicionamento e fixação das formas, sobre lastro de brita (incluindo o preparo do lastro), além do posicionamento das armaduras (incluindo amarração e espaçadores).
- Concretagem: a concretagem será medida com base em dois eventos – evento de lançamento do concreto com o relativo acabamento (regularização da superfície conforme memorial descritivo) – evento de disponibilização do laudo contendo a conformidade do concreto empregado com as especificações técnicas exigidas em projeto. Último evento inclui o piso finalizado, já com a realização das juntas.
- Impermeabilização: compreende as etapas de impermeabilização, de acordo com prescrições do projeto / memorial descritivo. Ainda, engloba a aplicação da tampa das canaletas.
- Reaterro: etapa de reaterro inclui o fechamento das valas escavadas com remoção do material excedente para destinação própria (inclusive carga, descarga, transporte e destinação ao aterro). Destinação em conformidade com o PGRCC.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Fase	Peso (%)
7.3	Piscina vertical - infraestrutura	15
7.3.1	Escavação	15
7.3.2	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	30
7.3.3	Concretagem – lançamento	15
7.3.4	Concretagem – fornecimento do laudo	15
7.3.5	Impermeabilização	20
7.3.6	Reaterro de valas	5

Hidráulica, elétrica e comissionamento

As etapas dos serviços supracitados terão o seu avanço medido conforme as etapas:

- Execução da rede de água fria: Consiste na execução dos trechos de alimentação do reservatório e bombas, bem como a rede de interligação entre os jatos e o reservatório. A rede deverá contemplar todos os componentes hidráulicos necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema, testados conforme normativos específicos.
- Execução da rede de esgoto: Consiste na execução da rede de limpeza e descarte de água do reservatório até o ponto de coleta externo indicado em projeto executivo. A rede deverá contemplar todos os componentes hidráulicos necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema, testados conforme normativos específicos.
- Execução da rede elétrica: Contempla a instalação da infra e a rede de cabeamentos, bem como a execução do quadro de distribuição, comandos, sistemas de alerta, luzes e demais componentes necessários para o correto acesso com segurança e funcionamento do sistema de recalque e iluminação ornamental da piscina vertical. O sistema deverá estar testado e funcionando corretamente, conforme normativos específicos.
- Instalação da bomba: Consiste no recebimento da bomba corretamente especificada em projeto, no transporte, correto posicionamento e fixação do equipamento sobre as bases indicadas no projeto executivo; ligação da bomba com a rede elétrica e hidráulica conforme detalhado no projeto executivo; Inspeccionamento dos motores e cabos conforme potência de projeto, e realização dos testes de funcionamento elétrico e hidráulico conforme normativos específicos.

- **Instalação dos canhões de água e luzes ornamentais:** Consiste no recebimento dos canhões de água e luzes relacionadas, conforme especificado em projeto; no transporte, posicionamento e fixação dos equipamentos nos locais indicados no projeto executivo. Ainda, engloba a ligação dos canhões e luzes com a rede de elétrica e de hidráulica detalhadas no projeto executivo, bem como o inspecionamento da compatibilidade dos jatos, cabos e luzes conforme potência do circuito elétrico previsto no projeto, além da realização dos testes de funcionamento elétrico e hidráulico conforme normativos específicos.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Fase	Peso (%)
7.4	Hidráulica, elétrica e comissionamento	65
7.4.1	Execução da rede de água fria	10
7.4.2	Execução da rede de esgoto	10
7.4.3	Execução da rede elétrica	10
7.4.4	Instalação da bomba	35
7.4.5	Instalação dos canhões de água e luzes ornamentais	35

Instalações – Infraestrutura

As instalações referentes à infraestrutura da obra serão agrupadas de acordo com as fases:

Item	Fase	Peso (%)
8	Instalações – infraestrutura	10
8.1	Instalações hidrossanitárias	15
8.2	Instalações elétricas	50
8.3	Drenagem	35

Instalações hidrossanitárias

Aplicam-se à etapa das Instalações hidro sanitárias as atividades correspondentes à execução da rede de água fria e esgoto, conforme previsto no projeto, as quais englobam as seguintes atividades:

- **Escavação:** Consiste nos serviços locação, escavação e regularização da vala de assentamento do tubo, dentro dos parâmetros apresentados no projeto específico, bem como na posterior execução, quando houver, do berço em material granular ou concreto, conforme projeto, nivelado e pronto para recebimento da tubulação.
- **Tubos e acessórios:** Consiste na montagem e conformação da tubulação, execução das caixas e demais dispositivos de concreto pertencentes à rede de água e esgoto, dentro da vala previamente preparada, inclusive cavalete de entrada e abrigo. A rede deverá contemplar todos os componentes hidráulicos previstos no projeto, necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema e testados conforme normativos específicos para cada tipo de dispositivo.
- **Reaterro de valas de fundação:** Contempla o serviço de preenchimento e compactação (reaterro) das valas escavadas após a instalação dos dispositivos, com o solo proveniente da própria escavação e livre de material orgânico, de forma a não danificar os dispositivos de água e esgoto, dentro das conformidades especificadas no projeto, até atingir o nível do solo com posterior recomposição do material de superfície, indicado no projeto executivo. Contempla, ainda, o serviço de carga e transporte do material sobressalente ao local indicado pela fiscalização.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Fase	Peso (%)
8.1	Instalações hidro sanitárias	15
8.1.1	Escavação	10
8.1.2	Tubos e acessórios	80
8.1.3	Reaterro de valas de fundação	10

Instalações elétricas

A presente etapa consiste em executar a infraestrutura elétrica, atendendo aos requisitos estabelecidos em norma, de forma que assegure a passagem e acomodação da rede de cabeamento responsável por garantir a alimentação do sistema de iluminação e demais equipamentos instalados para o atendimento operacional do empreendimento. O sistema citado anteriormente, terá o acompanhamento da fiscalização e o seu avanço medido conforme as etapas a seguir:

- Escavação: Consiste nos serviços locação, escavação e regularização da vala de assentamento do eletroduto, dentro dos parâmetros apresentados no projeto específico, nivelado e pronto para recebimento do eletroduto.
- Execução de infraestrutura: tem como objetivo lançar sob o terreno componentes que possibilitem a acomodação e passagem de cabos que farão parte dos circuitos estabelecidos, conforme projeto executivo. A rede de infraestrutura executada, deverá atender às especificações técnicas estabelecidas em projeto executivo, podendo o serviço ser impugnado, assim como a medição, caso sejam constatadas divergências entre o projeto executivo e a execução.
- Instalação do sistema de iluminação e componentes elétricos: tem como objetivo instalar os elementos responsáveis pelo sistema de iluminação, assim como os componentes que garantem o funcionamento do circuito, conforme especificado em projeto executivo.
A etapa de instalação de componentes elétricos, contempla a locação e execução do quadro de distribuição, programação de quadro de comandos, assentamento de postes para iluminação, sistema de câmeras de monitoramento e demais componentes necessários para atender às necessidades técnicas listadas em projeto executivo. Todos os componentes deverão estar dentro das especificações listadas pelo profissional responsável por elaborar projeto executivo, podendo o serviço ser impugnado, caso sejam constatadas divergências entre o projeto executivo e a execução.
- Execução de sistema de proteção de descargas elétricas: Consiste na instalação de cabo de cobre nu, assim como os componentes especificados e posicionados conforme projeto executivo. Após o período de instalação, todo o sistema deverá passar por período de testes com objetivo de assegurar o perfeito atendimento aos parâmetros exigidos em norma específica, podendo o serviço ser impugnado, caso sejam constatadas divergências entre o projeto executivo e a execução.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
8.2	Instalações elétricas	50
8.2.1	Execução de infraestrutura	20
8.2.2	Instalação do sistema de iluminação e componentes elétricos	50
8.2.3	Execução de sistema de proteção de descargas elétricas	30

Drenagem

A etapa de execução do sistema de drenagem consiste nas seguintes atividades:

- **Demolição:** Consiste nos serviços de identificação e demolição dos dispositivos indicados no projeto, bem como os serviços de carga e transporte do entulho de demolição até o local indicado pela fiscalização para descarte.
- **Escavação:** Contempla os serviços locação, escavação e regularização da vala de assentamento de dispositivos lineares e não lineares, dentro dos parâmetros apresentados no projeto executivo
- **Preparo da base:** Versa sobre o serviço de execução, quando houver, de berço em material granular ou concreto, conforme projeto, nivelado e pronto para recebimento da tubulação e/ou demais dispositivos previstos.
- **Concretagem:** Contempla os serviços de execução completa dos dispositivos lineares e não lineares em concreto, conforme geometria, declividade e sentido de escoamento previsto no projeto de drenagem. Entende-se por execução completa, todas as etapas de fôrma, armação quando houver, assentamento dos tubos, concretagem e comissionamento e testes dos dispositivos quando finalizados, às luzes dos normativos técnicos vigentes.
- **Tubos e acessórios:** Consiste na montagem e conformação da tubulação, execução dos drenos e demais dispositivos pertencentes à rede de drenagem, excetuando-se os dispositivos em concreto, dentro da vala previamente preparada. A rede deverá contemplar todos os componentes hidráulicos previstos, sentido de escoamento, diâmetro e declividade previstos no projeto, necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema e testados conforme normativos específicos para cada tipo de dispositivo.

- Reaterro de valas de fundação: Contempla o serviço de preenchimento e compactação (reaterro) das valas escavadas após a instalação dos dispositivos, com o solo proveniente da própria escavação e livre de material orgânico, de forma a não danificar os dispositivos de drenagem, dentro das conformidades especificadas no projeto, até atingir o nível do solo com posterior recomposição do material de superfície, conforme indicado no projeto executivo. Contempla, ainda, o serviço de carga e transporte do material sobressalente ao local indicado pela fiscalização.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Fase	Peso (%)
8.3	Drenagem	35
8.3.1	Demolição	5
8.3.2	Escavação	5
8.3.3	Preparo da base	5
8.3.4	Concretagem	10
8.3.5	Tubos e acessórios	70
8.3.6	Reaterro de valas de fundação	5

Paisagismo

As etapas relacionadas ao paisagismo geral da obra compreendem as fases:

- Escavação: compreende a limpeza e escavação da área de plantio de forração e escavação das valas para plantio das árvores;
- Preparo do solo: atividades envolvidas com o preparo do solo, incluindo a etapa de escarificação e demais atividades anteriores à etapa de plantio, conforme memorial descritivo;
- Plantio das espécies arbóreas: inclui o posicionamento da espécie e do tutor. Inclui o reaterro da vala.
- Reaterro: compreende o reaterro das valas para as espécies arbóreas.
- Plantio da forração: compreende o plantio das espécies.
- Manutenção da forração: manutenção da área de plantio e das espécies arbóreas por 60 dias.

O quadro abaixo apresenta as fases e pesos a elas associados.

Item	Sub-Fases	Peso (%)
9	Paisagismo	7
9.1	Escavação	25
9.2	Preparo do solo	15
9.3	Plantio – espécies arbóreas	35
9.4	Reaterro	5
9.5	Plantio – forração	10
9.6	Manutenção	10

Serviços complementares / desmobilização

Estão incluídos nos serviços complementares a limpeza completa da área para entrega do objeto do contrato, sendo os pesos:

Incluindo a remoção das instalações provisórias / tapumes e demais estruturas auxiliares à etapa de construção.

- Instalação do mobiliário: recebimento e instalação do mobiliário previsto em projeto, inclusive execução das bases em concreto para fixação dos mobiliários quando aplicável. A medição será dada pelo dispositivo finalizado, instalado e em correto funcionamento.
- Limpeza: limpeza final da obra, equipamentos, mobiliários. Obra preparada para entrega.
- Desmobilização: desmobilização dos canteiros e infraestrutura associada, incluindo a remoção da placa da obra.
- Remoção de entulhos / sobras de obra: remoção de todo e qualquer material da área de implantação e suas adjacências, deixando o local para uso.

Item	Fase	Peso (%)
10	Serviços Complementares e Desmobilização	2
10.1	Instalação do mobiliário	50
10.2	Limpeza	20
10.3	Remoção de entulho	5
10.4	Desmobilização dos canteiros e infraestrutura associada	25

ANEXO IB – ii

MEMORIAL DESCRITIVO ESTRUTURA ANALÍTICA DE PROJETO (EAP)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

EAP

OBRA: PRAÇA VERÃO

LOCAL: RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS - PARQUE MORUMBI - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1	Mobilização e Serviços Preliminares	10
1.1	Mobilização	60
1.1.1	Entrega dos documentos contratuais	20
1.1.2	instalação da placa da obra	10
1.1.3	Isolamento da obra (tapume)	35
1.1.4	Disponibilização do canteiro	35
1.2	Serviços Preliminares	40
1.2.1	Limpeza inicial da área	60
1.2.2	Remoções e/ou demolições	15
1.2.3	Ligações provisórias	15
1.2.4	Levantamento planialtimétrico	10
2	Projeto Executivo	5
2.1	Documentos - Liberados para Execução	85
2.2	Documentos - As built	15
3	Estares, passeios e pisos intertravados (geral)	8
3.1	Estares, passeios e rampas: em concreto armado	50
3.1.1	Escavação	10
3.1.2	Formas e armaduras	10
3.1.3	Guias e sarjetas	40
3.1.4	Concretagem - lançamento	15
3.1.5	Concretagem - fornecimento do laudo	15
3.1.6	Reaterro	10
3.2	Piso intertravado	50
3.2.1	Escavação	10
3.2.2	Guias / miniguias	20
3.2.3	Preparo do leito (areia)	15
3.2.4	Posicionamento dos blocos	40
3.2.5	Finalização	15
4	Pergolado	18
4.1	Fundações	8
4.1.1	Execução de estaca	10

4.1.2	Escavação	10
4.1.3	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	30
4.1.4	Concretagem – lançamento	20
4.1.5	Concretagem – fornecimento do laudo	20
4.1.6	Reaterro de valas	10
4.2	Superestrutura	70
4.2.1	Estrutura metálica – instalação	35
4.2.2	Estrutura metálica – acabamento	35
4.2.3	Estrutura em madeira plástica	30
4.3	Piso	7
4.3.1	Escavação	10
4.3.2	Formas e armaduras	10
4.3.3	Guias	40
4.3.4	Concretagem - lançamento	15
4.3.5	Concretagem - fornecimento do laudo	15
4.3.6	Reaterro	10
4.4	Caixa de areia	5
4.4.1	Escavação	25
4.4.2	Guias	50
4.4.3	Preenchimento das caixas (areia)	25
4.5	Jardim Sensorial	10
4.5.1	Escavação	25
4.5.2	Preparo do solo	25
4.5.3	Plantio	35
4.5.4	Manutenção	15
5	Jardim de Chuva/ Passarela	6
5.1	Passarela - fundações	10
5.1.1	Execução de estaca	10
5.1.2	Escavação	10
5.1.3	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	30
5.1.4	Concretagem – lançamento	20
5.1.5	Concretagem – fornecimento do laudo	20
5.1.6	Reaterro de valas	10
5.2	Passarela - superestrutura	50
5.2.1	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	10
5.2.2	Concretagem – lançamento	5
5.2.3	Concretagem – fornecimento do laudo	5
5.2.4	Estruturas de concreto - acabamento	10
5.2.5	Estrutura em madeira plástica – tablado	50
5.2.6	Estrutura em madeira plástica – guarda-corpo	20
5.3	Paisagismo	40
5.3.1	Escavação	25
5.3.2	Preparo do solo	25
5.3.3	Plantio	35
5.3.4	Manutenção	15

6	Tanque de Areia e Deck	12
6.1	Tanque de Areia	35
6.1.1	Escavação	5
6.1.2	Baldrames	10
6.1.3	Rampas de acesso	15
6.1.4	Estrutura dos bancos	10
6.1.5	Reaterro e enchimento dos bancos	5
6.1.6	Tablados (assento dos bancos)	40
6.1.7	Enchimento com areia	15
6.2	Deck e Bancão	65
6.2.1	Escavação	5
6.2.2	Baldrames do bancão	5
6.2.3	Estrutura (alvenaria) do bancão	5
6.2.4	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	10
6.2.5	Contrapiso: Concretagem – lançamento	10
6.2.6	Contrapiso: Concretagem – fornecimento do laudo	10
6.2.7	Reaterro e enchimento	5
6.2.8	Instalação da madeira plástica	50
7	Piscina Vertical	22
7.1	Reservatório	10
7.1.1	Escavação	10
7.1.2	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	30
7.1.3	Concretagem – lançamento	15
7.1.4	Concretagem – fornecimento do laudo	15
7.1.5	Impermeabilização	10
7.1.6	Reaterro de valas	10
7.1.7	Acessórios	10
7.2	Casa de bombas	10
7.2.1	Escavação	10
7.2.2	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	30
7.2.3	Concretagem – lançamento	15
7.2.4	Concretagem – fornecimento do laudo	15
7.2.5	Impermeabilização	10
7.2.6	Reaterro de valas	10
7.2.7	Acessórios	10
7.3	Infraestrutura (área do piso)	15
7.3.1	Escavação	15
7.3.2	Preparo da forma e posicionamento das armaduras	30
7.3.3	Concretagem – lançamento	15
7.3.4	Concretagem – fornecimento do laudo	15
7.3.5	Impermeabilização	20
7.3.6	Reaterro de valas	5
7.4	Hidráulica, elétrica e comissionamento	65
7.4.1	Execução da rede de água fria	10
7.4.2	Execução da rede de esgoto	10

7.4.3	Execução da rede elétrica	10
7.4.4	Instalação da bomba	35
7.4.5	Instalação dos canhões de água e luzes ornamentais	35
8	Instalações - Infraestrutura	10
8.1	Instalações hidrossanitárias	15
8.1.1	Escavação	10
8.1.2	Tubos e acessórios	80
8.1.3	Reaterro de valas de fundação	10
8.2	Instalações elétricas	50
8.2.1	Execução de infraestrutura	20
8.2.2	Instalação do sistema de iluminação e componentes elétricos	50
8.2.3	Execução de sistema de proteção de descargas elétricas	30
8.3	Drenagem	35
8.3.1	Demolição	5
8.3.2	Escavação	5
8.3.3	Preparo da base	5
8.3.4	Concretagem	10
8.3.5	Tubos e acessórios	70
8.3.6	Reaterro de valas de fundação	5
9	Paisagismo	7
9.1	Escavação	25
9.2	Preparo do solo	15
9.3	Plantio – forração	35
9.4	Reaterro	5
9.5	Plantio – espécies arbóreas	10
9.6	Manutenção	10
10	Serviços Complementares e Desmobilização	2
10.1	Instalação do mobiliário	50
10.2	Limpeza	20
10.3	Remoção de entulho	5
10.4	Desmobilização dos canteiros e infraestrutura associada	25

ANEXO IC

PLANTAS

ANEXO ID

RELATÓRIO DE SONDAGEM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/SGAF/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DENOMINADA PRAÇA VERÃO NO BAIRRO JARDIM MORUMBI

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica acima, que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- h)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

k) A empresa está ciente que, conforme aplicável, deve utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/SGAF/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DENOMINADA PRAÇA VERÃO NO BAIRRO JARDIM MORUMBI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei na **Concorrência Eletrônica nº 004/SGAF/2024**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPES TÉCNICAS

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/SGAF/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DENOMINADA PRAÇA VERÃO NO BAIRRO JARDIM MORUMBI

A empresa, com sede na,
C.N.P.J. nº, representada por seu(sua), o(a) Sr.(a)
....., declara, sob as penas da lei, que disponibilizará todos os equipamentos,
maquinário, equipes técnicas e tudo mais que se fizer necessário, em quantidade e
perfeita condição de atendimento para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/SGAF/2024**.

Por ser expressão da verdade, subscrevemos.

Local e data

NOME
RG
CARGO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo
CONTRATO Nº (PREENCHER)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (NOME DO CONTRATADO) PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DENOMINADA PRAÇA VERÃO NO BAIRRO JARDIM MORUMBI

Prazo: 08 (oito) meses

Valor: (PREENCHER EM NUMERAL E POR EXTENSO)

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/SGAF/2024

Dotação Orçamentária: 30.10.4.4.90.51.15.127.0011.2.011.93.1000134 (recurso próprio)

Processo Administrativo digital nº 64892/2024

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual isento, neste ato representado pelo Secretário de Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade, Sr. (PREENCHER NOME COMPLETO DA AUTORIDADE, NÃO INSERINDO RG E CPF), conforme Decreto Municipal nº (INFORMAR ATO NORMATIVO QUE AUTORIZA O SIGNATÁRIO A FIRMAR CONTRATOS EM NOME DO MUNICÍPIO), doravante denominado CONTRATANTE, e (PREENCHER NOME DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL), doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital supra e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO se obriga a executar para o CONTRATANTE, a obra descrita e caracterizada no Anexo do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço de engenharia, bem como os correlatos, na conformidade dos Anexos deste contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

1.2. O Projeto Básico e ANEXOS, do Edital da Concorrência Eletrônica, para todos os efeitos, devem ser considerados como parte integrante do Anexo deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 08 (oito) meses, contados da emissão ou do recebimento da primeira Ordem de Serviço, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. Havendo a necessidade de prorrogação contratual, deverá ser observada a forma prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão do objeto se referir à conclusão de escopo predefinido, sendo condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

a) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

b) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, RECEBIMENTO observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e ANEXOS, ANEXO ÚNICO deste Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá executar de conformidade com o estabelecido neste Contrato os serviços objeto sob sua exclusiva responsabilidade e nas condições ofertadas que deverão, todavia, observar as determinações específicas para a execução contidas no Projeto Básico e ANEXOS.

3.2.1. É vedada a alteração dos valores contratuais exceto por necessidade de alteração do projeto, quando nos termos do §5º do art. 46, da Lei 14.133, de 2021, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

3.2.1. O início da execução do objeto se dará mediante a emissão da Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

3.3. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar ao representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Requisitante, a relação dos funcionários com comprovação de vínculo profissional; Cronograma Físico-financeiro, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), marca dos produtos a serem utilizados na obra, conforme legislação, relação dos equipamentos e indicação do Preposto da Obra.

3.3.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

3.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada no tempo (prazo ou data) estabelecido na Ordem de Serviço (O.S) expedida pelo CONTRATANTE.

MATRIZ DE RISCOS

3.5. O CONTRATADO é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

3.6. O CONTRATADO não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos.

3.7. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

3.7.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante, pelo contratado e riscos compartilhados pelas partes conforme estabelecidos no ANEXO IA- i – Matriz de Riscos.

3.8. Pelo serviço executado de forma discrepante com o objeto obriga-se o CONTRATADO a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, de conformidade com o notificado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Contrato, o desempenho de qualquer trabalho em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.8.1. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto do contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

3.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

3.9.1. Sempre que solicitado pela Administração, o CONTRATADO deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação de empregados que preencherem as referidas vagas.

3.10. No recebimento e aceitação do objeto serão observados os critérios estabelecidos neste Contrato, observadas as determinações específicas ao recebimento contidas no Projeto Básico – Plano de Licitação – ANEXO ÚNICO deste Contrato e, no que couber, as disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico – Plano de Licitação, contado do recebimento do objeto na sede do contratante pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

3.12. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

3.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico – Plano de Licitação – ANEXO ÚNICO deste Contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

3.13.1. Havendo o recebimento definitivo será comunicado o CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.13.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.14. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a medição do objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

3.14.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

3.15. Não será aceito preço divergente do constante do Contratado.

3.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº (PREENCHER) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto, e nas proporções que seguem:

- V. Jardim de chuva / Passarela – até 30% do valor total do item;
- VI. Piscina Vertical – até 30% do valor total do item.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ (PREENCHER VALOR EM NUMERAL E POR EXTENSO).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO

6.1. As MEDIÇÕES serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, com sua aprovação em até 10 (dez) dias. Os PAGAMENTOS serão feitos em 20 (vinte) dias corridos após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, INSS, FGTS, ISSQN e GFIP completa (se for o caso), devidamente assinada pela Secretaria responsável. Na nota fiscal, deverá conter ainda as seguintes informações: número da matrícula da Obra no INSS (CEI), Objeto do Contrato, Período de Execução dos Serviços, número do Contrato, número da Autorização de Fornecimento (AF) e número do Empenho.

6.1.1. Vinculam-se aos critérios estabelecidos nesta Cláusula 6ª as determinações específicas ao pagamento contidas no ANEXO ÚNICO.

6.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.4. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.5. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{IPC} \\ & R = P_0 \cdot [(\text{-----}) - 1] \\ & \text{IPCo} \end{aligned}$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

P_0 = preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.9.1. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Em caso de necessidade de licenciamento ambiental, este será de responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos – SP.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico – Plano de Licitação;

8.1.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.6. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Edital e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Secretaria de Apoio Jurídico, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, [art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando cabível.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA 10ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;

e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os

Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.6. O PREPOSTO do CONTRATADO manterá contato formal com o PREPOSTO do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.7. A critério do PREPOSTO do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução comprovada pelo então Adjudicatário, ora CONTRATADO, ao ter apresentado em cumprimento à condição que antecedeu a assinatura deste Contrato, uma das modalidades de que trata o artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que foi pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO II, DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133, de 2021, e demais previsões, valores e condições básicas tratadas no Edital e no Projeto Básico, bem como as condições específicas deste Contrato, conforme segue.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, com atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo indicado na apólice, contado da data em que for notificado.

11.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme o índice IPC FIPE.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

11.19. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto será verificado o cumprimento:

- I. das determinações estabelecidas nesta Cláusula 12ª,
- II. dos CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e recebimento contidos no Projeto Básico – ANEXOS IA e IB – i – ANEXO ÚNICO deste Contrato,
- III. no que couber, das disposições contidas no artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis estimado no Projeto Básico – Plano de Licitação, contado do recebimento do objeto pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte do CONTRATANTE.

12.3. Na hipótese da não aceitação dos serviços, o CONTRATANTE notificará o CONTRATADO das irregularidades, registrará o fato e estipulará prazo máximo para correção do(s) vício(s) mediante a lavratura de Termo de Constatação de Irregularidade – T.C.I, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.4. O CONTRATADO deverá refazer os serviços / sanar a(s) irregularidade(s) conforme determinação da fiscalização do CONTRATANTE.

12.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo determinado, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, com base nos relatórios e documentos apresentados.

12.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

12.6.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

12.7. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

12.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 13ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - (3) Demais percentuais para a aplicação da multa estão definidos no Edital.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 15ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 30.10.4.4.90.51.15.127.0011.2.011.93.1000134 constante do exercício de 2024 e exercício subsequente (recurso próprio).

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA 18ª – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

São José dos Campos, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(QUALIFICAR TESTEMUNHAS)

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/SGAF/2024

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA, DENOMINADA PRAÇA VERÃO NO BAIRRO JARDIM MORUMBI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

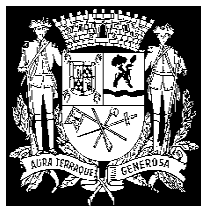
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/SGAF/2024

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

ANEXO XI

MODELOS DE:

- **PROPOSTA COMERCIAL**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- **BDI**

Este Anexo é composto por:

- **ANEXO XI-A** – Modelo de Proposta Comercial (Resumo e Planilha Orçamentária);
- **ANEXO XI-B** – Modelo de Cronograma Físico-financeiro;
- **ANEXO XI-C** – Modelo de Memória de Cálculo do BDI.